SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 08.386.658/0001-95, com sede na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela seu Presidente, Senhora Noeide Clémens Ferreira de Oliveira, vem COMUNICAR, a quem possa interessar, a

SUSPENSÃO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

que objetiva a Contratação de empresa de consultoria especializada na execução, elaboração e acompanhamento em projetos de engenharia, arquitetura e topografia para contratante bem como os municípios associados, para readequação do edital. Esta suspensão *sine dia,* ou seja, não há previsão de nova data. O edital será republicado e a nova data informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, através do email cpl.cisamso@amsoserido.com.br e telefone (84) 3431-1799.

Currais Novos-RN, em 05 de julho de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:8A0A9855

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 014/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 014/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E ENCOMENDAS

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do Art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 014/2017 que teve como objeto a contratação de empresa para serviços de transportes de pessoas e encomendas, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 014/2017 referente ao Processo nº 1706160002/2017, do Pregão Presencial n° 014/2017, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.815.076/0001-87, vencedora do certame no valor total de R$ 354.600,00 (Trezentos e cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais)
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 014/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se
Publique-se.

Acari (RN), 04 de julho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:B27A71E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/17

PORTARIA Nº 032, de 26 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão técnica e de coordenadores que irão compor o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

COMISSÃO COORDENADORA

• Thamires Cunha de Araújo (Secretaria de Educação)
• Nívea Alexandre de Medeiros Bezerra (Conselho Mun. Educação)
• Jeidiane Carla da Silva (Conselho Mun. Educação)
• Egina Souza Xavier Pacha Quintela (Poder Legislativo)
• Monara Leila de Oliveira da Cunha Macêdo (Poder Legislativo)
• Maria das Graças Félix Cunha Braga (Secretaria de Educação)
• Maria do Céu Tavares de França Avelino (Secretaria de Educação)
• Livanilde Fernandes dos Santos Avelino (Secretaria de Educação)
• Maria Alice da Costa Avelino (Secretaria de Educação)
• Cinthia Raquel da Silva Bertuleza (Secretaria de Finanças)

COMISSÃO TÉCNICA

• Thamires Cunha de Araújo (Coordenador local do PAR – SMEC)
• Maria das Graças Félix Cunha Braga (Técnica Pedagógica – SMEC)
• Maria Alice da Costa Avelino Silva (Técnica Pedagógica – SMEC)

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:4E9E3538

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **B M TINOCO DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.337.094/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.068,30** (quatorze mil, sessenta e oito reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.002.04.122.0002.2002.339030/02.003.04.122.0003.2007.303930 /02.004.04.123.0004.2008.339030/02.005.04.695.0005.2009.339030 /02.006.10.122.0006.2018.339030/02.007.12.122.0007.2030.339030 /02.008.20.605.0008.2034.339030/02.010.15.452.0003.2043.339030 /02.011.26.782.0021.2046.339030/02.012.08.122.0009.2059.339030 /03.001.10.301.0006.2017.339030/04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 19/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Kleyber Tinôco de Andrade, **CPF**: 00064730409.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:A864CF4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.231.015/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 77.206,10** (setenta e sete mil duzentos e seis reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.002.04.122.0002.2002.339030/02.003.04.122.0003.2007.303930 /02.004.04.123.0004.2008.339030/02.005.04.695.0005.2009.339030 /02.006.10.122.0006.2018.339030/02.007.12.122.0007.2030.339030 /02.008.20.605.0008.2034.339030/02.010.15.452.0003.2043.339030 /02.011.26.782.0021.2046.339030/02.012.08.122.0009.2059.339030 /03.001.10.301.0006.2017.339030/04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 19/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Francisco Edson da Silva, **CPF**: 03503476466.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D0B725BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.208.480/0001-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.353,00** (dezessete mil trezentos e cinqüenta e três reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.002.04.122.0002.2002.339030/02.003.04.122.0003.2007.303930 /02.004.04.123.0004.2008.339030/02.005.04.695.0005.2009.339030 /02.006.10.122.0006.2018.339030/02.007.12.122.0007.2030.339030 /02.008.20.605.0008.2034.339030/02.010.15.452.0003.2043.339030 /02.011.26.782.0021.2046.339030/02.012.08.122.0009.2059.339030 /03.001.10.301.0006.2017.339030/04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 19/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Juarez Monteiro Júnior, **CPF**: 00957575467.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:4C9C3319

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: F DO NASCIMENTO SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.423.067/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.505,20** (doze mil novecentos e quinhentos e cinco reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.002.04.122.0002.2002.339030/02.003.04.122.0003.2007.303930 /02.004.04.123.0004.2008.339030/02.005.04.695.0005.2009.339030 /02.006.10.122.0006.2018.339030/02.007.12.122.0007.2030.339030 /02.008.20.605.0008.2034.339030/02.010.15.452.0003.2043.339030 /02.011.26.782.0021.2046.339030/02.012.08.122.0009.2059.339030 /03.001.10.301.0006.2017.339030/04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 19/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Fábio do Nascimento, **CPF**: 75074389453.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:C235BD10

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS:A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **24/07/2017 as 09h00minOBJETO**: Contratação de empresa para construção das arquibancadas do estádio de futebol João Batista Barbosa, no município de Afonso Bezerra/RN.(Contratos de repasse nº 804979/2014 Ministério do Esporte/Caixa).A quem interessar encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica, 09 de junho, 37, Afonso Bezerra/RN, O Edital na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:927FD525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017.06.21-001**, conforme segue: os Itens 01 ao 11; Totalizando **R$ 204.000,00**, adjudicados para **C L J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ Nº 11.622.579/0001-40,

Água Nova/RN, 05 de Julho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:41EE3A5A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017.06.21-001**, conforme segue: os Itens 01 ao 11; Totalizando **R$ 204.000,00** Homologados para **C L J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ Nº 11.622.579/0001-40.

Água Nova/RN, 05 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:158951BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170705-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.21-001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN.**CNPJ N°** 08.357.626/0001-61
ADJUDICATÁRIA
C L J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ Nº 11.622.579/0001-40

CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para **Locação de Veículos com Condutor, destinado ao transporte de alunos da rede de ensino do Município de Água Nova:** Os itens 01 ao 11, No Valor Total de **R$ 204.000,00,** em favor da Empresa **C L J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.**
A despesa será consignada na dotação orçamentária: Exercício 2017.
CLAUSULA III – DA VIGÊNCIA. De 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 05 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A958D8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2017 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 13, 14, 70, e 71, todos da Lei Complementar n.º 01, de 28 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2017, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) por parcela.
§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 11 do Código Tributário do Município (Lei Complementar 01/2009).
§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	31/07
1ª PARCELA	31/07
2ª PARCELA	31/08
3ª PARCELA	29/09
4ª PARCELA	31/10
5ª PARCELA	30/11
6ª PARCELA	29/12

Art. 2º. Para fins da definição do valor da base de cálculo do IPTU, deverão ser considerados os dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro de 2017, conforme disposto no Art. 13 do Código Tributário do Município (Lei Complementar 01/2009).
Art. 3º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8DE9567D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Pavimentação a Paralelepípedo em diversas ruas deste município de Almino Afonso-RN..
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso:
15.451.058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO 44905100 - OBRAS E INSTALACOES
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 07040/2017 - 04.07.17 - VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R$ 132.844,47

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:553ED069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 25/2017

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL : RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 - R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Angicos/RN, em 22 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D0253A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 24/2017

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL : JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUCAO MUSICAL - ME - R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Angicos/RN, em 31 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8C1672E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 23/2017

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL :DANIEL KACIO DA SILVA 09661550417 - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Angicos/RN, em 30 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F42D5AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 26/2017

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

- O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL:A A DA CUNHA PESSOA – ME - R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

Angicos/RN, em 27 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1F275F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 21/2017, realizada em 05/07/2017, a saber:
Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, ESTANDES EM TS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDA TIPO PIRAMIDAL, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICOS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, LOCAÇÃO DE GRADES ISOLADORA, LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, LOCAÇÃO DE TELÃO, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO ME- CNPJ: 12.972.310/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 379.480,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**.
VALERIA ENTRETENIMENTO EITELI- CNPJ: 20.891.478/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 13, 14, 18, 20 ; totalizando o valor de **R$ 77.670,00 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais)**.

Angicos/RN, em 05 de julho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:841ACF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1148/2017 05 DE JULHO DE 2017

PLL nº. 046/2017 Autor: Raimundo Nonato Carlos Junior

Denomina de USB – Galdino Julião da Mota a Unidade Básica de Saúde do Sitio Juazeiro I, no Vale do Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denomina de **USB – Galdino Julião da Mota** a Unidade Básica de Saúde do Sitio Juazeiro I, no Vale do Apodi – Rio Grande do Norte.
Primeiro Parágrafo. A Unidade Básica de Saúde conterá placa com o nome da UBS juntamente com um pequeno histórico do Senhor Galdino Julião da Mota

Art. 2º - A Sede da Unidade Básica de Saúde-UBS, será no prédio pertencente ao patrimônio público, onde anteriormente funcionava a antiga Escola Municipal Julião Escolástico Benevides Mota do Sitio Juazeiro I no Município de Apodi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de julho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:458B74D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1149/2017 12 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Município a conceder auxilio financeiro ao Lar da Criança Pobre de Apodi, para auxiliar na manutenção e aquisição de material e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Lar da Criança Pobre de Apodi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.393.893/0001-57, com sede na Rua Antônio Nobre de Albuquerque, nº 1910, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada à aquisição de material necessário à continuidade e ao melhoramento das atividades do Projeto Social Luta Cidadã, sob a organização do Lar da Criança Pobre de Apodi, reconhecido com Entidade de Utilidade Pública pela Lei 249/1995, de 06 de setembro de 1995.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º, § Único.

2002	Gabinete Civil				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
2	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R$	4.000,00
Total					4.000,00

Art. 4º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme "Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar" – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea 'a'), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de julho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC14ACC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0447/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a) **Maria Edna de Souza Freire**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 10 a 12 de Julho de 2017, para Participar da Conferencia Estadual de Saúde da Mulher.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:999E616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0448/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a) **Nêmora Martins Tavares**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 10 a 12 de Julho de 2017, para Participar da Conferencia Estadual de Saúde da Mulher.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CE54665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0449/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a) **Valdenia Crystina Farias de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 10 a 12 de Julho de 2017, para Participar da Conferencia Estadual de Saúde da Mulher.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A38C1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0450/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a) **Antônia Gilvana Mota de Sousa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 10 a 12 de Julho de 2017, para Participar da Conferencia Estadual de Saúde da Mulher.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:750868A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0451/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a) **Maria Regina Duarte Marinho Alves**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 10 a 12 de Julho de 2017, para Participar da Conferencia Estadual de Saúde da Mulher.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:60B9D795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0452/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Paula Beatriz de Morais Arcanjo Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 10 a 12 de Julho de 2017, para Participar da Conferencia Estadual de Saúde da Mulher.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD9E09DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 036/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h:00min horas do dia 20 de julho de 2017, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **036/2017** – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de motores para bombeadores submersos e bombeadores submersos para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na

sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**, 05 de julho de 2017**.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:006F9B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°10/2017

Ementa: Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento do Sr. Antonio Pereira de Araujo .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições legais; Considerando o falecimento do **Sr. ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO** de alcunha Beck, que em vida, promoveu o esporte local através da integração social e Fair Play. Para tanto, seu legado futebolístico refletirá em futuras gerações. O homem público, sempre será lembrado, por seus exemplos e modelo de dignidade, a sua história de vida.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Areia Branca/RN, a partir desta data (05 de julho de 2017).

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Fica revogadas as disposições em contrario.

Areia Branca, 05 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTES RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:8EC0AC9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 271/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA FILHO CPF: (814.134.834-53)**, para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 7- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 01 de julho de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:6C360615

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 272/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E CIDADANIA.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDIVAN RIBEIRO DE SOUZA (CPF : 466.790.814-91)**, para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E CIDADANIA**, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 01 de junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:46D9D8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Exonerar***, o servidor **ANTONIO ARCANJO DE PAIVA,** matrícula 090.230, do cargo de ***Chefe de Unidade***, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:50DDCC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 10.07.20017, a Sra. **ALCIMAR MARIA DE CARVALHO CHACON**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Almoxarife", matrícula 090.610, vinculado a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:C48FBE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°075/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 048/2017 para contratação de pessoa física especializada na prestação dos serviços de solda e reparos em veículos e máquina perfuratriz pertencentes à Prefeitura de Baraúna, com responsabilidade da secretaria citada junto à Pessoa Física: Erione Juvêncio da Silva, inscrita no CPF: 059.696.224-00 endereço: rua. Aurino Costa Barboza, 1205 Centro, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade da contratação de pessoa física visando à prestação dos serviços de solda e reparos em veículos e máquina perfuratriz pertencentes a prefeitura, junto à Pessoa Física: Erione Juvêncio da Silva, inscrita no CPF: 059.696.224-00com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado à prestação de serviços para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à pessoa física acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à Pessoa Física: Erione Juvêncio da Silva, inscrita no CPF: 059.696.224-00, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Infraestrututa, Turismo e Lazer

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:38547DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: Erione Juvêncio da Silva, inscrita no CPF: 059.696.224-00, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente à CONTRATAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:38BF32A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO TITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2017

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN , torna público o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2017,PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, que trata do pregão presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de UM VEÍCULO PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, PARA ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS DIVERSOS ASSENTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,ORIUNDO DA PROPOSTA 11842.621000/1160-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:34AA2940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e

a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** com VIGÊNCIA a partir de **03 de julho a 01 de agosto de 2017,** aos servidores ocupantes do cargo de **Agentes Comunitários de Saúde**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTONIELLY MATEUS NUNES	00082
MOISÉS MANDÚ DE SOUZA	00089
VERA LÚCIA MENDES PEIXOTO	00092

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:78E6FB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VIGENCIA
EDJAEL BARBOSA ALVES	121.883-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**03 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:3D9F0F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminada:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
ELIZABETH LUIZA LINHARES DA CUNHA AVELINO	121.853-0	ODONTÓLOGA	**03 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:6EB72D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** com a partir de **17 de julho a 15 de agosto de 2017,** ao servidor ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminado:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
EVANOEL FERNANDES NUNES	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**121.860-3**	**17 DE JULHO A 15 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:5EE09459

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** ao servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
FREDIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**FISIOTERAPEUTA**	**121.817-4**	**03 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:4A23099B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 127/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** com VIGÊNCIA a partir de **03 de julho a 01 de agosto de 2017,** aos servidores ocupantes do cargo de Técnicos de Saúde Bucal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde., abaixo discriminados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
GILIARDE CUSTÓDIO DA SILVA	121.855-7
ISLANY FARIAS JÁCOME DE OLIVEIRA	121.981-2
INES BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS	121.831-0

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:BF61977A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 128/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** ao servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
ISRAEL DÉRIO DA SILVA	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**121.862-0**	**03 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:3BDE6BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 129/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminado:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
JAILDSON CALVALTI DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	121.863-8	**17 DE JULHO A 15 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:E7CB5CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
MARIA JOSÉ DE SALES	000278	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**	**17 DE JULHO A 15 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:08E3C507

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 131/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VIGENCIA
PAULO MELO DA SILVA	121.806-9	FARMACÊUTICO	**03 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:2E6451A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, abaixo discriminada:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
RAQUEL MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	122.130-2	**03 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:A06161F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** a servidora abaixo discriminada, ocupante de o cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
RAYANNE DA COSTA RIBEIRO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**121.908-1**	**03 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:B41BC774

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VIGENCIA
GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	121.982-0	MOTORISTA	**03 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:C0C15014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 307, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Boa Saúde/RN, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no orçamento vigente, Crédito Especial, na ordem de R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais) para disponibilizar recursos orçamentários objetivando a reforma e/ou ampliação de prédio público, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; a doação de próteses dentárias através do programa "Brasil Sorridente"; e manutenção das ações do Programa "Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz", conforme detalhamento a seguir.

Quadro 1.

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
10	Fundo Municipal de Saúde		
10.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.088	Doação de Prótese Dentária a Pessoas Reconhecidamente Carentes, através do Programa Brasil Sorridente.		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**60.000,00**
3.390.00	Aplicações Diretas		**60.000,00**
3.3.90.32	Material, bens ou serviços p/Dist. Gratuita	0264	60.000,00

Quadro 2

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
11	Fundo Municipal de Assistência Social		
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.003.1.096	Restauração e/ou Ampl. De Prédio Público para funcionar o Centro de Referência Social - CRAS.		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		**60.000,00**
4.4.90.00	Aplicações Diretas		**60.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações	0100	60.000,00

Quadro 3

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
11	Fundo Municipal de Assistência Social	0100	
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	0140	
08.244.003.2.089	Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		**118.000,00**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos		**48.000,00**
3.1.90.00	Aplicações Diretas		**48.000,00**
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)		6.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (PC)		2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercício Anteriores		5.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**70.000,00**
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		**70.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
3.390.36	Outros Serviços de Terceiros (PF)		10.000,00
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros (PJ)		30.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 4

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VAL. ORÇAM	VALOR/ ANULADO	SALDO A ATUALIZAR
06.	Sec. Mun. De Educação				
0601.	Sec. Mun. De Educação				
12.361.0005.1.032	Aquisição de Onibus Escolar				
4.0.00.00.00.	Despesas de Capital				
4.4.00.00.00	Investimentos	01001			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01015			
4.4.90.52.00	Obras e Instalações	51022	1.000.000.00	238.000,00	762.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1BB9D55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 134/2017-SMAP/PMBS, 05 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** com VIGÊNCIA a partir de **03 de julho a 01 de agosto de 2017,** aos servidores ocupantes do cargo de **Técnicos de Enfermagem**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminadas:

SERVIDOR	**MATRÍCULA**
CÁTIA MARIA FRANCISCO	121.850-6
MARISTELA DE ARRUDA DUARTE	121.810-7
VILMA VICENTE DE OLIVEIRA	121.807-7

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:5BF87149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 264 DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 264/2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR o Srº. *Raimundo Braga da Silva*, CPF: 034.024.744-41, para o Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Mecanização Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:87791B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP (SRP) Nº 015/2017

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades da frota veicular do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial(SRP) nº 15/2017, realizado em 03 de julho de 2017 (segunda-feira), a saber:

VENCEDORES

AMANDA KELLI PERERIA MOURA 03008397409 - CNPJ: 27.995.500/0001-67, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R$ 63.612,00 (sessenta e três mil, seiscentos e doze reais)**.

WENDELL PEDRO FERREIRA DE LIMA - CNPJ: 24.009.641/0001-75, saiu vencedora nos itens: 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 14.312,00 (quatorze mil, trezentos e doze reais)**.

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1185E644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

EXTRADO DO CONTRATO Nº 44/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: EXTRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Processo nº 155/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 14/2017 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN
Unidade Orçamentária:
03.101 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Natureza: Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 03 de julho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:49250C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

EXTRADO DO CONTRATO Nº 45/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA
Processo nº 169/2017 - Dispensa nº 132/2017
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Ateliê Municipal e Depósito de Armazenamento de bens pertencentes da Secretaria Municipal de Cultura do município Bom Jesus /RN, no exercício de 2017.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Unidade Orçamentária:
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 06 de junho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CED64699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 015/2017

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades da frota veicular do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial(SRP) nº 15/2017, realizado em 03 de julho de 2017 (segunda-feira), a saber:

VENCEDORES

AMANDA KELLI PERERIA MOURA 03008397409 - CNPJ: 27.995.500/0001-67, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R$ 63.612,00 (sessenta e três mil, seiscentos e doze reais)**.

WENDELL PEDRO FERREIRA DE LIMA - CNPJ: 24.009.641/0001-75, saiu vencedora nos itens: 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 14.312,00 (quatorze mil, trezentos e doze reais)**.

Bom Jesus/RN, 04 de julho de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F72BFF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Aos nove dias de MAIO de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, n°1066, Centro, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 06/13 e 07/13, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017SRP, homologado em 08 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **L P LIRA LINS -ME.**
CNPJ: 22.054.417/0001-70
Endereço: Rua Rio Negro, 26, Parque de Exposições, Parnamirim . Tel: (084)3645-2552
Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.290-000
Representante: Marcelo Veras Vasconcelos

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	V.UNIT R$	V. total do mês
01	Oxigênio medicinal	1500	M³	R$15,00	22.500,00
02	Ar comprimido Medicinal	1200	M³	R$09,15	10.989,60
03	Oxigenio medicinal tipo PPU	200	Cilindro com 1M³	R$60,00	12.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **010/2017** e a proposta da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 09 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

L P LIRA LINS -ME
CNPJ: 22.054.417/0001-70
Contraada

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:07B2C946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO TP 02/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2017

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-EPP (CNPJ/MF sob o n°. 08.596.413/0001-92) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES SILVEIRA E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AVELINO MATIAS E DINARTE DE MEDEIROS MARIZ NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN – **VIGÊNCIA:** 04/04/2017 a 04/08/2017– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 04 de MAIO de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5AE7B0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear os Membros para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar no município de Brejinho/RN

Representante da Sociedade Civil:
Maria Janaina do Nascimento-Titular
Valdeci da Silva Nascimento- Suplente
Ricardo Paulino da Silva-Titular
Joselene Felinto de Carvalho- Suplente

Representante de Pais de Alunos:
Daynara da Silva Ribeiro- Titular
Luiz Paulino Teixeira Neto -Titular
Jilvane Maria Lima da Silva- Suplente
Iamara Silva de Lima- Suplente

Representante dos Professores:
José Roberto da Silva -Titular
Francisco Wellington Alves Dantas -Titular
Edmilson João do Nascimento- Suplente
Maria Wilma de Lima- Suplente

Representante do Poder Executivo:
Lidiane Paulino Alves-Titular
Maria das Dores do Nascimento Ferreira- Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brejinho - RN, 19 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4ED05F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017-GP

Portaria nº 057/2017-GP	Caiçara do Rio do Vento, 05 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. JOSÉ AILTON CAMARA LISBOA, inscrito no CPF/MF nº 967.543.464-34, para atuar como Visitador Sanitário, da Vigilância Sanitária Municipal de Caiçara do Rio do Vento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:FB69EE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017-GP

Portaria nº 058/2017-GP	Caiçara do Rio do Vento, 05 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. VALMIR OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 898.093.864-00, para atuar como Visitador Sanitário, da Vigilância Sanitária Municipal de Caiçara do Rio do Vento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:7C76D956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 05 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Sra. FRANCISCA LUCIENE DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 668.760.104-06, para ocupar o Cargo de DIRETORA DA UNIDADE MISTA MÃE TONHA, desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:FDB52866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 05 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF nº 011.904004-21, para ocupar o Cargo de ENFERFEIRA CHEFE RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE MISTA MÃE TONHA, desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:9DFDC283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017-GP

Portaria nº 061/2017-GP	Caiçara do Rio do Vento, 05 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e

ambiental, devendo reunir-se no mínimo, a cada dois meses para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
I – Aldo de Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Obras;
II – Jeann Lazzaro Rodrigues Dantas dos Santos, Engenheiro Civil – CREA 2114037720
III – Erasmo Carlos Scapini– Representante da Câmara Municipal;
IV – Francisca Katiane Avelino – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Klissia Haelly de Lira e Silva – Estagiaria;
VI – Tamizia Antonia da Silva – Estagiaria;
VII – Weybiana Weymiller Damiana Soares– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Francisco Garrido do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IX- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela fundação nacional de saúde para caráter orientativo.
Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.
Art. 2º - DESIGNAR os representantes abaixo para integrarem o Comitê de Executivo, que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio do grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
I – Francisco Feitosa Filho – Representante Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo;
II – Jhessika Thuanny Fernandes de Farias – Representante da Sec. Da Chefia do Gabinete Civil;
III – João Maria Pires – Representante da Sociedade Civil;
IV –Francisco Etevaldo Felipe – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Tácito José Feitosa Confessor - Representante Secretária Municipal de Obras;
VI – Margarida Xavier – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Janecleia Venceslau Barbosa – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Francisco Leandro Lindemberg – Representante do Conselho Tutelar.
Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento, (RN) Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira, 05 de julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:65FA3014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2017

EXTRATO DO **TERMO ADITIVO Nº 001/2017**
CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2017 - PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300050 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN; CONTRATADA: Daniele Alves de Oliveira; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: para 06 (seis) meses, com termo inicial em 1º de julho de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE – pelo Contratante e Daniele Alves de Oliveira – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de junho de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:388375A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2017

EXTRATO DO **TERMO ADITIVO Nº 001/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2017 - PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1701300076 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN; CONTRATADA: SILVIO CARVALHO ALVES; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: para 06 (seis) meses, com termo inicial em 1º de julho de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE – pelo Contratante e SILVIO CARVALHO ALVES, CPF nº 313.962.834-04 – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de junho de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B75C2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 038/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1706050033

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de julho de 2017, às 13:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 05 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:75E526F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 035/2017 - CONTRAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN: ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1705030067

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **CONTRAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN: ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de julho de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 05 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B437E2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 046/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1705300041

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, tipo MENOR PREÇO (maior desconto) por LOTE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 20 de julho de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 05 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6619BCE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 045/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1705160041

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 20 de julho de 2017, às 13:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 05 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8A1B9420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN Nº 4352/2013

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: A B Construções e Serviços LTDA – EPP; **ESPÉCIE**: quarto (4º) Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2014, referente a serviços de engenharia destinados à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para noventa (90) dias, com termo inicial em 15 de junho de 2017 e termo final em 12 de setembro de 2017; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2017; **VIGÊNCIA**: 15 de junho de 2017 a 12 de setembro de 2017; **SUBSCRITORES**: *Robson de Araújo* – pelo Contratante e Francisco José Alves - pelo Contratado.

Caicó/RN, 4 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0FC45EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1504300002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: Carlos & Brito Construções e Serviços LTDA; **ESPÉCIE**: 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2015, referente à execução dos serviços de engenharia destinados à construção de quadra poliesportiva com vestuário no bairro Boa Passagem; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para 5 (cinco) meses, com termo inicial em 7 de março de 2017 e termo final em 7 de agosto de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA**: 7 de março de 2017 a 7 de agosto de 2017; **SUBSCRITORES**: *Robson de Araújo* – pelo Contratante e Hércules Carlos de Brito - pelo Contratado.

Caicó/RN, 5 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D42B1158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0100721-23.2017.8.20.0101;**

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

Cargo: Educador Físico – SMS – Projeto Saúde na Praça - 20 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
001025	IAKE FIGUEIREDO BEZERRA DE OLIVEIRA	55,00	04

Art. 2° - O Candidato nomeado através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta Portaria.

§ 1º: O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita do interessado e despacho da autoridade competente para dar posse.
§ 2º: Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B0A7238F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541_2017 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Agronomia, ao funcionário **ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES BRITO** – Engenheiro Agrônomo, matrícula n° 1.5702, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de **Mestrado em Ciência do Solo**, ao funcionário **ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES DE BRITO** – Engenheiro Agrônomo, matrícula n° 1.5702, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de **02 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário e em Especial a **Portaria nº 538/2017, de 04 de julho de 2017**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3F3BAD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 021/2017.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 021/2017, realizada em 05 de julho de 2017, que tem por Objeto: Aquisição de equipamentos de estrutura de rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal saber: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL TI- CNPJ: 22.097.705/0001-01 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de R$ 128.069,00 (cento e vinte e oito mil e sessenta e nove reais).

Campo Redondo/RN, em 05 de julho de 2017

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4DE01BD9

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente o Pregão Presencial nº 021/2017 com início 22 de junho de 2017, realizada em 05 de julho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL TI- CNPJ: 22.097.705/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de R$ 128.069,00 (cento e vinte e oito mil e sessenta e nove reais).

Campo Redondo/RN, 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:97FBD4C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI N.º 456/2017

CONSIDERANDO o equívoco publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Edição nº 1.550, do dia 05/07/2017, **ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, verificando que houve erro material na Lei nº. 456, de 05 de julho de 2017, publicada em 05 de julho de 2017, procedeu-se às devidas correções e republicamos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 06 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:363E390D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providencia.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

Art. 1° Esta lei estabelece regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Campo Redondo, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que disciplina a concessão dos benefícios eventuais, o Decreto nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o Art. nº 22, da referida LOAS, e a Resolução n° 212, de 19 de outubro de 2006, nos termos do Art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2° Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1° O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3° Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social e estudo socioeconômico da família elaborado por:

I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS, CREAS e de alta complexidade, ou;

II – Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao município.

III - O estudo de que trata o §5°, deste artigo, poderá ser dispensado em caso de o indivíduo e/ou a sua família já serem acompanhados pelas equipes de referência do SUAS, em âmbito municipal, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, caso em que o profissional de serviço social deverá elaborar parecer técnico circunstanciado da situação socioeconômica familiar.

Art. 3° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e da sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam com relação de dependência econômica. Consideram assim: padrastos, madrastas, e respectivos enteados e companheiros que vivem sob regime de união estável.

Art. 4º São critérios exigidos para as concessões de benefícios eventuais:
I – Cadastro válido da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;

II – Família com renda *per capta* de até 20% (vinte por cento) de um salário mínimo vigente, com observância das contingências de riscos, perdas e danos;

III – Famílias residentes no Município;

IV – Famílias cujos filhos de 04 a 15 anos encontrem-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;

V – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido;

§ 1º. Nos casos de urgência em que as famílias não se enquadrarem nos requisitos preestabelecidos nesta Lei, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, após a realização de vistorias e perícias técnicas, terá autonomia para a concessão do benefício, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao parecer social o estudo socioeconômico.

§ 2º. Os benefícios de transferência de renda do Governo Federal não serão contabilizados como renda para a concessão do benefício eventual;

§ 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5º O benefício eventual no âmbito do Município consiste em:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III – Situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Calamidade pública; e,
V – Auxílio Transporte Intermunicipal.

Art. 6º O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:
I – Atenções necessárias ao nascituro;
II – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º. O requerimento do Auxílio natalidade, disposto no Inciso I, do caput, deve ser realizado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§ 3º. O requerimento do Auxílio natalidade, disposto no Inciso II e III do caput deve ser realizado até 90 (noventa) dias após a morte do indivíduo.

§ 4º. Fica condicionado o disposto no Art.6º, §1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica e do acompanhamento da Gestante no pré-natal.

§ 1°. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Requerimento do auxilio natalidade, feito pelo responsável familiar;

II – Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

III – Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

IV – No caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

V - Comprovante de residência, dos pais ou responsável pela criança, de no mínimo um ano no município;

VI – Termo de declaração de renda ou comprovante de renda de todos os membros familiares;

VII – Carteira de identidade e CPF do requerente.

§ 3°. O valor conferido do auxílio natalidade será de até R$ 1.000,00 (mil reais), devendo ser ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos quais o município fará as adequações orçamentárias de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 4° O benefício será pago até 30 (trinta) dias após o deferimento, pela autoridade ordenadora de despesa, do requerimento apresentado pelo interessado.

§ 5° É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 7º. O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, serviço e/ou pecúnia, nas seguintes condições:

I – Custeio de despesas de urna funerária e de sepultamento;

II – Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III – O ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária e sepultamento.

§ 2º. Em caso de ressarcimento das despesas previstas no §1º, a família poderá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral.

§ 3º. O auxílio funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretaria de Assistência Social ou congênere imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretaria, dentro das normas legais municipais.

§ 4°. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Requerimento do auxilio funeral, feito pelo responsável familiar;

II – Atestado de óbito;

III – Comprovante de residência no município na data do óbito do "de cujus";

IV – Comprovar residência do beneficiário de no mínimo 01 (um) ano no município.

V – Termo de declaração de renda ou comprovante de renda de todos os membros da residência do "de cujus" ou do requerente;

VI - Carteira de identidade e CPF de todos os membros da residência do "de cujus" ou do requerente.

VII – Para ser concedido o benefício de auxílio funeral o velório deverá ter sido realizado obrigatoriamente no município de Campo Redondo-RN.

VIII – Ressarcimento que trata o §2º será feito a família no prazo de trinta dias contados do protocolo do pedido e de acordo com as despesas que forem comprovadas por meio de notas fiscais ou recibos.

§ 5°. O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias após o óbito.

§ 6°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do município, que estiver em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 7°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Saúde e Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos,

o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 8°. O valor conferido do auxílio funeral será de até 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos quais o município fará as adequações orçamentárias de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: situação de padecimento;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e psicológicos.

§ 1°. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de alimentação;

II - Da falta de documentação;

III – Da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência atual;

II – Termo de declaração de renda ou comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

§ 3°. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico e parecer social realizado, podendo ser:

I - O valor de até um salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos pessoais;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 4°. Esta modalidade de Benefício Eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a uma ocorrência por beneficiário a cada 06 (seis) meses, excepcionada apenas nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída ou entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual.

Art. 9° A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1°. Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública:

I - o valor de até dois salários mínimo vigente convertido em bens materiais:
a) alimentação;
b) vestuário, vestuário de cama e banho;
c) fotos para emissão de documentos pessoais;
d) emissão de documentos;
e) utensílios para a cozinha;
f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – Comprovante de residência atual;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

Art. 10. O Benefício Eventual de transporte intermunicipal previsto no Inciso V, do Artigo 5º, será concedido nas seguintes situações:

I – situação de alta hospitalar;

II – liberdade definitiva de estabelecimento prisional;

III – atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem;

IV – solicitação relacionada ao exercício da cidadania, no que se inclui:

a) visitação a familiares internados ou abrigados em estabelecimentos de saúde, instituições de longa permanência para idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade;

b) atendimento, solicitações, convocações ou intimações do Poder Judiciário Estadual ou Federal, da Polícia Estadual ou Federal ou das Forças Armadas Brasileiras.

V- Situação de estudantes carentes do município que não disponha de linha de transporte escolar.

Parágrafo único. O Benefício Eventual de transporte intermunicipal previsto no inciso IV, é limitado a 03 (três) ocorrências por beneficiário durante o período de 06 (seis) meses.

Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de

saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 13. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 14. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II, do Art. 15, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre quantidade e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de julho de cada ano.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos.

Art. 15. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam a presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:5B1CAE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2017 - GP

Nomeia Coordenadora do Departamento de Serviços Sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL,** portadora da cédula de identidade nº 002.436.007 SSP/RN, inscrito no CPF nº 068.910.034-58, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Serviços Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2017.

**** Republicada por incorreção***

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:1F953805

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2017 - GP

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 39, cominado 307,I e VXI da Lei Complementar n° 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor MARCELO PEREIRA FIDELIS, matrícula 2771, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de inspetor escolar, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes, ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matricula 11 e ALANA PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, Agente Administrativo, matrícula 0033, sob a presidência da primeira.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 30 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:E12942A7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Comunicamos que a empresa **R D EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ Nº 23.30.896/0001-91, impetrou um pedido de impugnação contra o Edital do Pregão Presencial nº 034/2017, alegando que os preços apresentados pela Administração estão aquém do praticado no mercado. Assim sendo, fica suspensa a sessão do mesmo que estava agendada para o dia 10/07/2017. Diante do exposto, a setor de compras irá realizar novas pesquisas mercadológicas e a data da nova sessão será publicadas em seguida.

Canguaretama/RN 05 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:33447A5B

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, torna sem efeitos a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, por ter sido publicado equivocadamente.

Canguaretama/RN, 05 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DA2A8F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e JOÃO MARTINHO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 841.152.628-34.
Do objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições
Do valor global: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 50 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV:
2002 – MANUTENÇÃO DA SE. DE ADM. E PLANEJAMENTO
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 73 – 02.005.04.123.0004
PROJ/ATIV:
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 86 – 02.006.04.123.0006
PROJ/ATIV:
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 93 – 02.009.12.122.0008
PROJ/ATIV:
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 238 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV:
2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.011.15.451.0010
PROJ/ATIV:
2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 309 – 02.012.13.392.0011
PROJ/ATIV:
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 326 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV:
2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 372 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV:
2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 465 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICPAL
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 653 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV:
2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros PF
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos próprios
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.
Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:303B5FF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa **EMPRESA SEU ROSA CONSULTORIA E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.018.183/0001-05.
Do objeto: Prestação de serviços na elaboração de linha base e do mapeamento da rede de serviço a usuário de drogas no município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Do preço: O valor Total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Dos recursos financeiros:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675- 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ANTI DROGAS
Natureza da despesa:
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)
Fonte de Recursos: 0.1.000 – Recursos Ordinários
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.
Da vigência: 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de maio de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5792DDF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 047/2016
Contratante: Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, CNPJ/MF n.º 10.292.556/0001-52 - Contratada: FÁCIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 14.781.714/0001-99- Da prorrogação do

prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 047/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de Reforma do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de junho a 30 de julho de 2017. 30 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA e
Contratante e

DIEGO BRENO DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D6E57639

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 07.305.986/0001-57, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03 do lote 01; com valor total de R$ 340.220,00(trezentos e quarenta mil, duzentos e vinte reais). **PARELHAS GÁS LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº 24.206.617/0028-46, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04 do lote 02; com valor total de** R$ 32.621,00 (trinta e dois, seiscentos e vinte e um reais).

OBJETO: registro de preços para contratação futura de empresa especializada para a aquisição parcelada de Combustível, destinados ao abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2017.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de maio de 2017,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP e

PARELHAS GÁS LTDA

P/ Fornecedores

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7C1784CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO - ME, CNPJ Nº 20.482.497/0001-39**.**
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, SPOT EM RADIO AM E FM E PROGRAMA DE RADIO.
Do preço total: R$ **45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:
02.04.122.0003.0301.2002
Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 30 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C1FD8D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN

CONTRATADA: J3A Soluções LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.146.900/0001-07.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/05/2017 a 20/05/2018

VR DO ADITIVO: R$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Jairo Jorge Aguiar Júnior.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C11B84F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Assunto: NOTIFICAÇÃO - INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2015, EM DESFAVOR DE MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL, Matrícula Nº 007.382-3. CIENTE DA DECISÃO.

Ilustríssimo Senhor Advogado
JOAQUIM ALVES PEREIRA JÚNIOR
OAB/RN 7165

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 922 de 03 de maio de 2017 do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas nos autos do processo administrativo supracitado em desfavor da servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL,** Matrícula Nº 007.382-3, CPF nº033.794.844-58, bem como, para que V.Sª, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL CONSTITUIDO**, tome ciência da Decisão Administrativa exarada, em conformidade com a Lei Municipal 1.196/91.

Ceará-Mirim /RN, 04 de julho de 2017

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:FFA5B199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Assunto: NOTIFICAÇÃO - INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2015, EM DESFAVOR DE MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL, Matrícula Nº 007.382-3. CIENTE DA DECISÃO.

Ilustríssima Senhora Servidora,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 922 de 03 de maio de 2017 do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas nos autos do processo administrativo supracitado em desfavor da servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL,** Matrícula Nº 007.382-3, CPF nº033.794.844-58, para que V.Sª tome ciência da Decisão Administrativa exarada, em conformidade com a Lei Municipal 1.196/91.

Ceará-Mirim /RN, 04 de julho de 2017

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:78C23689

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME
Objeto: Locação de Veículos, para atender as necessidades eventuais e futuras das diversas secretarias do Município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R$ 337.302,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e dois reais).
Vigência: A partir de sua assinatura, se estendendo até 31 de dezembro de 2017.
Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 026/2016
Assinaturas:
Pela Contratada: José Gurgel Santos Neto
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Carlos Magnus Ribeiro Filho e Lucia Maria Salustino Dutra.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:28EF3933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017

Torna público os contratos temporários celebrados no mês de Junho de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência
R E S O L V E
Art. 1º Tornar público os contratos celebrados durante o mês de Maio de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

	NOME	CPF	CARGO
1	JOSE ALEXANDRE FILHO	067******70	PROFESSOR PEDAGOGO
2	JOSEFA VIEIRA	063******36	PROFESSORA AUXILIAR
3	IRISLÂNIA MACÁRIO ARAUJO	095******09	PROFESSORA PEDAGOGA
4	RAKELMA JOYCE GOMES DOS SANTOS	017******01	PROFESSORA AUXILIAR
5	LUIS CARLOS DA SILVA	067******86	MOTORITA
6	ZACARIAS MACÊDO DO NASCIMENTO	105******85	GARI
7	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	067******21	MOTORISTA
8	GEYCEMAR CANDIDO DA SILVA	266******77	MOTORISTA
9	GEOVANE DA SILVA CASADO	017******40	A.S.G

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coronel Ezequiel**,** 26 de Junho de 2017.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:505D1466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - RAKELMA JOYCE DOS SANTOS * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Rakelma Joyce dos Santos
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Professora Auxiliar** com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 4(quatro) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

RAKELMA JOYCE DOS SANTOS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FBDA635D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a PRORROGAÇÃO da Chamada Pública n° 001/2017 - Processo nº 093/2017, tendo como objeto o Credenciamento de médicos plantonistas para o Hospital Municipal de Cruzeta, sendo prorrogado até o dia 31/07/2017, no horário das 07:00h às 13:00h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta, 28 de junho de 2017.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:73189DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 039/2017

PROCESSO No 103/2017
DISPENSA: 039/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO **a necessidade da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa Casa do Dentista LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.811.538/0001-16, com endereço à rua Tomás do Ò, 236 – JK – Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, perfazendo um valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 01 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4B22F1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 039/2017

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ:14.292.541/0001-45
CONTRATADO: CASA DO DENTISTA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 16.811.538/0001-16, com endereço à rua Tomás do Ò, 236 – JK – Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000. Valor da Contratação: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Objeto: Contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.
Base legal: Processo n° 103/2017 – dispensa nº 039/2017. VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:
09.009.10.301.0004.2084– Manutenção das atividades básicas – saúde bucal.
Natureza de despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fontes de Recursos: 01002
DATA: 01/07/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo juntamente com Débora Juliane Medeiros de Goes - Contratante e Casa do Dentista ME- Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:413A4940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 033/2017-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO No 085/2017
DISPENSA: 033/2017
OBJETO: Contratação de Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal – Amso

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a necessidade dos serviços Contratação de Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal - Amso, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS - AMSO**, CNPJ: 12.397.803/0001-00, com endereço a Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK – Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, com o montante de R$** 40.215,00 (quarenta mil, duzentos e quinze reais) com base no art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/gestora Municipal de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:72172631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 033/2017-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS - AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00, com endereço a Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK, Currais Novos/RN, com o montante de R$ 40.215,00 (quarenta mil, duzentos e quinze reais). Objeto Contratação de Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal – Amso Base legal: Processo n° 085/2017 – dispensa nº 033/2017. VIGÊNCIA: 7 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.301.004.0406.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento : 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fontes de Recursos: 01002
DATA: 07/06/2017. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes e José Sally de Araújo - Contratante e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS – AMSO.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:478FBDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 040/2017

PROCESSO No 104/2017
DISPENSA: 040/2017
OBJETO: Confecção de próteses dentárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, juntamente com a gestora do Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO **a necessidade da confecção de próteses dentárias encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.769/0001-10, com endereço à rua João Teixeira Filho, 53 – Centro – Carnaubais/RN- CEP: 59.665-000, perfazendo um valor global de R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9827361B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 040/2017

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ:14.292.541/0001-45
CONTRATADO: PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.769/0001-10, com endereço à rua João Teixeira Filho, 53 – Centro – Carnaubais/RN - CEP: 59.665-000. Valor da Contratação: R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais). Objeto: Confecção de próteses dentárias.
Base legal: Processo n° 104/2017 – dispensa nº 040/2017. VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:
09.009.10.301.0004.2083– Manutenção das atividades básicas – saúde bucal.
Natureza de despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fontes de Recursos: 01002
DATA: 04/07/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo juntamente com Débora Juliane Medeiros de Goes - Contratante e Paulo Roberto Regis da Silva Me- Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9D42B4CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.094, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Cruzeta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica declarado de utilidade pública o Sindicado dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Cruzeta/RN, inscrito no CNPJ nº 08.001.612/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2.° Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:375F01BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.095, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Institui a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo Único. A data a que alude o caput será comemorada todos os anos, na semana do dia internacional da mulher, 08 de março.

Art. 2º - Durante a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher, o poder público municipal promoverá eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência doméstica.

Parágrafo Único. Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:241FB114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **MARIA RITA DE ARAÚJO SOARES**, matrícula 3629-1, Coordenadora Administrativo, para responder pelo cargo de Controladora Geral desta Prefeitura, até ulterior deliberação, em virtude de férias do Titular **ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO**, matrícula 341-1, Controlador Geral, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 28 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:755F1474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disposto a cessão do Servidor Público Municipal **ARMANDO CARLOS DE ARAÚJO**, matrícula n° 311-1, ocupante

do cargo de Assistente Administrativo NM 09-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Cruzeta/RN, sem ônus para aquela Corte de Justiça, nos termos do Convênio nº 77/2016.
Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 02 (dois) anos e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Cruzeta/RN.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 28 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:471DE2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes.
Cargo /Função: Tesoureira Municipal (Matrícula 3190-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 03 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CAD/RN, a ser realizado no dia 03 de julho de 2017 das 8 h ás 12 h, na Escola de Governo – Centro Administrativo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2C6B15D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Pregão Presencial nº 021/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

ATA N° 01.021/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA ME.
Totalizando o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/07/2017 ATÉ 05/07/2018

CONTRATO N° 01.021/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOSLTDA ME.
Totalizando o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91A92703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 18/07/2017
HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 05 de julho de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76A4F6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5150/2017 PROCESSO 2116/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO ME LTDA, inscrita no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na Av. Teotônio Freire, 235 b, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir MATERIAL DE INFORMÁTICA, pelo valor total de R$ 1.753,66 (Hum mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) para serem utilizados no Setor de Compras, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E9D9401C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2017
PROCESSO PMCN Nº 1853/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 4542/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de Empresa LUCAS MATHEUS FELIPE DA COSTA 10450280454, inscrita no CNPJ: 26.915.372/0001-31, com sede na Rua Lula Gomes 429 A, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de confeccionar 80 UND DE RECEITUÁRIOS MÉDICOS "B" AZUL – TALÃO COM 20 FOLHAS, pelo valor unitário de R$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) para a utilização pelos profissionais médicos durante o atendimento aos usuários para prescrever medicações controladas, não podendo os pacientes ficar sem os remédios.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A5345CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4899/2017 PROCESSO 1989/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 caixas de trileptal 300mg c/20, pelo valor unitário de R$ 44,75 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), E 03 caixas de depakene 250mg c/25, pelo valor unitário de 19,89 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Esse medicamento é para o paciente Maria Emília Santos Barbosa, portador do CPF 710.765.344-06, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0102441-87.2015.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:88187A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4810/2017 PROCESSO 1974/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DAYSE DE OLIVEIRA NEVES ME, inscrita no CNPJ 12.553.583/0001-67, com sede na Avenida Coronel Jose Bezerra, 456 - A – Antonio Rafael – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir realizar consulta especializada em neurologia, pelo valor unitário de R$ 170,00(cento e setenta reais). Esse procedimento é para o paciente Yago Erick da Silva Ferreira Marinho.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3155CE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4811/2017 PROCESSO 1970/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DAYSE DE OLIVEIRA NEVES ME, inscrita no CNPJ 12.553.583/0001-67, com sede na Avenida Coronel Jose Bezerra, 456 - A – Antonio Rafael – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir realizar consulta especializada em neurologia, pelo valor unitário de R$ 170,00(cento e setenta reais). Esse procedimento é para o paciente João Pedro Ferreira de Sousa.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:415CE5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4897/2017 PROCESSO 2023/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 FRASCOS DE RILAN 4%, pelo valor unitário de R$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos 02 FRASCOS DE PROTETOR SOLAR FPS 50, pelo valor unitário de 18,00 (dezoito reais) e 13 CAIXAS DE LYRICA 75MG C/28, pelo valor unitário de 76,20 (setenta e seis e vinte centavos); a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir, , e 18 CAIXAS DE TRAMAL 50MG C/10, pelo valor unitário de 13,20 (treze reais e vinte centavos); e a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Avenida Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 02 CAIXAS DE VENOVAZ 450/500MG, pelo valor unitário de 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos). Esse medicamento é para o paciente Josefa Pereira Gonçalves, portador do CPF 031.537.924-37, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0003153-45.2010.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8390FE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 4592/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ZORAIDE DIAS DA SILVA, CPF Nº 072.538.114-02, para prestação de serviço de CIRURGIÃ-DENTISTA, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MANOEL SALUSTINO II", no período de 19 DE JUNHO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4592/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E4C2519F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:Instauração de processo licitatório para contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Dr. Severiano/RN, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paraà contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Dr. Severiano/RN, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista o que prevê: que para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Doutor Severiano/RN, 04 de julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0169830A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

OBJETO: **Instauração de processo licitatório para contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Dr. Severiano/RN, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME, Inscrita no CNPJ nº 19391680/0001-40, domiciliado no Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural, Lucrécia/RN. S/N, CEP nº 59.805-000. Destinado à contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Dr. Severiano/RN, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins.
Com fundamento no art. 24, inciso I, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. O mesmo apresentou a proposta vantajosa para a administração, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 05 de julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9A4A4D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 051/2017
CONTRATO N°: 2017.07.06 -002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME.
CNPJ nº: 19391680/0001-40
ENDEREÇO: Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural, Lucrécia/RN. S/N, CEP nº 59.805-000.
OBJETO: Instauração de processo licitatório para contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de dr. Severiano/rn, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins.
VALOR TOTAL: O valor inicial do presente processo é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a ser pago mediante prestação de serviço e documentação comprobatória do serviço, os valores são meramente estimados, não gerando obrigação a prefeitura de pagar quantidade total. Apenas mediante necessidade da administração.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentária:
02.003 - Secretaria Municipal de administração. Projeto de Atividade 2.003 Manutenção das atividades da sec. De Administração. Elemento de Despesa 33.90.36.00. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E95AD159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0507000119/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0507000119/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0507000119/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de material de construção para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

892 - ESPAÇOREDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13052 - Rebite de alumínio - Ref. 410 (4x10) BR 5/32	UND	10	7,40	74,00
2	13053 - Eletrodo - Ref. 78 (4,00mmx450mm)	KG	10	17,00	170,00
3	13054 - Câmara de ar - Ref. 3,50 x 8	UND	6	24,00	144,00
4	13055 - Cola de PVC fria - 750 gramas	UND	2	31,16	62,32
5	13056 - Disco corte inox/alumínio - Ref. 07	UND	20	6,16	123,20
6	13057 - Disco corte ferro - Ref. 07	UND	20	3,56	71,20
7	13058 - Bota com elástico - Ref. n. 41	UND	3	34,00	102,00
8	13059 - Bota com elástico - Ref. n. 42	UND	3	34,00	102,00
9	13060 - Compensado plastificado 14 mm (2,20x1,10)	UND	6	99,00	594,00
10	13061 - Pneu para carro de mão – Ref. 3,25x8	UND	4	45,00	180,00
Total					1.622,72

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5E5F0509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE ESPORTES E RECREAÇÃO UM IMÓVEL CEDIDO AO MUNICIPIO DE EQUADOR LOCALIZADO NA ZONA RURAL, SITUADO NO SITIO PAU DOS FERROS, MUNICIPIO DE EQUADOR ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO EDUARDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EQUADOR, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em regularizar uma área ora declarada de utilidade pública para fins da Construção de Quadra de Esporte, no Sitio Pau dos Ferros, zona rural do município de Equador/RN;
CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, o imóvel doado ao município de Equador/RN, de propriedade do Sr. SEBASTIÃO EDUARDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, aposentando, portador do RG: 1.184.991 SSP/RN, CPF: 937.425.684-34, localizado precisamente no Sitio Pau dos Ferros, Zona Rural, município de Equador/RN, com uma área total de 1.260 m², assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.235.673,30 m e E 750.497,44 m.:** deste segue com azimute 152°31'32'' e distância de 42,00 m confrontando nesse trecho leste com terras do Sr. SEBASTIÃO EDUARDO DE SOUZA, até o vértice **02 de coordenadas N 9.235.636,24m** e **750.517,10 m**, deste segue com azimute 242°31'32'' e distância 30,00m, confrontando nesse trecho sul com terras do Sr. SEBASTIÃO EDUARDO DE SOUZA até o vértice **03 de coordenadas N 9.235.622,22** m e **E 750.490,40 m** deste segue com azimute 332°31'32'' e distância de 42,00 m, confrontando neste trecho oeste com terras do Sr. SEBASTIÃO EDUARDO DE SOUZA, até o vértice **04** de **coordenadas N 9.235.659,49 m e E 750.470,59 m**, deste segue com azimute de 62°31'32'' e distância de 30,00m , confrontando nesse trecho norte com terras do Sr. SEBASTIÃO EDUARDO DE SOUZA, até o vértice **01 de coordenadas N 9.235.673,30 m e E 750.497,44 m** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a Construção de uma Quadra de Esporte, para fins de recreação.
Art. 3º Fica ainda autorizada a Secretaria Municipal de Administração a promover os atos administrativos e/ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação do registro no Cartório de Imóveis inclusive com a liquidação e o pagamento das despesas, utilizando, para tanto, os recursos previstos na lei orçamentária anual em vigor.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 03 de julho de 2017.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:ECF2B5D2

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de móveis, eletrodoméstico e instrumento hospitalar destinados a manutenção das diversas Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME - R$ 45.628,00; EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - EPP - R$ 32.465,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 73.305,00.

Equador - RN, 05 de Julho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FB3C22F8

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial das Rua DA RUA BERTO SABINO, RUA CAETANO SIMÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS e NICOLAU BEZERRA no Município de Equador/RN conforme os anexos do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 308.519,15.

Equador - RN, 05 de Julho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FA6E818A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 00048/2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e a Empresa - C e T Construções LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa especializada e construção civil para, execução dos serviços de construção de uma Quadra coberta de esportes com vestiário (25,80x38m), junto a este Município FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 003/2014. ADITIVO: Prorroga prazo de 01 mês. ASSINATURA: 30 de Junho de 2017.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8F075C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/17

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN – Processo Administrativo **Nº 2017.04.17-013** - Pregão Presencial **Nº 013/2017** – Ata de Registro de Preço – ARP **Nº 170515-013.**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos neste Município, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Riacho de Santana/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.634/0001-08.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN.

Fornecedores Registrados:
E. PEREIRA TORRES - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 35.299.650/0001-64, sediada à Rua: Manoel Nogueira, nº 71, Bairro: Centro, Apodi/RN, representado por **Ednésio Pereira Torres**, inscrito no CPF sob o nº 465.107.454-53 e Identidade nº 779.173 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Salviano Cabral, nº 184, Bairro: Bicentenário, Apodi/RN, com valor registrado de R$ 287.230,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais)

OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 20.689.884/0001-40, sediada à Rua: Raimundo Firmino de Oliviera, nº 46, Bairro: Alto São Manoel, Mossoró/RN, representado por **Honésio de Oliveira Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 938.650.824-91 e RG nº 1.470.874 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua: Raimundo Firmino de Oliviera, nº 46, Bairro: Alto São Manoel, Mossoró/RN, com valor registrado de R$ 95.620,00 (Noventa e cinco mil, seiscentos e vinte reais)

Vigência da ARP: 22/05/2017 à 21/05/2018

Vigência de Adesão a Ata: 04/07/2017 à 21/05/2018

Felipe Guerra/RN, 04 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FF872A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do Convite nº 001/2017, tendo como **objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de pequenos serviços de engenharia e construção civil para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, à Empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.668.411/0001-06**,** sediada a Rua Genesio Tiburcio da Costa, nº 45, Sala "A", Alto da Alegria, Angicos/RN**,** vencedora do certame haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Julho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A00DA857

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de pequenos serviços de engenharia e construção civil para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Convite nº 001/2017, a Empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.668.411/0001-06**,** sediada a Rua Genesio Tiburcio da Costa, nº 45, Sala "A", Alto da Alegria, Angicos/RN, de acordo com as especificações da proposta, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Julho de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:3CEFC208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 1505005/2017
Objeto:. Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipoal de Saude.

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMRECIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R$ 1.999,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1C90FD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0205001/2017
Objeto:. Serviço Medico de Media Complexidade prestado ao Municipio de Frutuoso Gomes.
Contratado: Consorcio Publico Intermunicipal do Rio Grande do Norte (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 1.429,90
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:77798CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2903001/2017
Objeto:. Serviço de Conserto de 02 Alta Rotação Odontologica, Serviço de Conserto de 01 Autoclave, com Substituição de Controlador, Serviço de Revisão e Manutenção Geral, de Gabinete Odontológico Completo, com Substituição de Terminais de Sugador, Serviço de Conserto de 02 Caneta de Baixa Rotação com Substituição de Rotor Completo.
Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)
Valor Total Julgado: R$ 1.540,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 29/03/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:65036F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1904001/2017
Objeto:. Aquisição de Oxigenio para o Hospital Matenidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0001-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.920,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/04/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D6A0761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 1205001/2017
Objeto:. Prestação dos Serviços de Confecção de Lençois e Roupas Cirurgicas e Capotes Cirúrgicos para o Hospital Marternidade Neste Município.
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R$ 6.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 12/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B2544A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 1205002/2017
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municpio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R$ 810,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 12/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:95DEE895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 1205003/2017
Objeto:. Prestação dos Serviços de Confecção de Lençois e Roupas Cirurgicas para o Hospital Marternidade Neste Município.
Contratado: Luzia de Souza Cavalcante (051.120.594-51)
Valor Total Julgado: R$ 263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 12/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E97FB132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 1205005/2017
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municpio para Tratamento de Saúde em Mossoró.
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 12/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9A218523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0305001/2017
Objeto:. Aquisição de Medicamento Fitoterápicos destinados para Atender as Necessidades da Farmcia Básica
Contratado: RAIMUNDO DAVID DE LIMA FREITAS (15.216.458/0001-50)
Valor Total Julgado: R$ 1.409,90
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8BF3C4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805001/2017
Objeto:. Aquisição de Frango Abatido Destinado ao Hospital Municipal Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R$ 6.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5BBAB972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805002/2017
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municpio para Fazerem Tratamento Oncológico em Mossoro.
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R$ 1.189,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:897C8D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0805002/2017
Objeto:. Serviço de Destribuição de Quentinhas para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)
Valor Total Julgado: R$ 1.423,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2F3636B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr.º. RUDEMBERGO HONÓRIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de consórcio, para a realização dos serviços de consultas e exames especializados, em atendimento aos usuários do SUS do município.
Contratado:Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN CNPJ: 12.120.272/0001-04
Valor mensal estimado para os procedimentos:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor mensal de Rateio: R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Resolução 002/2017 - COPIRN
Fundamento Legal: Art. 24. Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúdea Sra. Michelle Pauline Cabral Soares e ratificado pelo Sr.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA,
Prefeito Municipal.de Goianinha - RN, 29 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ nº 08.162.687/0001-73.
CONSÓRCIO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN CNPJ: 12.120.272/0001-04
OBJETO: A prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o teto financeiro mensal previsto no Termo de Autorização (anexo I).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral da Secretaria de Saúde do município no exercício de 2017.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
Fundamento Legal: Art. 24. Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e pelo Art. 17 da Lei 11.107/2005 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN
EXTRATO DE CONTRATO- RATEIO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ nº 08.162.687/0001-73.
CONSÓRCIO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN CNPJ: 12.120.272/0001-04
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN**,** englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais.
VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral da Secretaria de Saúde do município no exercício de 2017.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
Fundamento Legal: Art. 24. Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e pelo Art. 17 da Lei 11.107/2005 e suas alterações posteriores e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos deste Consórcio.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:E1A27525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017,

DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 814.153.544-72, Secretária de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **uma diária e meia, no valor unitário de 450,00 R$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião de Convênios, nos dias 06 e 07-07-2017, na Bulk Assessoria, na cidade de Natal, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2C4B98B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 007/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** que o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 007/2017 - Processo Administrativo nº 221/2017,** originado pelo **Memorando nº 096//2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerado como **"FRACASSADA"**, uma vez que não houve empresa habilitada para este objeto, conforme descrito nas respectivas Atas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 21 de Junho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:ABD1EEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRTATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 027/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 027/2017, Processo Administrativo nº 2724/2017,** originado pelo **Memorando nº 289/2017 – Secretaria Municipal de Administração,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **A. W. NUNES DOS SANTOS - ME - 00.713.399/0001-58, quanto aos Itens [1, 6], CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01, quanto aos Itens [3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15], MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20, quanto aos Itens [2, 4, 5, 14], PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.653.880/0001-80, quanto aos Itens [13],** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 05 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4A62F595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL NO 025/2017 (2ª CONVOCAÇÃO)

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** que o **PREGÃO PRESENCIAL no 025/2017**, **Processo Administrativo nº 2353/2017,** originado pelo **Memorando nº 100/2017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (COMPUTADOR E NOBREAK) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerado como **"DESERTO"**, tendo em vista o não-comparecimento de empresas interessadas no certame nas duas sessões realizadas nos dias **22/06/2017 (1ª Convocação)** e **05/07/2017 (2ª Convocação)**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 05 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8C566F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 038/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 038/2017, Processo Administrativo nº 3336/2017, originado pelo Memorando nº 0972/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 18 DE JULHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D755BCB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2017, Processo Administrativo nº 3335/2017, originado pelo Memorando nº 0971/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 18 DE JULHO DE 2017, PELAS 13H00MIN (TREZE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/,
e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E2927136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 040/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 040/2017, Processo Administrativo nº 3260/2017, originado pelo Memorando nº 111/2017 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais, que objetiva o CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO DOMÉSTICO, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, CONDICIONADOR DE AR E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 19 DE JULHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3446AE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, Processo Administrativo nº 2497/2017, originado pelo **Memorando nº 741/2017 – Secretaria**

Municipal de Saúde, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENIOTERAPIA HIPERBÁRICA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 19 DE JULHO DE 2017, PELAS 13H00MIN (TREZE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/,
e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2E3E3EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2017, Processo Administrativo nº 1864/2017, originado pelo Memorando nº 0623/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 20 DE JULHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/,
e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D5D2350A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 043/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 043/2017, Processo Administrativo nº 3218/2017, originado pelo Memorando nº 1097/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE OFICINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 25 DE JULHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/,
e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:94930D39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.037/2017

Retomada do Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 – ADELSON PEREIRA GÓIS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer o curso processual dos autos após sugestionamento da Procuradoria Geral deste Município, acatado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instaurado e por informação do PIC nº 06.2015.00001486-3, encaminhado através do Ofício nº 0378/2015/1ªPmJM, datado de 23/06/2015, relativo à suposta afronta ocorrida em 24/06/2014, ao art. 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelo Servidor **ADELSON PEREIRA GÓIS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 1211, no âmbito da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, situada no Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:E3C36418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 016.2017

TERMO DE ADESÃO Nº **016.2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **JULIANO BORGES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42,** com sede a Rua Campo da Paz, Nº 05, Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO PARCIAL Nº 016.2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARCIAL ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 209.907.67 (duzentos e nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2017.
VIGÊNCIA: De 12/06/2017 a 02/06/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:130F06CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637/2017

Ielmo Marinho/RN, em 05 de Julho de 2017

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Srª ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 444.591.494-00 e RG: 814.247** secretaria municipal de saúde, em conjunto com a **Sr WAGNER GODZICKI, inscrito no CPF sob o nº 045.815.649-30**, secretário municipal de administração e finanças, para movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, no **Banco do Brasil S.A. –** Agência **2256-X**.

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências p/ mesma titularidade
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 3º. Das contas correntes relacionadas ao CNPJ 11.463.911/0001-71 – Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DEEC7EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638/2017

Ielmo Marinho/RN, em 05 de Julho de 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE

IELMO MARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZA os servidores municipais, Srª ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 444.591.494-00 e RG: 814.247 secretaria municipal de saúde, em conjunto com a Sr WAGNER GODZICKI, inscrito no CPF sob o nº 045.815.649-30, secretário municipal de administração e finanças**, para movimentar as contas bancárias deste município,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência **1069** situada no município de **Ceará-Mirim/RN**,
Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria, como emissão de transferências e ou cheques, além dos atos conseqüentes como abrir e encerrar contas, sustar, contra ordem, endosso, requisição, cancelamento, solicitar e consultar saldos e extratos, efetuar e resgatar aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques das referidas contas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, seja através de cheques ou aplicativo gerenciador financeiro/AASP, valendo-se de login e senha eletrônica.

Art. 3º. Das contas correntes vinculas aos CNPJ:

• Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ – 11.463.911/0001-71

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F4BCA916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639/2017 - DESIGNAÇÃO

De 05 de Julho de 2017.

Designar os Servidores para desenvolver cumulativamente determinadas funções na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 079.926.574-89**, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, para cumulativamente desenvolver a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Designar a servidora **SANDRA MARIA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 075.293.074-52**, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, para cumulativamente desenvolver a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 3º - Designar a servidora **EDNA CRISTINA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 084.428.804-70**, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, para cumulativamente desenvolver a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 4º - Designar a servidora **KARLIANE DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 067.745.964-52**, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, para cumulativamente desenvolver a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 5º - Designar a servidora **GENIZIA DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.494.484-17**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR – PSF, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, para cumulativamente desenvolver a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 6º - Designar a servidora **SAMARA BARBOSA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **074.999.604-80**, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, para cumulativamente desenvolver a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 7º - Designar a servidora **MARIA EDUARDA FERREIRA GUEDES,** inscrito no CPF sob o nº **700.360.024-29**, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, para cumulativamente desenvolver a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 8º - A prestação dos serviços descritos nos artigos de 1º a 7º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 02 de Maio de 2017.

Art. 10º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:495B7B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640/2017

De 05 de Julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANTÔNIO MARCOS GUILHERME DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO MARCOS GUILHERME DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **009.422.064-60,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BCB8B1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 04 DE JULHO DE 2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 131, de 30 de dezembro de 2016, Art8º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 131, de 30 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0020 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2099 – Benefícios Eventuais
Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Total da suplementação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir:
Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0020 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2110 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencial.
Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Total da anulação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu, 04 de Julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A5E9ED5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 2017/GP, 05 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do Art. 72 § VI da Lei Orgânica do Município e do Art. 51, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, o servidor RODRIGO BARBOSA DA SILVA, pelo servidor LUIZ ALFREDO DOS SANTOS da Comissão Permanente de Licitação deste Município.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã – RN, 05 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4A9C4652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017

PORTARIA Nº 192

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA DUARTE**, secretaria de saúde, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOÃO CÂMARA/RN, no dia 05 de Julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, junto a CIR/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:22731983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís – Empresas Contratadas: Pessoa Jurídica: MOURA & PESSOA ENGENHARIA CNPJ Nº 22.780.805/0001-35, Av. Senador Geogino Avelino, 198, Sala A, Centro, Angico – RN , com o valor global de R$ 98.013,63 (noventa e oito mil, treze reais e sessenta e três centavos), Pregão Presencial nº

018/2017 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura) Janduís – Orçamento 2017 – Manut. das Atividades das Sec. Municipal de Planejamento – 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica – Assinatura: 06 de junho de 2017 . vigência: 12 (doze) meses.

Janduís, 06 de junho de 2017

ANTÔNIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D917C330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº068/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** matrícula nº 369 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de julho a 02 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:23F6EFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 314 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C758D907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA**,** ocupante do cargo de **DIGITADOR,** matrícula nº 459 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, – Sede da Secretaria, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de julho a 02 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D6F99ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor RONALDO VIEIRA DA SILVA**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor RONALDO VIEIRA DA SILVA**,** ocupante do cargo de **BIOQUIMICO,** matrícula nº 347 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de julho a 02 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CF24CB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor MARCOS ANTONIO SABINO**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor MARCOS ANTONIO SABINO**,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** matrícula nº 447 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C7EA45A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula nº 409 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de julho a 02 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:432A7C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula nº 429 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de julho a 02 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:21AD7C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor CARLOS ANTONIO LOPES**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor CARLOS ANTONIO LOPES**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 178 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Sede da Secretaria, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de julho a 02 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:21B2DF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora JANEIDE GOMES DE OLIVEIRA**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora JANEIDE GOMES DE OLIVEIRA**,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** matrícula nº 713 lotada na Secretaria Municipal de Governo – Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de julho a 02 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CD58CC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor AGNALDO GEMINIANO DE ALMEIDA NETO FERREIRA**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor AGNALDO GEMINIANO DE ALMEIDA NETO FERREIRA**,** ocupante do cargo de **TRATORISTA,** matrícula nº 219 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Sede da Secretaria, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de julho a 02 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DC9326E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora IVANILDA BEZERRA DE FRANÇA SILVA**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora IVANILDA BEZERRA DE FRANÇA SILVA**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 328 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com

vigência a partir de 10 de julho a 08 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0C686168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 287/2017 EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ADMINISTRADORA ESCOLAR

PORTARIA GP Nº 287/2017

Exonera servidora ocupante do cargo de Administradora Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a servidora, **Helena Bandeira De Lima Lisboa**, ocupante do cargo de Administradora Escolar do município conforme portaria de nomeação de nº 147/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 17 de Abril de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 147/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:2D7042A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 288/2017 EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE VICE-DIRETORA

PORTARIA GP Nº 288/2017

Exonera servidora ocupante do cargo de Vice-Diretora, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a servidora, **Maria Vanda Dos Santos**, ocupante do cargo de Vice-Diretora do município conforme portaria de nomeação de nº 038/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 20 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 038/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1F71F545

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 289/2017 NOMEIA VICE-DIRETORA ESCOLAR

PORTARIA GP Nº 289/2017

Nomeia Vice-Diretora Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Helena Bandeira De Lima Lisboa,** para o cargo comissionado de Vice-Diretora Escolar, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:3E4549A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 290/2017 NOMEIA ADMINISTRADORA ESCOLAR

PORTARIA GP Nº 290/2017

Nomeia Administradora Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Maria Vanda Dos Santos,** para o cargo comissionado de Administradora Escolar, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:CA12043F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 553, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial autorizado pela Lei nº. 838, de 20 de abril de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento corrente (Lei n°. 826, de 15 de dezembro de 2016), com fundamento na autorização contida na Lei nº. 838, de 20 de abril de 2017, o crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), criando a dotação descrita abaixo:

Órgão:01 – Poder Executivo
Un. Orçam:
07.001 – Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0012 - Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade:
2082 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
31.90.13 – Obrigações Patronais
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64) no valor no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam:
07.001 – Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0012 - Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade:
2050–Construção de Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 05 de julho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:D44EF906

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 857, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Doação de Imóvel a Diocese Caicó/RN, Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos, Capela de Santa Cecília, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Diocese de Caicó/RN, Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos, Capela de santa Cecília, Estado do Rio Grande do Norte, o lote descrito no art. 2º para fins de construção e/ou reforma da Capela.

Artigo 2º. O imóvel objeto da presente doação está assim descrito e caracterizado: medindo 13m(treze metros) de frente, por 45m(quarenta e cinco metros) de fundos, confrontando-se ao NORTE com a Rua Francisca Maria da Conceição, ao SUL com a rua Amaro Amauri da Silva, ao LESTE com imóvel da Sra. Lúcia Maria de Araújo Kawabe e ao OESTE com o imóvel do Sr. Alberto Pereira da Costa Junior.

Artigo 3º. O imóvel objeto da presente doação é avaliado para fins de direito, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Artigo 4º. As despesas oriundas da transferência do imóvel ora doado serão de responsabilidade do donatário.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:F469A93B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 858, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Denomina Rua João Garcia de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua João Garcia de Medeiros, que inicia na Rua Horácio Honorato dos Santos, indo até a Rua Aurita Dutra no sentido Leste/Oeste.

Art. 2º - A referida Rua é cortada pela Rua Ana Amélia Maia da Silva Estevam e está localizado no Loteamento Parque das Luzes, bairro Floresta

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 05 de julho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:A0E5E483

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 859, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

Saneamento básico;

Proteção à criança e ao adolescente;

Educação fundamental;

Limpeza urbana.

II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:

Pavimentação de vias públicas;

Urbanização de Praças e Avenidas.

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

Conservação e roço das estradas vicinais.

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto,* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Convenente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;
Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de março de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em dezembro de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após à sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária,

grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, "a", e II, "a", do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2018 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – Despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – Bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – Pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – Outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – Despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:E50779E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2017

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 202/2017 – Processo n.º 1.568/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:95105545

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2017

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 203/2017 – Processo n.º 1.569/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:42FABDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2017

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 204/2017 – Processo n.º 1.572/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:715C45B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2017

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou

favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 205/2017 – Processo n.º 1.573/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5078A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2017

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 206/2017 – Processo n.º 1.574/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2F18613B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2017

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 200/2017 – Processo n.º 1.562/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:08CA8B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2017

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 201/2017 – Processo n.º 1.564/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:402AF362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 021/2016, realizado pelo Município de Campo dos Goytacazes - RJ destinada a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 2G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comandos, oferecendo o serviço: de ligação local (VC1), ligações de longa distância nacional (VC2 e VC3), roaming nacional e internacional, e de comunicações de dados via rede móvel digital com pacotes de dados para Smartphones com acesso à Internet, além dos serviços de mensagens de texto**.**

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TIM CELULAR S.A - CNPJ nº 04.206.050/0001-80**.
DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jardim do Seridó/RN - Secretaria Municipal do Gabinete Civil.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4EED8B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJS/RN Nº 628.165/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO DOS GOYTACAZES - RJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA TIM CELULAR S.A; OBJETO: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (smp), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 2g pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comandos, oferecendo o serviço: de ligação local (vc1), ligações de longa distância nacional (vc2 e vc3), roaming nacional e internacional, e de comunicações de dados via rede móvel digital com pacotes de dados para smartphones com acesso à internet, além dos serviços de mensagens de texto**; VALOR GLOBAL: R$ 8.748,00 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; VIGÊNCIA: 05 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Promitente Contratante e Alexandre de Menezes Valério Nunes - pela Promitente Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:82A8F832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017
A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**. OBJETO: **Contratação de empresa para locação e manutenção do SIAT (sistema integrado de administração tributária com nota fiscal eletrônica).**informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B78791FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.308, DE 05 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Declara ponto facultativo no dia 06 de julho de 2017 (quinta-feira) nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o teor da Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando que o dia 15 de junho de 2017 (*Corpus Christi*) foi declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, postura adotada também pela maioria dos Municípios brasileiros, a exemplo do Município de Jardim do Seridó/RN, em respeito a tradição dos fiéis católicos;
Considerando que no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira) não foi declarado ponto facultativo **nas repartições e órgãos públicos municipais;**

Considerando que o dia 05 de julho de 2017 é o principal dia do evento denominado 1º Jardim Junino, o qual está sendo realizado no Município de Jardim do Seridó/RN, onde se espera uma maior quantidade de pessoas;

Considerando que no dia de hoje (05/07/2017) – principal dia do evento denominado 1º Jardim Junino – o Poder Executivo Municipal necessitará de um maior número de servidores públicos na organização do evento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 06 de julho de 2017 (quinta-feira) nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

***Parágrafo único*.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:FAD5FD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 557/2017-GP.

Lei Municipal nº 557/2017-GP.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica criado o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar- NAM com o objetivo de prestar Assessoria Multidisciplinar às escolas da

Rede Municipal de Ensino, através dos serviços de assistência psicológica, pedagógica, psicopedagógica, psicomotora, fonoaudiológica e assistência social, objetivando o diagnóstico, a intervenção e prevenção dos Problemas de Aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz e a instituição pública de ensino de Educação Básica.
Art. 2°. O Núcleo de Atendimento Multidisciplinar ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação do Secretário da respectiva pasta.
Art. 3°. Ficará a cargo dos profissionais envolvidos estabelecerem a estrutura organizacional e a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controle do objeto desta lei, devendo as deliberações normativas serem submetidas a aprovação do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 4°. Os serviços a que se refere o art. 1º deverão ser prestados nas dependências do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar- NAM, estendendo-se à Instituição Pública de Ensino de Educação Básica durante o período escolar.
Art. 5°**.** As despesas decorrentes da criação e funcionamento do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar- NAM correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal Educação.
Art. 6°**.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:9E836F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017
*ORIUNDA DO PREGÃO PESENCIAL Nº. 014/2017
Aos 20 dias de Junho do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550- 000 JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2017, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO PARA GESTÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, SERVIÇOSS/LICITAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE ESCALAS DE PLANTÃO, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constitui, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO PARA GESTÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, SERVIÇOSS/LICITAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE ESCALAS DE PLANTÃO, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de Serviços;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de Serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os serviços conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da Assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. Os preços, a quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 02.288.268/0001-04.
RUA LAURO MAIA Nº. 1120
FORTALEZA/CE – CEP: 60055-210
FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES – PROCURADOR
CPF: 046.839.524-59 – TELEFONE: 84 3231-7764
GANHADOR DO LOTE: 01

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO, CONTABILIDADE,	MÊS	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

	SERVIÇOSS/LICITAÇÃO.				
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO).	MÊS	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.998.734/0001-26
RUA JUAREZ TÁVORA Nº. 3370 – CANDELÁRIA
NATAL/RN – CEP: 59065-300
SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA – PROCURADOR
CPF: 035.252.224-08– TELEFONE: 84-3207-1622
GANHADOR DO LOTE: 02

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
02	LOCAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES	MÊS	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

HELLEN M MARCIEL COSTA – ME - CNPJ 22.345.635/0001-63
RUA JOSÉ NESTOR DE GOUVEIA Nº. 93 – ALTO DA MATERNIDADE
PEDRO AVELINO/RN – CEP: 59530-000
MARCO ADRIANO COSTA FILHO – PROCURADOR
CPF: 086.925.694-70 – TELEFONE: 84-99224-3354
GANHADORA DO LOTE: 03

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.	MÊS	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
02	LOCAÇÃO DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS).	MÊS	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
03	LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE PATRIMÔNIO.	MÊS	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
04	LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MÊS	12	R$2.000,00	R$ 24.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o que estabelece o termo de referência do edital.
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de serviços) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo

Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013.
A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 20 de Junho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador
MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

ASP Automação Serviços e Serviços de Informatica LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04.
Rua Lauro Maia Nº. 1120
Fortaleza/CE
CEP: 60055-210
FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Procurador
CPF: 046.839.524-59
Telefone: 84 3231-7764
Pela Fornecedora

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ 40.998.734/0001-26
Rua Juarez Távora Nº. 3370 - Candelária
Natal/RN
CEP: 59065-300
SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA
Procurador
CPF: 035.252.224-08
Telefone: 84-3207-1622
Ganhador do Lote: 02
Pela Fornecedora

Hellen M Marciel Costa – ME
CNPJ 22.345.635/0001-63
Rua José Nestor de Gouveia Nº. 93 - Alto da Maternidade
Pedro Avelino/RN
CEP: 59530-000
MARCO ADRIANO COSTA FILHO
Procurador
CPF: 086.925.694-70
Telefone: 84-99224-3354
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6CFCBA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 134/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 134/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO NO PACIENTE: WILLIAM MIGUEL FELIX DE MELO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 05 de Julho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:187571EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 134/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO NO PACIENTE: WILLIAM MIGUEL FELIX DE MELO.
Contrato nº 20170388
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Liga Riograndense Contra o Câncer
Pela Contratada: Roberto Magnus D. Sales
Valor total: R$ 1,2150 (Um Mil, Duzentos e Quinze reais) Dotação orçamentária:
Exercício 2017 Atividade
0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídico, Subelemento 3.3.90.39.50 Serv. Médico-

Hospital, Odont. e Laboratorial, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 05 de Julho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:22FCBAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 015/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017
PROCESSO Nº. 016/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que os vencedores do Pregão supramencionado em sessão ocorrida em 04/07/2017, foram os licitantes abaixo citados:
CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIATORREÃO LTDA - CNPJ 03.493.683/0001-09
BAIXA VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.367.828/0001-24

João Câmara/RN, 04/07/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:11785B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2017-CMJD

O **Presidente da Câmara Municipal de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe delega a Lei vigente.

R E S O L V E :

Exonerar a Sra. ***WENIA NOBRE DE OLIVEIRA SANTOS***, em razão do seu falecimento Inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física Nº ***030.609.084-86*****,** do cargo de **Assistente Operacional** constante do Quadro de Pessoal, cargo em caráter de Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de João Dias-RN Em, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO DANIEL JUNIOR
Vereador/Presidente da CMJD

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F54256E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 009, DE 05 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15, §3º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens de uso frequente que tenha significativa expressão em relação ao consumo quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração pública do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I- Sistema de Registro de Preços - SRP- conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II- Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III- Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV- Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III- quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência, em conformidade com o disposto no art. 15,§3º, I da Lei nº 8.666, de 1993, ou por meio de pregão, do tipo menor preço, quando para as compras e contratações de bens e serviços comuns, conforme preceitua o art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 2002, ambas serão precedidas de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I- consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II- promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
III- realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
IV- realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
V- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação

e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e
VI- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.

Art. 5º O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 6º A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação e ou pelo Pregoeiro, pelo Gestor do Município, pelos gestores dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, no qual deverá conter:
I- número de ordem em série anual;
II- número da concorrência e do processo administrativo respectivo;
III- qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
IV- preços de mercado vigente na data da licitação;
V- relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
VI- forma de revisão dos preços registrados;
VII- prazos de entrega e pagamentos;
VIII- forma de atualização do preço em caso de pagamento; e
IX- multas por atraso de entrega.

Art. 7º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano.
§ 1º Admitida a prorrogação da vigência da Ata, essa não poderá ser superior a 12 (doze) meses, conforme estabelece o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Os contratos de prestação de serviços contínuos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º O registro de preços será formalizado pela Ata de registro de Preços, ao qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.

Art. 11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se- á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Art. 13. O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:
I- a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II- a estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III- a quantidade estimada a serem adquiridas, por item;
IV- as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V- o prazo de validade do registro de preço;
VI- os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VII- os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
VIII- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 14. O edital poderá admitir, como critério de classificação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gestor, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 16. A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de solicitação feita ao órgão gestor do registro de preços, da liberação contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ato similar.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.
§ 2º Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas, ficando facultada a aceitação por parte do detentor do SRP.
§ 3º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preço.
§ 4º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I-convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II-frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I-liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:
I-unilateralmente pela Administração quando:
a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
II-por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.
§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
I-correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos
respectivos; e
II- publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 19. Compete ao órgão gestor o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.
§1º Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da Administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.
§2º Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, o órgão gestor deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente do órgão gestor.

Art. 20. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMUNR, trimestralmente, e disponibilizado em meio eletrônico para orientação da Administração, procedimento este do órgão gestor, devendo constar obrigatoriamente:
I- o material ou gênero com o respectivo preço registrado;
II- o fornecedor;
II- o prazo de validade do registro; e
IV- eventuais reajustes e prorrogações.

Art. 21. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela assessoria jurídica do órgão gestor.
§3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Art. 22. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fixará, por Portaria, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle.
Parágrafo único. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 23. O órgão gestor executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.
§ 2º A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 24. Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos a registro de preços, deverá solicitar o órgão gestor, via protocolo, a instauração do competente procedimento, devendo sua solicitação ser instruída com documentos abaixo, os quais serão autuados em processo administrativo, obedecendo, ainda, ao planejamento do plano anual de consumo conforme determinado neste Decreto:
I- a requisição de compras respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, e/ou titular da respectiva pasta; e
II- justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens.

Art. 25. As publicações referentes ao Sistema de Registro de preços, de que trata este Decreto, serão feitas por meio do órgão oficial de publicidade do Município de João Dias (RN), o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal, 05 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:2A3A3991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26060004/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26060004/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2017
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente destinados as Unidades de Saúde do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 76.232,00 (setenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO:
138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 201

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:51AC04A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26060007/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26060007/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2017
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente destinados as Unidades de Saúde do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 25.792,51 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO:
138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5F61B963

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26060001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26060001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2017
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente destinados as Unidades de Saúde do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 13.136,00 (treze mil e cento e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO:
138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A63199D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26060005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26060005/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2017
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente destinados as Unidades de Saúde do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 38.123,37 (trinta e oito mil e cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO:
138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5E926871

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26060003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26060003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2017
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente destinados as Unidades de Saúde do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 9.175,46 (nove mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO:
138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E4B66B55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26060002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26060002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2017
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente destinados as Unidades de Saúde do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 28.056,11 (vinte e oito mil e cinquenta e seis reais e onze centavos).
DOTAÇÃO:
138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A89D65B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26060006/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26060006/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2017
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente destinados as Unidades de Saúde do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 12.295,00 (doze mil e duzentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO:
138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1A2F63AF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04070002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 04070002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 738,80 (setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO:
247 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 04/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1E0A888B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04070002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04070002/2017

Objeto: Prestação de serviços de lava jato destinado a limpeza e higienização dos veículos tipo ônibus escolar pequeno de placa QGB 2924 e ônibus escola grande de placa NOA 0096, vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (429.056.641-34), com Valor Total Julgado: R$ 320,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:22DD0E93

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02050002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 02050002/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
CONTRATADA: SEBASTIÃO ALVES MARCELINO
PROCESSO DE ORIGEM: 02050002/2017
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos/maquinas da academia de saúde dos idosos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais).
DOTAÇÃO:
132 - .3 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/05/2017 à 05/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:38B1C685

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE PESSOAL, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de serviço de treinamento de pessoal, que será realizado nos dias 05 e 06 de julho de 2017, na cidade de Natal/RN**.

FAVORECIDO.....:**RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.791.857/0001-60, sediada na Rua Cesimar Borges, nº 1457, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-300

VALOR.....:**R$1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25 *caput 25* do art.13 inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN,04 de julho de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F06E2088

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 04070002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	04070002/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº04070001/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DEJOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	**RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.791.857/0001-60, sediada na Rua Cesimar Borges, nº 1457, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-300
OBJETO.....:	Contratação de serviço inerente ao treinamento de pessoal, em um curso***"FALHAS E IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS, APONTADOS PELA CGU E PELO TCU"***, nos dias 05 e 06 de julho de 2017 em Natal/RN, para qualificação do pessoal vinculado a Controladoria Geraldo Município de José da Penha – RN.
VALOR TOTAL.....:	R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	Unid. Gestora:
	Orgão Orçam.:
	Unid. Orçam.:
	Função:
	Subfunção:
	Programa:
	Ação:
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
	2 – Município de José da Penha
	2000 – Poder Executivo
	2004 Sec. Mul. de Administração
	4 – Administração
	122 – Administração Geral
	2 – GESTÃO ADMISTRATIVA
	2.3 – AÇÃO VOLTADA PARA O SETOR AMINISTRATIVO
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	100 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA.....:	04 de julho de 2017 a 04 de agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	04 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A4523091

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 192/2017 - DIÁRIA

Gabinete do Prefeito
Em, 29 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 40,00 (oitenta reais), referentes à concessão de ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) para cobertura de despesas e alimentação decorrentes da viagem, para Conduzir os integrantes da Quadrilha "Sertão do Zé", que irão representar o Município na Cidade de Rafael Fernandes -RN, neste dia 30 Junho de 2017 nas apresentações Juninas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:037ABFD0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04070003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04070003/2017

Objeto: Aquisição de peças e motor bomba em virtude da drenagem do cacimbão por conta da situação de emergência afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada nas áreas do município de José da Penha.

Contratado: JEAN GLAUBER BESSA DOS SANTOS - ME (04.097.243/0001-40), com Valor Total Julgado: R$ 1.308,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:96F6EB10

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 26060001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26060001/2017

Objeto: Locação de um veículo com som constituído de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08(oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de administração do município de José da Penha/RN.

Contratado: CICERO NETO FREIRE (073.228.603-49), com Valor Total Julgado: R$ 3.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 26/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C4FD66C0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 05070001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05070001/2017

Objeto: Serviço de locação de motobomba(draga) para esgotamento de água destinada a construção do poço e instalação de chafariz público.

Contratado: CRISTIANO DE SOUZA FERREIRA (338.208.158-05), com Valor Total Julgado: R$ 4.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 05/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8279B31E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04070003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04070003/2017

Objeto: Aquisição de peças e motor bomba em virtude da drenagem do cacimbão por conta da situação de emergência afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada nas áreas do município de José da Penha.

Contratado: JEAN GLAUBER BESSA DOS SANTOS - ME (04.097.243/0001-40), com Valor Total Julgado: R$ 1.308,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D14E3D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1706300011
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação Direta para aquisição de folhas de fórmica.

TERMO DE DISPENSA Nº 048/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **GERALDO ALVES DA SILVA VAREJISTA - ME - CNPJ: 01.281.431/0001-36,** perfazendo a importância global de **R$ 3.376,00** (três mil trezentos e setenta e seis reais) DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de folhas de fórmica,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 03 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:55FF4DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1706300011 – DISPENSA Nº 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: GERALDO ALVES DA SILVA - ME - CNPJ: 01.281.431/0001-36; OBJETO: aquisição de folhas de fórmicas destinadas à restauração dos quadros de sala de aula; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.12.361.0042.2011.2011 – Manutenção das atividades do ensino básico; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE: 01001; VALOR GLOBAL: R$ 3.376,00 (três mil trezentos e setenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AC25309D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706260030
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de julho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de concreto asfáltico.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de julho de 2017, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A6BDEBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706300010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de julho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de uma (01) motocicleta nova, zero km.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de julho de 2017, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D9A5D528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706200031
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de julho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviço de fretamento de veículos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de julho de 2017, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:811C628E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN n° 1706220008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de julho de 2017**, no site oficial do Município
www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de pessoa física ou/jurídica para transporte escolar nos trechos: Saco Grande, Soledade e Espinheiro.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de julho de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo **e-mail:**
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0FB4AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DO CÉU FRANCELINO SOARES**, por motivo de aposentadoria voluntária por idade conforme beneficio nº. 101.101.038-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 1665-9, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - DECLARAR a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1BD5B9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCINETE DE SOUZA BRITO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor conforme beneficio nº. 101.101.041-05, do cargo de PROFESSORA I-A PFI-F, matrícula n° 1166-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2° - DECLARAR a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B7984227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **VELÚCIA GOMES DE MEDEIROS**, por motivo de aposentadoria voluntária por idade conforme beneficio nº. 101.101.052-04, do cargo de TÉCNICO DE CADASTRO, matrícula n° 1854-6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:63823223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 05 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor conforme beneficio nº. 101.101.043-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-F, matrícula n° 1145-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2° - DECLARAR a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B42DCD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **EDILENE PEREIRA DE MENEZES**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor conforme beneficio nº. 101.101.047-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-F, matrícula n° 1346-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0B78433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 302, DE 05 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR, a pedido de **LUIZ CARLOS DE MEDEIROS**, CPF nº **085.045.184-18**, servidor efetivo deste município, do cargo de **VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE.**

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D47C07D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da devolução do saldo dos recursos do Convênios SIAFI nº 668734, Convênio Original nº 138/11;

Considerando que a realização do empenhamento dessa devolução acarretará o desequilíbrio orçamentário do presente exercício, tendo em vista que os recursos financeiros ingressaram na Receita do exercício anterior;

Considerando ainda o que dispõe a Nota Técnica nº 12/2015/CCONF/SUCON/STN/MF-DF.

RESOLVE:

Art. 1° -Autorizar o Setor contábil a realizar o registro contábil da devolução dos recursos do Convênio Original nº 138/11, no valor de R$ 618.271,43 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), na seguinte classificação orçamentária por Natureza da Receita 9990.00.00 – "Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores".

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:8F9BAEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2017 - GP

Jundiá/RN, 26 de junho de 2017.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ART. 1° - Institui o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário (CMDS)**, revoga a lei 017/2001, que Institui o Conselho Municipal do FUMAC e o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.
ART. 2° - Tem representações composta de:

- **Representantes da Prefeitura Municipal de Jundiá**
Titular: Tallyne Alves da Silva
Suplente: Djalmacir da Silva
- **Representantes de Associações**
Associação dos Produtores Rurais de Santa Fé
Titular: Aldo Vidar Barros
Suplente: Gilvaneide Alves dos Santos Barros
Associação Cultural Junina Encanta Jundiá
Titular: João Andre Ferreira Filho
Suplente: Lélio Adalberto Ferreira
Associação dos Agricultores do Sítio Cipoal e Sítio Tomé

Titular: Paulo Antonio de Meireles
Suplente: João Paulo Oliveira de Meireles
Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Jundiá dos Moreira e Adjacências
Titular: Sandra Maria de Souza
Suplente: Júlio Emídio Cordeiro
Associação dos Produtores de Artesanato de Jundiá (APRART)
Titular: Fernando Estevão de Araujo
Suplente: Erich Watson Silva Xavier
Associação de Desenvolvimento Comunitário e de Agricultores Rurais de Santa Fé
Titular: Ângela Maria Silva do Nascimento
Suplente: José Eloi do Nascimento
Associação dos Moradores Rurais de Arisco dos Pires
Titular: Maria da Piedade das Chagas
Suplente: Marcelo Fernandes da Silva
- **Representantes de Organizações Representativas e de Organizações Populares**
Representantes das Igrejas
Titular: Maria Aparecida Dias Duarte
Suplente: Luan Wendell Silva Mendonça
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Josete da Silva Martins
Suplente: Francisco Gomes Filho
Representantes do Sindicato (SINTRAF)
Titular: Diomar Alves de Melo
Suplente: Mileide Melo da Silva
Representantes do Governo do Estado
Titular: José Luis de Lima
Suplente: Maria Jucileide Costa Souza
Representantes de Comunidade Tradicional
Titular: Luis Cosmo das Chagas
Suplente: Jucileide Gomes Pinheiro

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:856E9DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2017 - GP

Jundiá/RN, em 04 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de **"CHEFE SETOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO/CC4",** junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **LILIANE GOMES DA SILVA.**

Art. 2º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D969C76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2017 - GP

Jundiá/RN, em 04 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"CHEFE SETOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO/CC4",** junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **ROSIANE MARINHO DE SOUZA.**

Art. 2º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B039C144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2017 - GP

Jundiá/RN, em 05 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade do Município ser representado por prepostos judiciais perante qualquer justiça e em qualquer instância, com poderes para prestar depoimento, transigir e realizar acordos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO(A)**: **Manoel dos Santos Nogueira**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Finanças, portador do RG n° 15.445.089, inscrito no CPF sob n° 040.192.788-14; **Thallyne Alves da Silva**, brasileira, solteira, Assessora Administrativa/CC3, portadora do RG n° 002.813.010, inscrito no CPF sob n° 101.758.024-32 e **Maria Aparecida Dias Duarte**, brasileira, casada, Chefe de Gabinete, portadora do RG n° 1.209.718, inscrito no CPF sob n° 969.442.774-68, para representar o Município em qualquer juízo, instância ou tribunal, com poderes para prestar depoimento, transigir e realizar acordos.

Art. 2º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:59CBD641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2017

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para o PPA de 2018/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras /RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Lagoa de Pedras /RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2018/2021.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Emiliano José Fernandes Freire, João Marques de Sena, e Wendell Ermeson Pereira, quando terá como incumbências as seguintes atividades:
I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;
II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;
III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa e para os anos de 2018/2021;
IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei do PPA.
Par. 1º – Caberá ao servidor João Marques de Sena a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 20 de julho de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de julho de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras /RN, 03 de julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras /RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:25AC014C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: **08.159.162/0001-89**
FORNECEDOR: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA 03979033406
CNPJ: 27.022.991/0001-60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2017 a 31 de Maio de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E6BEF776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

O **Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Licitatório Nº 1905201701/2017, tipo SRP Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para aquisição futura, de medicamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

VENCEDOR: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:380FC2DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu presidente no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos interessados que após cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição dos Recursos Administrativos no tocante as propostas apresentadas (2ª FASE DO CERTAME), referente ao Processo Licitatório nº 2404201701/2011, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas, através de contrato de repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital, esta Comissão mantém o resultado anteriormente proferido em favor da proposta apresentada pela empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Julho de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL
PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:67E95189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa, na prestação de serviços na rede de iluminação pública deste município, conforme

especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), conforme conteúdo constante do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA 03979033406**.**
CNPJ: 27.022.991/0001-60.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 com alterações posteriores e Edital do SRP Pregão Presencial Nº 022/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Junho à 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:
1001 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0007.2.072 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 01000 – Recursos Ordinários. Previstos no Orçamento Geral do Município de Lagoa de Velhos/RN – Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 01 de Junho de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: **Sonyara de Souza Ribeiro**
PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Rodrigues da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7F6170D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0509/2017

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2017.

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
Presidente: RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretário: MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
Titular - FRANCISCO ALDERI LOPES DE LIMA
Suplente - JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - RANICLÉCIA CALINE DE MATOS MEDEIROS
Suplente - JOSÉ BENEDITO DE MEDEIROS
Representantes da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular - CAMILA CORTEZ PONTES
Suplente - FERNANDO DE CARVALHO ARAÚJO

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, compete promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
Parágrafo Único – Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.
Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, citados anteriormente:
I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova (RN), 03 de julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:89529D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0204/2017

Portaria nº 0204/2017
Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matricula nº 1455, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar do "Seminário para Implantação do Programa Criança Feliz. Realizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro: Lagoa Nova, Natal-RN, no dia 07 de junho de 2017 às 08h00min da manhã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:007546DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do Procurador Geral do Município **FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, matricula nº 1708, Lotado no Gabinete do Prefeito, para uma reunião no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio ambiente (IDEMA) com a equipe técnica do Núcleo de Apoio à Gestão Ambiental aos Municípios do RN (NAGAN), responsável pelo Subprograma de Apoio à Criação e/ou Implementação dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente (SISMUMA/RN) que atua com foco no Assessoramento Jurídico-Institucional aos órgãos de Gestão Ambiental dos municípios do Estado, no período de 09h às 12h no dia 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:04212351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas da Técnico de Apoio a Procuradoria, a Sra. **CAROLINE ARAUJO FLORENCIO DE LIMA**, matricula nº 1961, Lotado no Gabinete do Prefeito, para uma reunião no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio ambiente (IDEMA) com a equipe técnica do Núcleo de Apoio à Gestão Ambiental aos Municípios do RN (NAGAN), responsável pelo Subprograma de Apoio à Criação e/ou Implementação dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente (SISMUMA/RN) que atua com foco no Assessoramento Jurídico-Institucional aos órgãos de Gestão Ambiental dos municípios do Estado, no período de 09h às 12h no dia 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 08 de junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3CE5820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (Qualquer idade após 100 kms) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas da servidora **Fabíola Palmeira Pinto**, matricula nº 2453, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, para participar da Reunião sobre a Programação Pactuada Integrada, na IV Unidade Regional de Saúde Pública (IV URSAP) na Praça Dom José Delgado, s/n, Bairro Paraíba, Caicó – RN, no dia 21 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C03E5F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (Qualquer idade após 100 kms) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas da servidora **Marly Galvão da Silva**, matricula nº 455, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, para participar da Reunião sobre a Programação Pactuada Integrada, na IV Unidade Regional de Saúde Pública (IV URSAP) na Praça Dom José Delgado, s/n, Bairro Paraíba, Caicó – RN, no dia 21 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DBA48248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **Genilson Pinheiro Borges**, matricula nº 1570, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, para participar de uma Reunião na Superintendência Estadual da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), localizado na Av. dos Caiapós, nº 8200 - Cidade Satélite - Natal, RN no dia 28 de junho de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E850BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, matricula nº 1643, Lotado no gabinete do Prefeito, para participar da Reunião da Apresentação da Proposta de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico nos Municípios do Rio Grande do Norte, no Auditório do Gabinete Civil/Governadoria, localizado no Centro Administrativo na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN, no dia 03 de julho de 2017 às 11 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F201FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), no valor unitário para Brasília/RN (Distrito Federal) de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **José Geromilton Medeiros**, matricula nº 640, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, realizado durante os dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2017, localizado no SDC Eixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º andar, Brasília DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D9E16238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), no valor unitário para Brasília/RN (Distrito Federal) de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **Dinara Teresa Batista de Moura**, matricula nº 1678, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Coordenadora de Saúde, para participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, realizado durante os

dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2017, localizado no SDC Eixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º andar, Brasília DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:80FAF588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Exonerar, a pedido, o senhor Tayronne Rocha Rego, do Cargo Professor de Educação Física do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **Tayronne Rocha Rego**, Matricula nº 2305, do Cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal Educação e Desportos do município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos contarão a partir de 05 de julho de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5EC95093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), no valor unitário para Brasília/RN (Distrito Federal) de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **Fernanda Louise Alves de Carvalho**, matricula nº 1953, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Coordenadora de Saúde, para participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, realizado durante os dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2017, localizado no SDC Eixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º andar, Brasília DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ED045833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 008/2017, realizada em 05/07/2017, a saber:
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lagoa Salgada/RN
T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.796.231/0001-47, saiu vencedor nos Lotes: 1 e 2; totalizando o valor de R$ 1.012.809,00 (Hum milhão doze mil oitocentos e nove reais).

Lagoa Salgada/RN, em 05 de julho de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A3EB8201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor o José Elie Ribeiro, portador do CPF/MF 423.796.364-00, "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E6B27DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Oliveira da Silva Junior, portador do CPF/MF 098.718.594-22.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:159EF25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Natalia Vila Melo, portadora do CPF/MF 075.356.994-99, "Assessora Jurídica" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:87F8F07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor o Luiz do Nascimento de Sá Filho, portador do CPF/MF 023.608.264-76, "Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:004ED638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor o José Jaerto do Nascimento, portador do CPF/MF 081.260.437-76, "Secretário Municipal de Turismo" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FB49401F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017

Lagoa Salgada/RN, 03 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Turismo" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Luiz do Nascimento de Sá Filho, portador do CPF/MF 023.608.264-76.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:007B0F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017

Lagoa Salgada/RN, 03 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Jaerto do Nascimento, portador do CPF/MF 081.260.437-76.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8D6C88AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2017, realizada em 05 de julho de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.796.231/0001-47, saiu vencedor nos Lotes: 1 e 2; totalizando o valor de R$ 1.012.809,00 (Hum milhão doze mil oitocentos e nove reais).

Lagoa Salgada/RN, em 05 de julho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6EA5A0F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2017, realizada em 24 de maio de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 21 de junho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5E7898D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
SUPRIMENTO DE FUNDO

Processo nº 2610/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Suprimento de Fundo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com Suprimento de Fundo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), natureza da despesa 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, em favor do servidor **RAIMUNDO DENÍLSON BARBOSA**, destinado à compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2619CEA0

GABINETE DO PREFEITO
SUPRIMENTO DE FUNDO

Processo nº 2612/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Suprimento de Fundo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com Suprimento de Fundo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), natureza da despesa 3390-30 – Material de Consumo, em favor do servidor **FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA**, destinado à compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7DBB605C

GABINETE DO PREFEITO
SUPRIMENTO DE FUNDO

Processo nº 2611/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Suprimento de Fundo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com Suprimento de Fundo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), natureza da despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em favor do servidor **FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA**, destinado à compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:21C2E27E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000215/2017 - 2374/2017

Processo nº 2374/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Locação de Som**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DUDU LAJES PROPAGANDA**
OBJETO: locação de som, destinado a realizações de ações desenvolvidas pela SEMEC.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B1CBF0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1376, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para **acompanhar os membros da SEMTHAS,** no dia 05/07/2017, em São Paulo do Potengi/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:05311EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor de Contratos e Recebimentos de Material, Bens e Serviços, nas suas respectivas secretarias.

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.
Gilberto Alves do Nascimento, matricula 1267 – Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito.
Secretaria Municipal de Administração.
Rafael Anderson de Araújo Silva, matricula 1533 – Coordenador de Patrimônio.
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
José Eudes dos Santos, matricula 1456 – Coordenador de Habitação.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Raimundo Denílson Barbosa, matricula 937 – Viveirista.
Secretaria Municipal de Saúde.
Aluízio Pedro da Silva, matricula 596 – Agente Administrativo.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
José Romildo da Silva, matricula 1268 – Chefe de Gabinete.
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Klênia Maria Dantas da Cunha, matricula 918 - Assessora Contabilidade e Financeira.
Secretaria Municipal de Comunicação.
Allan Kardeck da Silva Costa, matricula 1458 – Coordenador de Publicações Oficiais.
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Aracely Duarte da Silva Almeida, matricula 1542 – Subsecretária da Juventude.
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.
César Augusto de Medeiros Martins, matricula 1370 - Secretário Municipal da SEMTDERM.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Geraldo Bizinho de Souza Neto, matricula 1423 - Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos.
Controladoria Geral do Município.
Francisco Vescio de Oliveira, matricula 087 - Agente Administrativo.

Registre.
Publique-se

e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:60198ABD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000205/2017 - 2436/17

Processo nº 2436/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **2ª Revisão de Garantia de Veículo.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.**
OBJETO: 2ª revisão de garantia de 40.000 KM com reposição de peças do Fiat Toro Volcano 2.0 de placa QGE0196 do Programa de Atenção Básica..
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 2.661,17 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D60EE2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS - PP 019/2017 - MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 016/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 18.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 019/2017, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS" PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNCIPIO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 03 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A38AD332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 024/2017*

O Pregoeiro ADJUDICA e o Ordenador de Despesa HOMOLOGA o procedimento licitatório do referido Pregão nº 024/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais e exames e consultas médicas especializadas durante o exercício de 2017. Ao licitante vencedor: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS ME – CNPJ: 11.881.898/0001-70 com o valor total de R$47.270,85 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 29 de Junho de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de Despesa

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:14B19F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO Nº 024/2017*

O Pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do referido Pregão nº 022/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais e exames e consultas médicas especializadas durante o exercício de 2017. Que teve como licitante vencedor: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS ME – CNPJ: 11.881.898/0001-70 com o valor total de R$47.270,85 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Lucrécia/RN, 29 de Junho de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:86CFEA17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE00000037/17

PROCESSO: 05070001/17

NOME DO CREDOR: FRANCISCO FREIRE DA SILVA

CPF: 156.757.264-20

OBJETO: Contratação dos serviços de pessoa física para desenvolver palestras nas oficinas de Mobilização do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município que acontecera nos dias 05,06 e 07 de julho, a parti das 16:00hs.

VALOR TOTAL: R$ 600,00

Lucrécia/RN 05 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6BF8C585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170238
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 05070001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FREIRE DA SILVA
CNPJ.....: CPF 156.757.264-20
OBJETO.....: Contratação dos serviços de pessoa física para desenvolver palestras nas oficinas de Mobilização do Plano Municipal de Saneamento Basico deste municipio que acontecera nos dias 05,06 e 07 de julho, a parti das 16:00hs.
VALOR TOTAL.....: R$ 600,00 (seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.154520058.2.061 Manutenção da Sec.
Municipal de Urbanismo Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa
Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 600,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2017 a 10 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B5C745CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05070002/17

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES ME

CNPJ: 18.370.391/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO DIA 'D' DO ESPORTE QUE ACONTECERA NO DIA 24 DE JULHO DE 2017 NESTE MUNICIPIO, COM INTUITO DE PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EDUCACIONAL E INCLUSIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 280,00

Lucrécia/RN 05 DE JULHO DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:098942A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

Ordem de Reinício nº. 004/2017- SIMU
Contrato e Edital nº. TP 002/2015.
Empresa: RD Construção e locação LTDA
Autorizo a reiniciar, a partir de 29/05/2017.
Objeto: Serviços de Engenharia para implantação e recapeamento de pavimentação em diversas ruas na cidade de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape (RN), 29 de maio de 2017.

ENGª FRANCINI STELLI GOLDONI
Secretária de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:AEE98FA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA 13/2017

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 13/2017

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação **de empresa para fornecimento de material de limpeza.**

CONTRATADO: W. Dantas Bezerra ME
CNPJ:18.602.368/0001-95
VALOR: R$ **7.682,24** (Sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Maxaranguape/RN, em 13 junho de 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:9A7AFACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar quea empresa,SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.931.724/0001-06 interpôs Impugnação ao Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 para Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Reforma e ampliação da sede da Prefeitura no município de Monte Alegre. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 05 de julho de 2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CAFED104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 411/2015

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP .- CNPJ: 04.796.188/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo

método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R$ 69.890,79 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 26 de outubro de 2015.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

FRANCISCO GUEGES JUNIOR
P/Contratada.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:F86E910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 229/2017.

Processo de Despesa nº: 529241/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 229/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELETRONICA PROGRESSO LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material equipamentos e suprimentos eletro eletrônico para manutenção e melhoramento do equipamento de som desta Secretaria; Preço Global: R$ 2.065,00(dois mil e sessenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:BAB8A4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ: 08.196.941/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito. Jailton Felix de Ponte, CPF: 293.003.888-86. CONTRATADA: **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJº 11.478.304/0001-85, neste ato representado pela Sra. Brenda Priscila Souza Moura, CPF: 070.638.404-01. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Infraestrutura (PALCOS, SONORIZAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS, TENDAS, ILUMINAÇÃO, STANDES, GRADES DE ISOLAMENTO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO), em conformidade com a Ata n 007/2017 do Município de Pedra Grande/RN. Vigência: do Contrato 12 meses.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de Julho de 2017.

JAILTO FELIX DE PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:7FF7A116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº15/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 06.257.332/0001-32,** saiu vencedora nos itens: 3, 14, 24, 27; **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00,** saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 12; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. Sala das Licitações, 04/07/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FA15E415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº16/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS- CMED, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **F N DE MACEDO - ME- CNPJ: 08.708.380/0001-25**, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. Sala das Licitações, 05/07/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D0283A09

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 851/2017 – GP/PMNF

Dispõe sobre denominação de uma Rua Projetada no Loteamento Vale Verde do Pium 1, Nísia Floresta.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legalmente denominada a "Rua Projetada" localizada no Loteamento Vale Verde Pium 1, como referência as quadras 3, 4, 5, 6,

11, 12, 13 e 14 ficará denominada de **MARIA FRANCISCA DE LIMA**.

Art. 2° - Comunique-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:78318013

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº15/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores:
AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos itens: 3, 14, 24, 27; **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00,** saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 12.

Nísia Floresta/RN, 04/07/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:07DEAE8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº15/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 06.257.332/0001-32**; **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00** – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90-52, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Bruno Leonardo Paiva de Oliveira, Antônio Felix Barbosa Filho e Francisco Carlos da Fé respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 04/07/2017.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:31F59824

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº16/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:
Licitante vencedor: F N DE MACEDO - ME- CNPJ: 08.708.380/0001-25.

Nísia Floresta/RN, 05/07/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D62EE02C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº16/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: **F N DE MACEDO - ME- CNPJ: 08.708.380/0001-25** – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 05/07/2017.

P/ Contratado
FRANCISCO NETO DE MACEDO e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8881C391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2017 LEI MUNICIPAL Nº 558/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias:

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária púbica na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto,

atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei n] 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2018 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passiveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias. (art.5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxilio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 30% (trinta por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2018 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Olho D'Água do Borges, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2018.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E9E5706F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 250,00 (Duzentos reais), ao Servidor MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matricula 693, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver negócios de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal,

Período do Afastamento: de 05 à 06 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:294BAAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), totalizando R$ 675.00 (Seiscentos e Setenta e Cinco reais), à Senhora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de PREFEITA, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver negócios de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal
.
Período do Afastamento: De 05 à 06 de julho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de julho 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2E78026E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 14/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador, matricula 653, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do município no Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN – Natal-RN

Local de destino: TCU e TJRN – Natal RN.

Período do Afastamento: Do dia 05 a 06 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3D45DBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 102/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 052/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Julho de 2017, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem, para o município de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:216D22FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 103/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 053/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Julho de 2017, às 11h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s), para o Registro de preços na prestação de serviços de cópias xerográficas (em cores e preto e branco), COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0A7AC798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA AUDIENCIA PÚBLICA DA LDO 2018

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Às 11:0 horas do dia 30 do mês de junho do ano de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Paraná, localizado na Rua Nova, SN, nesta cidade de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se esta audiência pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2018. A audiência foi aberta e presidida pelo Assessor Contábil Antônio Junior Fernandes, Contador do Poder Executivo e Legislativo; sendo composta a mesa pelo servidor Hugo Ricardo Fernandes Torres, Controlador Geral da Prefeitura Municipal; Oriana Rodrigues, Prefeita Constitucional do Município; os Vereadores Jose Luciano Rocha e Francisco Marcos de Souza, representantes do Poder Legislativo local, Vania Maria Fernandes Rocha, Presidente do Fundo Municipal de Saúde. Após cumprimentar o público nos quais exerciam presentes a esta audiência, o Contador Antônio Junior Fernandes esclareceu a escopo da reunião, que foi agendada em obediência às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e fez precisa explicação a propósito do conteúdo do **Projeto de Lei n.º 003/2017 de 28 de abril de 2017 (LDO)**, bem como seus Anexos de Metas de propositura a cumprir no exercício 2018, e posteriormente a mostra, foi proporcionada oportunidade para que os cidadãos presentes no plenário pudessem proclamar sua apreciação, expor julgamentos, sugestões ou comentários ao projeto que lhes foi exposto. Em ato contínuo foi dado abertura para sugestões e indagações dos presentes. Como ninguém fez uso da palavra e, não havendo mais o que se tratar, foi encerrada a audiência pública e todos os participantes assinaram a lista em anexo. Do que, para constar, eu, Lindomar Libanio Chaves, Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Paraná, a redigi e lavrei esta ata, endossando a veracidade dos fatos ora expostos.

Paraná, 30 de junho de 2017.

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador
CRC RN 005497/O

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:333F887F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010601/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 010601/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM KIT INTERATIVO PRÓ-SAÚDE, CONJUNTO COMPOSTO POR 52 ITENS, CONFORME PLANILHA EM ANEXOS, PARA TRABALHAR AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA E DAS ENDEMIAS EM NOSSO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0009.2029.000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

ANTÔNIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN**.**

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:340DC21B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os percentuais de desconto celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Campo Redondo/RN, objetivando a aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parazinho/RN, em 10 de abril de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A465B434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO CARONA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho.

CONTRATADA: Empresa DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.754.823/0001-29.
OBJETO: Aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor, para atendimento às necessidades da Gerência de Saúde do Município de Parazinho/RN.
VALOR ESTIMADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PERCENTUAIS DE DESCONTO OFERTADOS:

Lote	Especificação do Objeto	Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela de Preços ABC Farma
01	Aquisição de Medicamentos Éticos	6%
	Valor Estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)	
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos	10%
	Valor Estimado: R$ 80.000,00 (setenta mil reais)	
03	Aquisição de Similares	10%
	Valor Estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)	

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e FMS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO à ARP – Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016-SRP, sendo o Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Campo Redondo.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D7A86A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do **PROCESSO Nº 052/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 – PMP**, homologado em 05 de julho de 2017. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da pessoa física: CLEYVAN DE MACEDO GARCIA, somando o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Através de disponibilização de bens. Conforme instrumento convocatório. Estando o mesmo convocado a assinar o termo de permissão no prazo de 02(dois) dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 05 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:B26D713D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 019/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PMP, homologado em 05 de julho de 2017, em favor da empresa: J. O. M. T. EMPREENDIMENTOS LTDA correspondente ao valor de R$ 239.729,92 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Estando a empresa acima citada, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 05 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:E9BD5E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 030/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PMP, homologado em 05 de julho de 2017, em favor da empresa: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP correspondente ao valor de R$ 297.503,15 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e três reais e quinze centavos). Estando a empresa acima citada, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 05 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:AA2C8C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052906

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05291706-17/PMP
DISPENSA Nº 052906/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas (PRISMA-NNS0740).
JUSTIFICATIVA: A presente Aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 1.955,50 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7C3816DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052907

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05291707-17/PMP
DISPENSA Nº 052907/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aqusição de peças automotivas (PRISMA-NNS0740).
JUSTIFICATIVA: A presente Aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 302,50 (Trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:96C7CDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052909

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05291709-17/PMP
DISPENSA Nº 052909/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PRISMA-NNS0740).
JUSTIFICATIVA: O presente serviço será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 60,00 (Sessenta reais).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:ECA1C47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052908

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05291708-17/PMP
DISPENSA Nº 052908/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PRISMA-NNS0740).
JUSTIFICATIVA: O presente serviço será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 100,00 (Cem reais).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FA59B837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº052906

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05291706-17/-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aqusição de peças automotivas (PRISMA-NNS0740).
JUSTIFICATIVA: A presente Aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017,

aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 1.955,50 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:266F247E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº052907

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05291707-17/-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas (PRISMA-NNS0740).
JUSTIFICATIVA: A presente Aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 302,50 (Trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E6045088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº052909

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05291709-17/-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PRISMA-NNS0740).
JUSTIFICATIVA: O presente serviço será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 60,00 (Sessenta reais).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C54915BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº052908

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05291708-17/-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PRISMA-NNS0740).
JUSTIFICATIVA: O presente serviço será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-

99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 100,00 (Cem reais).

Parelhas/RN, 01 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1BA1BCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 010

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 2006201701
Pregão Presencial Nº 010/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 118/2017 de 02 de Maio de 2017 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **EMPREITADA POR MENOR POR ITEM**, tendo por finalidade a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, no dia **18.07.2017**, às 0**8:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 05 de Julho de 2017

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:B072DCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 021/2017, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 18 de Julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 05 de Julho de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5552B654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 129/2017

PORTARIA Nº. 129/2017, de 04 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora MARCIA OLIVEIRA DE MENEZES MEDEIROS**,** inscrita no CPF sob o nº 012.420.304-33, ocupante do cargo de Psicóloga do Quadro desta Municipalidade, 05 **(cinco) meia diárias** com caráter intermunicipal, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), com o objetivo de custear sua participação no **Programa Criança Feliz,** que acontecerá no **Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy-IFESP/RN nos dias 10 à 14 de Julho de 2017.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 04 de Julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0CE559D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.007/2017

DECRETO Nº 007, de 05 de Julho de 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande-RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de Julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande-RN, 05 de Julho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito de Pedra Grande-RN

ROSALLY FRANÇOISE SOUZA DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:28C3A7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 130/2017

PORTARIA 130/2017, Gabinete do Prefeito.

A Prefeitura Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do processo seleção público simplificado, divulga a ordem dos candidatos abaixo relacionados, selecionados do resultado da análise curricular, instaurado pela portaria de número 128/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição 1546 do dia 29 de Junho de 2017, aberto com espeque na Lei Municipal de nº 410/2017 para contratação temporária por excepcional interesse público.
Os Candidatos abaixo relacionados em ordem de classificação deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Severino Ferreira nº 203, entre os dias 06 e 07 de Julho de 2017 entre as 08h00minhs a 11h30min e das 13h30min as 16h30min para preencher as vagas necessárias. Todas as vagas destinar-se-ão á cadastro de reserva, sendo convocados de acordo com a demanda do serviço. Na oportunidade os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, acompanhados de cópia:

a) Documento de identificação (RG, CNH e Certificado do Curso);
b) Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
c) Comprovante do titulo de eleitor;
d) Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
e) Certificado de dispensa do serviço militar ou carteira reservista, para os candidatos do sexo masculino;
f) Comprovante de residência.

ORDEM DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

CARGO DE MAESTRO
QUANTIDADE DE VAGAS – 01

1º	JOÃO MARIA SIMPLICIO FERREIRA

CARGO DE TREINADOR
QUANTIDADE DE VAGAS – 01

1º	FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

CARGO DE GUARDA PATRIMONIAL
QUANTIDADE DE VAGAS – 10

1º	JOSIVAN VITORIANO BARBOSA
2º	FABRICIO SANTANA DE FREITAS
3º	FRANCISCO BRENO DE SOUZA E SILVA
4º	JOSÉ ILSON FERREIRA DE ALMEIDA
5º	JOSÉ JEFFERSON HENRIQUE DOMINGOS
6º	ALEX SOUZA DE LIMA
7º	EDSON COELHO DA COSTA
8º	FRANCISCO ACIOLI DA SILVA VITAL
9º	JESUIR DA SILVA BARBOSA
10º	JEANDERSON DE MELO MIRANDA

Pedra Grande, 05 de Julho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:88A2AE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº082/2017

PROCESSO Nº 653/2017

Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços de Assessoria na Secretária Municipal de Saúde, para realizar diversas atividades, tais como gestão em saúde compreendendo diagnostico situacional de sistemas de saúde, plano municipal de saúde, fundo municipal de saúde, programação anual de saúde, relatório de gestão, projeto para captação de recursos, campanhas e avaliação de indicadores de saúde, neste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: Maria Livramento Silva, com sede Rua Miguel Barbosa, 109, Centro, Tangara/RN, CEP:59240000, CNPJ/MF: 422.332.754-20
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 05 de Julho de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:00BE04A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRADO DO CONTRATO Nº 082/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Contratada: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA
Processo nº 653/2017 - Dispensa nº 082/2017 - CPL
Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços de Assessoria na Secretária Municipal de Saúde, para realizar diversas atividades, tais como gestão em saúde compreendendo diagnostico situacional de sistemas de saúde, plano municipal de saúde, fundo municipal de saúde, programação anual de saúde, relatório de gestão, projeto para captação de recursos, campanhas e avaliação de indicadores de saúde, neste município.
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária:06.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, em Pedra Preta,

Presidente
Contratante

MARIA DO LIVRAMENTO SILVA
Contrata

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:CDD49AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2017

PROCESSO Nº 663/2017
Objeto: Aquisição de material de consumo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: M BARBOSA COMERCIO LTDA, com sede AV. RODRIGUES ALVES, 930, TIROL, NATAL/RN, CEP:59020000, CNPJ/MF: 07.612.031/0001-42
VALOR: R$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 05 de Julho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C22C050C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2017

PROCESSO Nº 666/2017
Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: DENYS GEOVANY DA COSTA, com sede RUA FRANCISCO DE ASSIS CAMARA, 53, BELA VISTA, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 090.963.224-36
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 05 de Julho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:54349397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 011/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o licitante: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93, VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, (PROCURADOR), CPF: 011.877.624-07, o valor de R$ 427.225,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e aquisição dos produtos, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:51C58EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 011/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN. **Vigência:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 427.225,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**,**
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.
Pela Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Neide Suely Muniz Costa - Prefeita Municipal CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado – LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93.

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Procurador
CPF: 011.877.624-07

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F83EB412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/007-2017. PP SRP 011/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/007-2017.

Em 06 de julho de 2017, O MUNICIPIO DEPEDRO AVELINO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Pedro Alves Bezerra, nº 548, Centro, PEDRO AVELINO/RN, neste ato representado pelo Sra. NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 200.772.464-20 , brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de PEDRO AVELINO/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de PEDRO AVELINO/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93.**

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor total de Total da proposta: R$ 427.225,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)

	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR INICIAL
1	Alça pref. Multiplexado isolado 10/16mm	200	R$ 3,25
2	Arame aço galv. P/ amarração n- 18	10	R$ 21,00
3	Arruela quadrada 50x50	200	R$ 1,50
4	Base para rele	500	R$ 7,00
5	Bengala completa 90 x 32mm	10	R$ 15,00
6	Bocal decorativo br/pt	50	R$ 4,00
7	bocal e27 de rabicho	50	R$ 3,00
8	Braço p/ iluminação publica 1mt	400	R$ 31,00
9	lampada vapor metalica 70w	400	R$ 46,00
10	Cabo de mangueira luminosa 2 fios	50	R$ 20,00
11	Cabo flex 1,5mm	1500	R$ 0,65
12	Cabo flex 2,5mm	1500	R$ 1,10
13	Cabo flex 4. 0mm 750v	1500	R$ 1,90
14	Cabo flex 6. 0mm 750v	1500	R$ 2,80
15	Cabo multiplexado monofásico de 16mm2	5000	R$ 4,00
16	Cabo pp 2x1,5mm 750v	1000	R$ 2,50
17	Cabo pp 2x2.5mm	1000	R$ 3,50
18	Caixa inspeção completa	30	R$ 10,00
19	Caixa med monof cmd1	30	R$ 245,00
20	Caixa padrão cosern p/medidor + trif	20	R$ 135,00
21	Caixa padrão cosern p/medidor + mono	20	R$ 50,00
22	Chave iluminação publica 2x60 exatron	20	R$ 310,00
23	Chave iluminaxao publica 2x30	20	R$ 200,00

24	Conector emenda mangueira luminosa	50	R$ 2,00
25	Conector para haste 5/8	30	R$ 3,00
26	Conector perfurante 10-70 multiplexado i	400	R$ 4,80
27	Disjuntor mono 10amp pial	20	R$ 9,00
28	Disjuntor mono 16amp	20	R$ 9,00
29	Disjuntor mono 20ª	20	R$ 9,00
30	Disjuntor mono 25amp	20	R$ 9,00
31	Disjuntor mono 32amp	20	R$ 9,00
32	Disjuntor mono 40amp	20	R$ 10,00
33	Disjuntor mono 50amp	20	R$ 10,00
34	Disjuntor trif 100amp pial	10	R$ 140,00
35	Disjuntor trif 20amp	10	R$ 45,00
36	Disjuntor trif 25amp	10	R$ 45,00
37	Disjuntor trif 32amp	10	R$ 45,00
38	Disjuntor trif 32amp	10	R$ 45,00
39	Disjuntor trif 40amp	10	R$ 45,00
40	Disjuntor trif 50amp	10	R$ 45,00
41	Disjuntor trif 80amp	10	R$ 140,00
42	Fio paralelo 2x1.50mm	500	R$ 1,80
43	Fio paralelo 2x2.50mm	500	R$ 2,80
44	Fio torcido 2x1.5mm2	500	R$ 1,80
45	Fio torcido 2x2,5mm	500	R$ 2,80
46	Lâmpada eletrônica 15w br tr	50	R$ 9,50
47	Lâmpada eletrônica 20w br tr	50	R$ 10,50
48	Lâmpada eletrônica 45w br tr	400	R$ 36,00
49	Lâmpada flúor tub 20w/10 branca	200	R$ 7,50
50	Lâmpada flúor tub 40w/10 branca	200	R$ 7,50
51	Lâmpada hqi t 250w e-40 br	300	R$ 48,00
52	Lâmpada hqi t 400w d e-40 br	300	R$ 54,00
53	Lâmpada hqi150 verde/azul	25	R$ 40,00
54	Lâmpada hqi400w e40 colorida	25	R$ 55,00
55	Lâmpada vapor de sódio 70w e 27	500	R$ 23,00
56	Lâmpada vapor sodioe 40 150w	150	R$ 37,00
57	Lâmpada vapor sódio 250w e-40	150	R$ 40,00
58	Luminária ilp-400 aberta e-40	150	R$ 85,00
59	Luminária padrão cosern	400	R$ 40,00
60	LAMPADA DE LED 30W	50	R$ 110,00
61	Mang-2f-13mm-100m-220v branca LED	1500	R$ 10,50
62	Mang-2f-13mm-100m-220v verde LED	500	R$ 10,50
63	Mang-2f-13mm-100m-220v vermelha LED	500	R$ 10,50
64	Mangueira luminosa 220v azul LED	500	R$ 10,50
65	Mangueira luminosa amarela 220v LED	500	R$ 10,50
66	Olhal p/parafuso de 16mm2	500	R$ 14,00
67	Parafuso c/porca quadrada 200x16mm p/ arm	200	R$ 8,00
68	Parafuso c/porca quadrada 250x16mm p/ arm	400	R$ 9,00
69	LAMPADA DE LED 25W	50	R$ 65,00
70	Porca olhal 16mm	300	R$ 10,50
71	Reator eletrônico 1x20w fluor	50	R$ 17,00
72	Reator eletrônico 1x40w	50	R$ 21,00
73	Reator eletrônico 2x20w afp	50	R$ 21,00
74	Reator eletrônico 2x40w auto fator	50	R$ 27,50
75	Reator vapor metálico ext. 400w a.f.p	250	R$ 90,00
76	Reator vapor metalico 150w	100	R$ 70,00
77	Reator vapor metalico 250w	250	R$ 83,00
78	Reator vapor sódio 70w afp	400	R$ 52,00
79	Refletor 400w e-40	50	R$ 50,00
80	Refletor p/ lamp. Hqi 70/150w	40	R$ 38,00
81	Refletor retangular aluminio ext 250w e27	40	R$ 38,00
82	interruptor de 2 sessao	50	R$ 6,00
83	interruptor de 3 sessao	50	R$ 8,00
84	fita isolante de baixa tensao	200	R$ 5,50
85	fita isolante de alta tensao	100	R$ 27,00
86	Rele foto célula 1000w nf	500	R$ 17,00
87	Sapatilha de ferro galvanizado 4 a	100	R$ 4,50
88	interruptor de 1 sessao	30	R$ 4,50
89	Tomada 2p+t computador br	30	R$ 5,50
90	Tomada 2p+t dupla br 10ª	30	R$ 8,00
91	lampada vapor metalica 2000w	30	R$ 550,00
92	reator vapor metalico 2000w	30	R$ 400,00
93	refletor de 2000w	30	R$ 580,00
94	lampada led 6w	50	R$ 14,00
95	lampada led 9w	50	R$ 15,00
96	lampada led 12w	50	R$ 24,00
97	lampada flourescente led 10w	50	R$ 33,00
98	lampada flourescente led 20w	50	R$ 33,00
99	reator vapor sodio 400w	50	R$ 92,00
100	reator vapor sodio 250w	50	R$ 83,00

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, desde que o fornecedor:
a) Entregue o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/serviços oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PEDRO AVELINO/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP;
b) Não serão aceitos serviços com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:

I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO AVELINO/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Pedro Avelino/RN, 06 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:89E41637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2017-SECADM, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) CARLOS MAGNO COELHO ALVES, matrícula nº 000108, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **½ DIÁRIA NO DIA 06/07/2017 E ½ DIÁRIA NO DIA 07/07/2017**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 06/07/2017 à 07/07/2017, para de conformidade participar do Curso "MÓDULO B – EXECUÇÃO DE PROJETOS NO SICONV", ofertado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN, na Escola de Governo do Estado, localizada no Centro Administrativo do Estado, em Natal.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.
Republicada por incorreção, PORTARIA ANTERIOR N° 025/2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:DBAB6D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2017

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa que possa Fornecer de forma parcelado **Medicamentos para atender a farmácia Básica**, para assegurar o atendimento aos usuários do Município de pendências/RN, A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 21/07/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 05 de Julho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
A Pregoeira

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:AB7C032F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2017

Objeto: Registro de preço para a possível contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de **Medicamentos Psicotrópicos**, para atender a população do Município de Pendências/RN. A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 24/07/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 05 de Julho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
A Pregoeira

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:40C0925F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2017

DECRETO Nº. 009/2017-GP, de 04 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a prorrogação anual de lançamentos de tributo (IPTU), exercício 2017, de acordo Lei complementar nº 202/2001 de 26 de Junho de 2001, no seu Art. 236º e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade ao disposto no artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado o Calendário Anual de Lançamento de Tributos, referente ao Exercício 2017 segue abaixo as seguintes instruções.

I – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Entrega	01 de Agosto de 2017
Vencimento Cota Única	01 de Setembro de 2017
Vencimento 1ª Parcela	01 de Setembro de 2017
Vencimento 2ª Parcela	02 de Outubro de 2017

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 04 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2274583D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 000089/17 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000089/17 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de reforma e ampliação do Cemitério Público Municipal, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados. **Empresa(s) Habilitada(s):** O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 320 – Centro – CEP 59.805-000 – Lucrécia/RN e CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN. **Empresa(s) Inabilitada(s):** BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432 – Centro – São Miguel/RN. Que fica todo o processo a disposição do(s) interessado(s), para analise, bem como fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos na fase de habilitação desta licitação. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 05 de Julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49A0C3C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017(2ª CHAMADA DOS ITENS DESERTOS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA(2ª CHAMADA DOS ITENS DESERTOS). INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 10 de julho de 2017. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 19/07/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 19/07/2017, na plataforma do site bllcompras.org.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 07/2017(2ª chamada dos itens desertos) do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site:
bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/2196.

PORTALEGRE/RN, 05 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48CF1928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **04.07 a 04.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a exame especializado Linfocintilografia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DB89A272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº**1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº**0343,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **05.07** a **05.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta oftalmológica no HUOL- Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24E5346C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 2016.011.018.002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000165/16

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N° 101998280/2014/MAPA/CAIXA/PMP, COM OBJETIVO DE MELHORAR A CADEIA E AS CONDIÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE(2ª CHAMADA). Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a empresa: Itaca Eireli - ME, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.845.457/0001-65, que sagrou-se vencedor com o valor global de R$ 1.778,50(um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Itaca Eireli - ME.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5CAFA17

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/17

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, com endereço na PC DA MATRIZ, 72, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.610.338/0001-04, que não venceu nenhum item; SIRIO DE SOUZA BARBALHO EPP, com endereço na RUA NAPOLIAO DIOGENES, 179, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.774.810/0001-56, que ficou inabilitado; D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); TACIO TORRES MORAIS 07382439496, com endereço na AVENIDA JOAO DA ESCOSSIA, 234, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 3.376,22 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos); CICERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS 02813596442, com endereço na R GENERAL ANDRE FERNANDES, 44, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob

o n.º 12.084.187/0001-38, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais); W A DE O E SILVA-ME, com endereço na RUA PADRE PINTO, , AUGUSTO SEVERO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.097.982/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BA7D2743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 2016.011.018.001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000165/16

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N° 101998280/2014/MAPA/CAIXA/PMP, COM OBJETIVO DE MELHORAR A CADEIA E AS CONDIÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE(2ª CHAMADA). Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a empresa: H J Antonio - ME, com endereço na R Eunice Bettini Bartoszeck, 724, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.712.892/0001-03, que sagrou-se vencedor com o valor global de R$ R$ 2.000,00(dois mil reais). Vigência: 12 meses. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e H J Antonio - ME.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39A8ECC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2017.003.015.001 - DISPENSA N° 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - MOTOPODA A GASOLINA – OBJETO DO PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019982-80/2014 – PRODESA – DESTINADO A GERENCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a empresa: A Chelita Ltda, com endereço na Av Piloto Pereira Tim, 2034, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.285.124/0003-34, que sagrou-se vencedor com o valor global de R$ R$ 2.749,99 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 15/03/2017 a 31/12/2017. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e A Chelita Ltda.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF80E957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017-GP

Pureza/RN, 05 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor(a) **JEFFERSON SILVA DE SOUZA**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/07/2017 a 10/10/2017, devendo a mesma retornar às atividades no dia 11//10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3520A9CB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 19/07/17, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 012/2017, menor preço por Lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 05 de Julho de 2017.

Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:6C79CC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIARIA - 028/2017

Secretaria Municipal de Finanças
Rafael Godeiro – RN, 05 de julho de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, 02 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN, no exercício de sua função pública, para participar de uma reunião na FUNASA sobre o plano municipal de saneamento básico; reunião na COSERN para tratar sobre a ligação da energia da UBS da comunidade Piranhas ; reunião na ANATEL visando buscar soluções sobre a radio comunitária; reunião na caixa sobre a liberação de medição do calçamento, bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2700AF79

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 054 - 2017 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA NORMATIVA Nº. 054/2017, 05 de junho de 2017.

Disciplina os Procedimentos necessário para compras por meio de processo por adesão a Ata de Registro de Preço/Carona.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe:

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os procedimentos necessários para compra por meio de processos por adesão a Ata de Registro de Preço/Corona.

Art. 2º Os procedimentos a serem seguidos para a realização de compra por meio de processos por adesão a Ata de Registro de Preço/Carona são os seguintes:
I – consultar previamente o gerenciador da Ata de Registro de Preço sobre a possibilidade de autorizar a adesão, formalizando posteriormente o pedido e a resposta via ofício;
II - consultar previamente o fornecedor da Ata de Registro de Preço sobre a possibilidade de autorizar a adesão, formalizando posteriormente o pedido e a resposta via ofício;
III – comprovar, com no mínimo três orçamento, a vantagem em adquirir os respectivos itens por meio do processo de adesão;
IV – consultar no COMPRASNET o Termo de Homologação do Pregão em que constem os itens que serão adquiridos, para obter informações sobre os itens e sobre o fornecedor;
V – proceder á abertura de processo.

Art. 3º – Os documentos necessários para atuação do processo de compra por adesão são os seguintes:

I – memorando do requerimento interessado pela aquisição do material que apresente a caracterização do objeto a ser adquirido, bem como as justificativas contendo a necessidade de aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração, em obediência ao disposto no art. 15, § 7, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
II – cópia do ofício encaminhando ao gerenciador da Ata de Registro de Preço, formalizando o pedido de adesão;
III – cópia do ofício do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, autorizando a adesão;
IV – cópia do ofício enviado ao fornecedor;
V – cópia do ofício do fornecedor concordando em fornecer os itens solicitados, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no edital;
VI – orçamentos descritos no art. 2º, III, desta Portaria;
VII – Ata de Registro de Preço dos Bens ou serviços pretendidos;
VIII – Cópia do Edital do pregão conduzido pelo órgão gerenciador;
IX – Cópia do Termo de Homologação do Pregão, conforme descrito no art. 2º, IV, desta Portaria;
X – declaração do SICAF do fornecedor que assinou a ata com o órgão gerenciador ou certidão que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista(Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).
Paragrafo único. O memorando a que se refere o inciso I do Caput deverá ser aprovado pelo respectivo ordenador de despesa, formalizando o pedido de compra e justificando a opção pela adesão.

Art. 4º As informações para emissão da solicitação de nota de empenho serão extraídas do processo a que se refere os artigos 2º e 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2B6BE07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 030/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ASSESSORIA A SMS (CNES, BRASIL SEM MNISÉRIA E AIH)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 04/07/2017

Homologado para: FRANCISCO GUTEMBERG DAMIAO, C.P.F. nº 664.474.294-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.400,000 (Um Mil, Quatrocentos Reais).

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1A7020B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº

027/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA JUNTO A SEC. MUN.
DE SAÚDE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2017.

Homologado para: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - ME, C.N.P.J. nº 04.324.590/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4AC938E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03070001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 03070001/2017
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 027/2017 - PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA(O).....: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em gestão na área da saúde e administração hospitalar, destinada a assessorar e acompanhar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 8.000,00.
VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E575E66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00127

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00127, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:36E590E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00127

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, referente à contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", do Município de Riacho da Cruz/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Julho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8CBAE41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00122

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00122

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00122, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Confecção de coroa fúnebre, pelo valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A44BCFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00122

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FLORES E COISAS DA TERRA, referente à Confecção de coroa fúnebre.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:52677877

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00128

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00128

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00128, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de exame de broncoscopia em paciente carente deste município, pelo valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B61945E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00128

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00128

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GASTROCLINICA S/C LTDA, referente à Realização de exame de broncoscopia em paciente carente deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E4D9E45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PP/014 - 2017- ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.04.26-014, conforme segue: os Itens 01, 02 , 06, 07 , 15, 16 , 24, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 52, 55, 61, 62, 63, 76, 77, 82, 95, 96, 102, 104, 105, 107 e 108 no valor global de **R$115.468,23**;adjudicado para **169 –RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** CNPJ (MF) sob o nº.12.305.387/0001-73, os Itens 3, 4, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 25, 27, 31, 35, 46, 47, 48, 54, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 83, 85, 86, 87, 89, 100, 101, 103 e 106 no valor global de **R$ 54.014, 50**; adjudicado para **PHOSPODONT LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 04.451.626/0001-75, os Itens 11, 20, 21, 23, 28, 29, 49, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 97, 98 e 99 no valor global de **R$ 79.747, 24**; adjudicado para **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 10.212.250/0001-49 e os Itens5, 8, 17, 22, 26, 37, 39, 41, 44, 45, 51, 70, 78, 79, 80, 81, 84, 88, 90, 91, 110, 11, 112, 113 e 114 no valor global de **R$ 22.499,30**; adjudicado para **JOSE NERGINO SOBREIRA** CNPJ (MF) sob o nº. 63.478.895/0001-94. Riacho de Santana/RN, 05 de Junho de 2017. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n°2017.04.26-014, conforme segue: os Itens 01, 02 , 06, 07 , 15, 16 , 24, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 52, 55, 61, 62, 63, 76, 77, 82, 95, 96, 102, 104, 105, 107 e 108 no valor global de **R$115.468,23**; Homologados para **169 –RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** CNPJ (MF) sob o nº.12.305.387/0001-73, os Itens 3, 4, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 25, 27, 31, 35, 46, 47, 48, 54, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 83, 85, 86, 87, 89, 100, 101, 103 e 106 no valor global de **R$ 54.014,50**; Homologados para **PHOSPODONT LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 04.451.626/0001-75, os Itens 11, 20, 21, 23, 28, 29, 49, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 97, 98 e 99 no valor global de **R$ 79.747,24**; Homologados para **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ (MF) sob o nº. 10.212.250/0001-49 e os Itens5, 8, 17, 22, 26, 37, 39, 41, 44, 45, 51, 70, 78, 79, 80, 81, 84, 88, 90, 91, 110, 11, 112, 113 e 114 no valor global de **R$ 22.499, 30**; Homologados para **JOSE NERGINO SOBREIRA** CNPJ (MF) sob o nº. 63.478.895/0001-94.. Riacho de Santana/RN, 05 de Junho de 2017. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170605-014
O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2300, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. Eider Gonçalves Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 117312 SSP/RN inscrito no CPF nº 037.879.744-15.

PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Senna, nº 4148, Bairro Capim Macio, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. José Benedito De Oliveira Miranda, portador da Cédula de Identidade nº Inscrito no CPF nº 282.241.084-49.

W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ (MF) nº 10.212.250/0001-49 sediada a Rua Delfino Freire, nº 544-A Bairro- Boa Vista – Mossoró/RN, aqui representada pelo Sr. Francisco Das Chagas Nogueira Duarte, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.442 SSP/RN Inscrito no CPF nº 637.401.844-34.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME inscrita no CNPJ (MF) nº63.478.895/0001-94 sediada a Av. Padre Cicero, Nº 3051, Bairro: Muriti – Crato/CE, aqui representada pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador da Cédula de Identidade nº 20023029113674 SSP/RN Inscrito no CPF nº 054.837.773-10.

Doravantes denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Material Hospitalar a fim de atender as necessidades das UBS – Unidades Basicas de Saúde e Unidade Mista Alexandrina Cajé, Os Itens do 01 ao 91, 95 a 108 e do 110 ao 114 no valor Total de **R$ 271.729, 27.**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 05 de Junho de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
CNPJ MF sob o nº 08.357.634/0001-08

DENISE NAYARA FERNANDES LEITE
Secretária
Gestora Fundo Municipal de Saúde/FUS

P/Adjudicatárias:

EIDER GONÇALVES FERNANDES
CPF nº 037.879.744-15
RDF– Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ (MF) nº. 12.305.387/0001-73.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRAND
CPF nº 282.241.084-49
Phospodont LTDA
CNPJ (MF) nº 04.451.626/0001-75.

FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE
CPF nº 637.401.844-34
W.S. Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ (MF) nº 10.212.250/0001-49.

ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES
CPF nº 054.837.773-10
José Nergino Sobreira ME
CNPJ (MF) nº63.478.895/0001-94.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:46DB20B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 015/2017 ADJDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.05.18-015, conforme segue: os Lotes do 01 ao 13 estimados em R$ 1.100.000,00; adjudicado para **SILVIO DE QUEIROZ LOPEZ ME** CNPJ (MF) sob o nº. 07.838.575/0001-27. Riacho de Santana/RN, 07 de Junho de 2017. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.05.18-015, conforme segue: os Lotes do 01 ao 13 estimados em R$ 1.100.000,00; Homologado para **SILVIO DE QUEIROZ LOPEZ ME** CNPJ (MF) sob o nº. 07.838.575/0001-27. Riacho de Santana/RN, 07 de Junho de 2017. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170607-015

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIA:
SILVIO DE QUEIROZ LOPEZ ME CNPJ (MF) sob o nº. 07.838.575/0001-27, aqui representada pela Sra. **Ecimar Maria Do Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.265.625 SSP/RN, inscrito no CPF nº 779.518.164-34.

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN. Os Lotes do 01 ao 13 estimados em R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 07 de Junho de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:B8CA5EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
Contratadas: FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA FREIRE - (FORRÓ MEIRÃO), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.819.615/0001-47 e ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES – ME (ADUÍLIO MENDES), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.026.148/0001-51.
Objeto: Contratação de empresas responsáveis pela apresentação de shows musicais, visando promover a animação e abrilhantar os Festejos Juninos, no "XII ARRAIÁ DO POVÃO", no dia 08 de julho 2017.
Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Base Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Em, 04 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D6F99B83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA 042/2017 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Administração, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
CONSIDERANDO que a portaria de Diária 039/2017 de 28 de junho de 2017, foi publicada em duplicidade, com a mesma numeração e valores diferentes;
Art. 1º. REVOGAR a Portaria de Diária 039/2017 de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/06/2017, por ter havido incorreção de valores.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Riachuelo, RN, 04 de julho de 2017.

AILTON DE FREITAS MACEDO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D8932D4E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 007/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CNPJ: 08.365.655/0001-50
Contratado: NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.117.496/0001-58
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 007.2016 .
Objeto: aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à frota municipal.
Dotação:
"33.90.30 – Material de consumo"
Data: 10/05/2017.
Vigência: 31.07.2017

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:88A61EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **19/07/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Licitação com reserva de cota de até 20% exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014**.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 05 de julho de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6F15EBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, composto pelos seguintes membros:

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO – Engenheiro Civil - CPF Nº 367.484.394-34 inscrito no CREA Nº 210.398.662-8
MARLIELSON FELIPE DA SILVA – Secretário Municipal de Serviços Urbanos - CPF 030.977.334-26
FRANCISCO JONOKLEBER DA SILVA - Auxiliar de Serviços Gerais - CPF nº 850.650.564-04

Art. 2º. Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pelas avaliações de imóveis urbanos a serem locados, adquiridos ou desapropriados para instalação dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:EA438C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 122/2017 - GP

Em, 05 de julho de 2017

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar do **Módulo B: Execução de Projetos no SICONV** que tem como objetivo capacitar agentes da administração pública quanto a elaboração e execução de projetos no Sistema de Convênios e Contratos de Repasse. O evento será promovido pela Secretaria Estadual de Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte – SEPLAN e será realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2017 na Escola

de Governo do RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9F687E2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2018.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2017 a 31 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2017.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A6DB7818

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150107

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5BCE6838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 601/2017 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Três Diárias e Meia, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)** à Servidora **MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**, **CPF: 073.186.164-71**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no periodo de **03 a 07 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 507**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D186D8BF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação do CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA ME, objetivando a aquisição da obra CIDADANIA A-Z / ISBN: 978-85-99069-28-8 para distribuição a 2.150 (dois mil cento e cinquenta) alunos no intuito de promover, através do Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, a inclusão de conteúdos de cidadania, ética e política na rede municipal de ensino fundamental, com fulcro no art. 13, inciso VI, c/c art. 25, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo unitário de R$ 30,00 (trinta reais) por exemplar, perfazendo o total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), incluso curso de formação para 50 (cinquenta) educadores.

Santa Cruz/RN, em 05 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:01972D87

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMUNICADO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através de seu Pregoeiro, comunica a quem interessar possa, que equivocadamente foi veiculada a matéria "AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03/07/2017, edição 1548. Desta feita, DESCONSIDERAR a evidenciada publicação.

Santa Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

Pregoeiro.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:4F978DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 07 de agosto de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa para fabricação e fornecimento dos equipamentos necessários ao projeto, e o acompanhamento*in loco*dos serviços de montagem e instalação do sistema de teleférico que funcionará no trecho entre a base de embarque situado ao Largo da Igreja Matriz, até à base que será edificada no Santuário de Santa Rita de Cássia, no Município de

Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3EA04B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de conexão à INTERNET via rádio e manutenção de redes para tender as necessidades da administração pública municipal da Prefeitura de Santa Maria.
VALOR: Valor Mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria.
CONTRATADA: R F SOARES SERVIÇOS DE INTERNET - ME, CNPJ: 08.191.530/0001-76.
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:76670DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas **PRIME LOCAÇÕES EIRELLI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 17.707.527/0001-53 e **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº 17.772.184/0001-00, foram consideradas habilitadas, como também ficam declaradasvencedoras do Pregão 012/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de escolares da zona rural e zona urbana deste município de Santa Maria, durante o ano letivo de 2017.

Santa Maria/RN, em 05 de julho 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:EBB2A680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 015/2017, as Empresas **I J C DE ARAUJO BRAGA** com um montante de R$ 154.650,00 (cento cinquenta e quatro mil seiscentos cinquenta reais); **J R DA CUNHA – ME** com um montante de R$ 47.378,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais), **JUSSIER VIEIRA DE MELO ME** com um montante de R$ R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); **STUDIO NIGHT EIRELI ME** com um montante no valor global de R$ 95.510,00 (noventa e cinco mil quinhentos e dez reais); **VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI ME** com um montante de R$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ANEXO) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** no Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 05 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A7A99FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 06 de julho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 015/2017, as Empresas **I J C DE ARAUJO BRAGA** com um montante de R$ 154.650,00 (cento cinquenta e quatro mil seiscentos cinquenta reais); **J R DA CUNHA – ME** com um montante de R$ 47.378,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais), **JUSSIER VIEIRA DE MELO ME** com um montante de R$ R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); **STUDIO NIGHT EIRELI ME** com um montante no valor global de R$ 95.510,00 (noventa e cinco mil quinhentos e dez reais); **VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI ME** com um montante de R$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ANEXO) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS** no Município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 05 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5D63EE41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PP-012 -2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 00.941.001/0001-30.
OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria contábil destinadas a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 012/2017.
DATA: 22/06/2017.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E5B851F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PP-013 -2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: G P DE ARAUJO ME CNPJ 27.128.851/0001-70.
OBJETO: SERVIÇOS ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) mensais.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 013/2017.
DATA: 22/06/2017.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:675AB273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDORES E ADJUDICATARIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que o pregão presencial Nº 015/2017, destinada a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRÍCO E HIDRAÚLICO"** no Município de Santana do Matos/RN. Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) L SILVA DE SOUZA-ME CNPJ 26.148.188/0001-03** representada pelo Sr. Marcos Antônio Silva De Souza CPF 465.871.954.-15; **02) J F DA CUNHA SOBRINHO ME CNPJ 24.593.022/0001-70** representada pelo Sr. Evaldo Soares De Azevedo Neto CPF 029.493.495-28; **03) ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP CPNJ 15.984.883/0001-99** representada pelo Sr. Bruno Giordano Da Silva Aranha CPF 023.359.654-25. Iniciando os trabalhos com o credenciamento das empresas e posteriormente a abertura dos envelopes de propostas de preços, constatou-se que a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA** deixou de apresentar "***o software (MEDIADOR)"*** descumprindo assim o item **"2" do OBJETO, subitem 4 "***Os proponentes também deverão retirar o software (MEDIADOR) disponibilizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no setor de licitação ou mediante solicitação por e-mail, e apresentar juntamente com a proposta impressa sob pena de desclassificação da mesma."*, sendo assim **DESCLASSIFICADA;** dando sequencia a reunião foi constatado os seguintes valores iniciais: **L SILVA DE SOUZA-ME Lote I** com o valor de R$ 48.696,00 (quarenta e oito reais), **Lote II** R$ 129.779,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e nove reais), **Lote III** R$ 92.241,00 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e um reais), **Lote IV** R$ 25.544,10 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), **Lote V** R$ 51.560,70 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), **Lote VI** R$ 11.516,80 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), **Lote VII** R$ 76.451,90 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) e **Lote VIII** R$ 170.369,30 (cento e setenta mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); **J F DA CUNHA SOBRINHO ME Lote I** R$ 57.066,00 (cinquenta e sete mil sessenta e seis reais) **Lote II** R$ 64.636,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) **Lote IV** R$ 29.542,55 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) **Lote V** R$ 38.485,65 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), **Lote VI** R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais), **Lote VII** R$ 31.015,70 (trinta e um mil quinze reais e setenta centavos) e **Lote VIII** R$ 96.459,10 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Após a fase de lances e posterior negociação com os representantes das respectivas empresas chegamos ao seguinte resultado: **CLASSIFICADAS** as empresas **L SILVA DE SOUZA-ME CNPJ 26.148.188/0001-03 Lote I** R$ 18.109,40 (dezoito mil cento e nove reais e quarenta centavos) **Lote II** R$ 124.269,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais) **Lote III** R$ 92.241,00 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e um reais), **Lote IV** R$ 16.238,20 (dezesseis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), **Lote V** R$ 28.787,25 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) **Lote VI** R$ 11.516,80 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), **Lote VII** R$ 70.558,50 (setenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e **Lote VIII** R$ 98.034,80 (noventa e oito mil trinta e quatro reais e oitenta centavos) perfazendo um montante de R$ 459.754,95 (quatrocentos e cinquenta e nove reais setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) **J F DA CUNHA SOBRINHO ME CNPJ 24.593.022/0001-70 Lote I** R$ 29.137,50 (vinte e nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **Lote II** R$ 5.451,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais), **Lote IV** R$ 9.056,50 (nove mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), **Lote V** R$ 22.455,55 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **Lote VII** R$ 5.715,88 (cinco mil setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) e **Lote VIII** R$ 65.531,85 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) perfazendo um montante de R$ 137.348,28 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Passando para a fase de Habilitação e posterior analise e julgamento da documentação de habilitação, chegamos ao seguinte resultado: **HABILITADAS** as empresas participantes do certame por cumprir na integra o instrumento convocatório. Diante do exposto promulga-se **VENCEDORAS E ADJUDICATARIAS L SILVA DE SOUZA-ME CNPJ 26.148.188/0001-03** com valor global de R$ 459.754,95 (quatrocentos e cinquenta e nove reais setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e **J F DA CUNHA SOBRINHO ME CNPJ 24.593.022/0001-** com valor global de R$ 137.348,28 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Fica registrado em ata que o representante da empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS LTDA** questionou a decisão da Pregoeira em desclassifica-lo, alegando que haver cumprindo todos os requisitos de classificação de proposta de preço, conforme documento elaborado e assinado pelo mesmo anexo a ata, em seguida retirou-se da sessão antes da lavratura desta. Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte dos licitantes e nada mais a registra foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 16:h00mim

Santana do Matos/RN**,**05 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8C2CF600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Contratação de serviços de engenharia
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:MOURA & PESSOA ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ: 22.780805/0001-38
OBJETO: Contratação de serviços especializados em engenharia para elaboração de projeto estrutural para readequação da obra de construção da Escola Municipal Maria Dagmar Delmiro.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 7.277,20 (sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2DF37757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ANEXO) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas **I J C DE ARAUJO BRAGA**; **J R DA CUNHA – ME**, **JUSSIER VIEIRA DE MELO ME**; **STUDIO NIGHT EIRELI ME** e **VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI,**para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observado à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F05EB881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 50-S, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1051/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 20 de março de 2017

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A1B28881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 51-S, DE 11 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1074/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 11 de maio de 2017

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E0A72D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 52-S, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1076/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 01 de junho de 2017

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CF3AA031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 54-S, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1099/2017- .
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 01 de junho de 2017

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D6DFFEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 367/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP. **CNPJ** N° 20.937.130/0001-62. **OBJETO:** contratação de certificado digital para a prefeitura municipal de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 492,15 (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2017. Vigência: 03 de julho a 31 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e STEPHERSON RODRIGO A. DE OLIVEIRA - pela contratada.

São Fernando/RN, 03 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:BEA23127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 357/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICO-RN. **CNPJ** N° 08.221.384/0001-84. **OBJETO:** proceder à realização de 193 (cento e noventa e três) autenticações em cópias de documentos, ao valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), encaminhadas pela Prefeitura Municipal. **VALOR GLOBAL DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 482,50 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**26 de junho de 2017. Vigência: 26 de junho a 28 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e KLEBERSON KAREN LINS DE MEDEIROS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:30ABB4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 362/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** MANOEL MEDEIROS MODESTO 07793004400. **CNPJ** N° 27.770.944/0001-02. **OBJETO**: Proceder a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e recuperação de calçamento nas vias públicas do município de São Fernando/RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R$ 7.994,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2017. Vigência: 28 de junho a 20 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e - MANOEL MEDEIROS MODESTO 07793004400 pelo contratado.

São Fernando/RN, 28 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:DD3DF018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 070, de 20 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 19 de julho de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas precisamente na Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link:
http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:C1A981BA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PROCESSO Nº 046/17

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

PROCESSO Nº : 046-2017

Interessado (a): JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Objeto: Requer licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 05 (cinco) de julho de 2017 a 04 (quatro) de janeiro de 2018.

Art. 2° - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 05 de Julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:83C75105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/17- GPMSF/2017.

Em, 04 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor: **José Anderson Dantas de Medeiros,** portador da Cédula de Identidade n° 2.069.051-SSP/RN e do CPF n° 047.160.044-06, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 29 de junho de 2017.

Publique-se.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF nº 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:074FD585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da X Conferência municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente **a X Conferência Municipal de Assistência Social** com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no município e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia de 12 julho de 2017.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Fernando/RN, terá como tema **“"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".**

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta do Orçamento da Secretaria de Municipal de Assistência Social,

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência do RN

ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência social.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B645E86E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo Tomada de Preços N° 002/2017 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA FRANCISCO DE FREITAS BARRETO; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA PADRE MÁRIO; RUA TRAVESSA GONÇALO LEITE DA SILVA; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA GONÇALO LEITE DA SILVA; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DJALMA DE FREITAS (TRECHO 01); RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DJALMA DE FREITAS (TRECHO 02); RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DAMIÃO ALMINO; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA ANTONIO TOMAZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN. Contrato de Repasse 1030383-25/2016, Convênio 828.845/2016**, que está habilitada para a segunda fase do certame a empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ N° 00.969.148/0001-39, representado por UBIRACI GOMES DE MEDEIROS, por atender todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra "a" da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:491817DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 19 de Julho de 2017, às 08h30min, licitação para Registro de Preços para aquisição dos serviços de confecção de materiais gráficos, comendas, carimbos, placas de sinalização, plotagem de plantas de construção, entre outros, para atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 05 de Julho de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5FB24AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 19 de Julho de 2017, às 11h30min, licitação para Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de proteção individual e outros materiais para os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, e fiscais da Vigilância Sanitária do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 05 de Julho de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2DA3B0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 19 de Julho de 2017, às 13h00min, licitação para Registro de Preços para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 04 de Julho de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

*Republicado por incorreção quanto à data da sessão.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1BE25E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 03 de Julho de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA CLAUDIA ALVES DE BARROS***, conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matricula nº 000288, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:41B35273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES TP003/2017

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017- A comissão Permanente de licitações CPL, após proceder o recebimento dos envelopes no dia 23/06/2017, E tendo em vista a impossibilidade

de abrir os envelopes por falta de membros da comissão, torna público que realizará, no dia **11/07/2017, às 09:00** horas, a abertura dos envelopes da licitação acima epigrafada - OBJETO: **contratação de empresa para execução serviços de reforma e recuperação física de unidades escolares no Município de São Jose do Campestre-RN**. Ficam desde já convocada a empresa que protocolou os envelopes para abertura dos mesmos.

São Jose do Campestre/RN, 06 de Junho de 2017

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:F9555571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **18/07/2017**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência almoxarifado e patrimônio, do Municipio de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 06 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9C7639B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **18/07/2017**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de software de para controle e gestão de RH (recursos humanos) do Municípiode São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 06 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:4829722A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **18/07/2017**, às **14:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades dos órgão e secretarias Municipais de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 06 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:78E2F273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **18/07/2017**, às **16:00** horas, a 2° CHAMADA da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para Contratação de empresa para execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto a Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre partes este município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 06 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:587431A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA PEIXOTO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 099.398.284-03, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA EPIDEMIOLOGIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:172CA314

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 12 DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento da criação da Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que é fato público e notório que a Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas foi criada e se encontra em pleno funcionamento, desde o ano de 1999;

CONSIDERANDO que apesar de sua criação e funcionamento, não consta nos arquivos municipais qualquer registro formal do ato de criação da Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas e,

CONSIDERANDO a necessidade de autorização e regularização da Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas, perante a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos;

DECRETA,

Art. 1º - Fica reconhecida a criação da Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas, que se encontra em funcionamento desde o ano de 1999, situada à Rua Padre José Luiz, S/N, Loteamento Monte Santo I, São José do Campestre/RN.

Art. 2º - A Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas está vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e destina-se ao ensino fundamental I e II e a educação de jovens de adultos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D23816A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 175/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização de estorno de lançamento contábil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a informação contida no Memorando Nº 001/2017 – DCNT, referente ao lançamento em duplicidade de Receitas no exercício anterior no valor de R$ 572.630,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS);

CONSIDERANDO a necessidade estorno do referido lançamento;

CONSIDERANDO que a realização do empenhamento desse estorno acarretará o desequilíbrio orçamentário do presente exercício, tendo em vista que os recursos financeiros ingressaram na Receita do exercício anterior;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Nota Técnica nº 12/2015/CCONF/SUCON/STN/MF-DF.

RESOLVE:

Art. 1° -Autorizar o Setor contábil a realizar o registro contábil de estorno do lançamento efetuado em duplicidade, na importância acima referenciada, na seguinte classificação orçamentária por Natureza da Receita 9990.00.00 – "Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores".
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seu efeito ao dia 12 de maio de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:BD49E291

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 401, DE 05 DE JULHO DE 2017.

AUTOR: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**.

SÚMULA: Fixa a remuneração do cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração mensal do cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, criado pela Resolução nº 003/2017 da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:48E5A90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 148, de 06 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1490, de 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FABRICIO ANIZIO DE ARAÚJO SILVA** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em

conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0CD67BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:
I. INABILITAR os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 031, de 04 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1427, do dia 06 de janeiro de 2017 e na PORTARIA Nº 125, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1455, do dia 15 de fevereiro de 2017, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.
II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **02 a 12 de maio de 2017**, das 08h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:
a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social(página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários,
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações,
d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
e) Sorologia para Lues ou VDRL;
f) Sorologia para Doença de Chagas;
g) Sorologia para hepatite "B" e "C".
h) EAS;
i) EPF (exame parasitológico de fezes);
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **22 a 26 de maio de 2017**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	19421	9º

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DIANA CLAUDIA DOS SANTOS	20864	1º

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA	21251	13º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FABRÍCIO ANÍZIO DE ARAÚJO SILVA	21723	4º
ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO	19361	5º

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUANNA MONALIZA DE ARAÚJO SILVA	20024	3º

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BA11E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 094/2017 - DISPENSA Nº 034/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação Direta para Locação de figurino para quadrilha junina.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o prestador de serviços **JUSCELINO ALVES DA SILVA.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Locação de figurino para quadrilha junina**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E719FB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 034/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 094/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: JUSCELINO ALVES DA SILVA ; OBJETO: Contratação Direta para Locação de figurino para quadrilha junina; PRAZO PARA ENTREGA: após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária:
07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 33.90.36– outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01001; 01079; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2ECB4D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 226/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **MARIA JONDINA FERREIRA DE OLIVEIRA,** Fiscal de Tributos Municipais**,** matrícula nº 131197-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento; **02 (duas) diárias no valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do **I FÓRUM GESTÃO FISCAL EFETIVA**, promovido pelo Tribunal de Justiça do RN, Tribunal de Contas do RN, Ministério Público de Contas do RN, Federação dos Municípios do RN e realizado na Escola de Governo do Estado do RN, no período de 04 e 05 de maio de 2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 04 de maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:887E440F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 007_2017

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 003/2017
Ata de Registro de Preço n° 003/2017
Processo Administrativo n° 00508 /2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz /RN, inscrita no CNPJ n°: 08.362.915/0001-59
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ n°: 01.612.396/0001-90.
Objeto: O objeto desta ata é o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da administração publica municipal.

Fornecedor registrado: LR Freire Costa Me
CNPJ n° 18.089.600/0001-33
Valor: O valor global estimado para aquisição futura e gradativa é de 113.475,00 (cento e treze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência da Ata: 17/02/2017 à 17/02/2018
Vigência do Termo de Adesão: 03/07/2017 à 03/07/2018
São Miguel do Gostoso/RN, 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Órgão participante
Carona

Fornecedor registrado:
LR FREIRE COSTA ME
CNPJ n° 18.089.600/0001-33
Fornecedor

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de julho de 2017.

_____
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:35ED04E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPAULO DO POTENGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2017 - A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 036/2017 - GP, torna público o resultado da analise dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Policlínica Dagmar Fernandes no Município de São Paulo do Potengi**.** Após ter Analisado a Documentação e propostas a Comissão de Licitação declara que a Empresa vencedora foi a **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a qual apresentou a sua Proposta financeira no Valor de R$ 144.640,88 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos); aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos. Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:019D6E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2017- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2017- SRP, A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 18/07/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação dos serviços de publicidade em carro de som para divulgação dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi, bem como dos Programas sociais e Escolas da rede municipal de ensino. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail:
cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EB14EC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2017

NOMEIA A SEGUNDA SUPLENTE NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015 AO CARGO DE CONSELHEIRO (a) TUTELAR.

JOSÉ LEON ARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **Célia Maria de Luna Mota**, por um período de 05 (cinco meses) no Cargo de Conselheira Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito, em virtude dela ter obtido 640 (seiscentos e quarenta) votos na eleição unificada para Conselheiros tutelares no dia 04 de Outubro de 2015, sendo a 2ª suplente na eleição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A78E91EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2017

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **YASMIM BRUNELY CAMPOS LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Projetos Sociais Conveniados, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5920FA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido os membros do Conselho Deliberativo do Instituto Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de São Paulo do Potengi/RN, os servidores abaixo descriminados.

JOÃO CASSIMIRO MARQUES, CPF 702.103.144-00 – Presidente
TÚLIO WAGNER DA SILVA, CPF 031.926.154-54 – Vice-Presidente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:349ED596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro /RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL –Nº08/2017, do tipo menor preço **por Global** , objetivando a contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica em Recursos Humanos , compreendendo folha de pagamento e demais rotinas referentes ao setor de RH, conforme descrição constante no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) deste Edital. A secção pública será realizada no dia 18/07/2017 às 10horas. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico:
cplpmsp34@gmail.com e na Sede da Prefeitura Municipal na sala de Licitações de segunda-feira à Sexta-Feiradas 08horas às 13horas.

São Pedro/RN, 05/07/2017.

WALLECE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:920ACD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 155, DE 05 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, Coordenador de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0002194, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de julho do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento para receber o milho dos produtores e a nota fiscal do referido produto.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 05 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:49FF0DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de manutenção de aparelhos hospitalares e laboratoriais do Hospital Maternidade Rita Leonor de Medeiros

Contratado.....: E.RICARDO DA SILVA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA,
Secretária Mun.de Saúde.

SÃO TOMÉ - RN, 25 de Maio de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:603995C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de aparelho de ar condicionado para instalação na Unidade Básica de Saúde Potengi.

Contratado.....: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

ELISA MARIA MACEDO DE LIMA,
Secretária Mun.de Saúde.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Junho de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E48CECD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017– CONTRATO 20170174

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL) - (CNPJ 08.358.418/0002-68)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 131.630,10 (cento e trinta e um mil seiscentos e trinta reais e dez centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 30000000 - Despesas Correntes; Elemento de Despesa nº 3390300 (Material de Consumo).
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**
Pela Contratada:
Maria Elione Adriano Santana - **FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL) - (CNPJ 08.358.418/0002-68)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89046B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de julho de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **030/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **05 de julho de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F4C1262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, alínea ¨a¨ da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA,** Mat. nº 0000318, nomeada através da portaria nº 157/2017, em 03 de abril de 2017, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 157/2017, de 03 de abril de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CBB5A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A, Inciso II.

R E S O L V E:

Art. 1º – lotar a Servidora **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, brasileira, solteira, mat. nº 0000318, exercente do cargo de GARI, para ocupar suas funções no Mercado Público Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:892B5456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE GARI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de

maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS ARAÚJO,** Mat. nº 0000082, nomeado através da portaria nº 072/1997, em 1º de abril de 1997, do cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 072/1997, de 1º de abril de 1997, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC80D83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA TÁZIA DE ARAÚJO MEDEIROS,** Mat. nº 0000124, nomeado através da portaria nº 01/1987, em 05 de março de 1987, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Biblioteca Pública Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 01/1987, de 05 de março de 1987, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE1FE060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 SRP - PROCESSO Nº. 20060001/17 (2º CHAMADA)

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; em virtude de não ter acudido interessados e ter sido declarada deserta a 1º chamada, torna público a 2ª chamada do Pregão nº. 020/2017, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de motocicletas com no mínimo 125 e 160 cc, movida à gasolina destinada ás secretarias municipais de administração e saúde de Serra Caiada/RN, conforme anexo I Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 19 de julho de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 05 de julho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EA770FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 159/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência de pesquisa mercadológica para procedimento cirúrgico de Prostatectomia em paciente carente idoso CÍCERO ANDRÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF 074.546.604-44, idade 84 anos, residente e domiciliado na Vila Guanabara, 175, Serra do Mel-RN, devido o mesmo apresentar aumento acentuado da próstata, faz o uso de sonda cirúrgica em caráter de urgência para melhorar o seu quadro clínico, ficando assim impossibilitada aferir a devida pesquisa devido aos motivos mencionados acima.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 04 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B0AE0F68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº097/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Conceder uma diária para custear viagem da secretária Adjunta ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF 022.784.754-79, matricula 1375, aonde a mesma irá ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI) localizado na Avenida Almirante Alexandre de Alencar, Tirol, Natal/RN resolver situações

sobre 3 próteses infantis para pacientes do município na data de 05/07/2017
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F36172CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 160/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à contratação de empresa para aquisição de colchões hospitalares d28 12x1, 88x88 para manutenção de Unidade Mista de Saúde Dr Silvio Romero de Lucena

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 03 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F6262D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 098/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder diária para custear despesas em viagem a Recife/PE, para o prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF 913.468.274-00, matricula 033 aonde o mesmo irá na CPRM – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, tratar de assuntos referentes a prestação de contas do convênio Nº 014/CPRM/2015 dia 06/07/2017

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B76077B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 161/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II E III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo ausência da pesquisa mercadológica para procedimento de anestesia em cirurgia de Prostatectomia em paciente carente CÍCERO ANDRÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF 074.546.604-44, idade 84 anos, residente e domiciliado na Vila Guanabara, 175, Serra do Mel-RN, devido o mesmo apresentar aumento acentuado da próstata, faz uso de sonda vesical de demora, apresenta dores constantes no aparelho geniturinário necessitando assim de intervenção cirúrgica de caráter de urgência para melhorar de seu quadro clinico, ficando assim impossibilitada aferir a devida pesquisa devidos aos motivos mencionados acima.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIZ
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FB8CD631

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 162/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, referente à pacote de passagens aéreas Natal/RN/ Brasília/DF/Natal/RN para o prefeito, Josivan Bibiano de Azevedo, CPF: 913.468.274-00, e para a Secretaria Municipal de Educação, Milane de Oliveria Azevedo portadora do CPF: 026.888.174-00. O Prefeito irá tratar de assuntos de interesse público no Ministério da Saúde, Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDEe nos gabinetes dos Senadores e Deputados, a secretaria irá participar de um curso sobre o PAR, e resolver problemas nos sistemas do FNDE, no período que corresponde aos dias 12 à 14 de Julho deste ano corrente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C3E7944F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ao **Credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal:** SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA **Credenciamento dos profissionais para serviços de marroeiro** - JOSÉ GOMES DA SILVA, VALTER FAUSTINO DA SILVA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:443C8F8E

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: VALTER FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de marroeiro; VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Valter Faustino da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:32AF9399

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JOSÉ GOMES DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de marroeiro; VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Gomes da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:7AB2A045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº. 001/2017

REF. AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Serrinha, o Senhor Pregoeiro, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que altera o edital, nos termos seguintes:
No Item 1.3 o qual trata-se da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, acrescenta-se a alínea D a qual diz:

1.3, d) As empresas que são qualificadas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

Salientamos que como tal alteração não altera ou influi na elaboração da proposta mantém-se a data de abertura para o dia 07/07/2017 às 09:30min.

As demais exigências do edital permanecem inalteradas.

O Edital, seus anexos e suas alterações se encontram no Setor de Licitações, no horário de atendimento ao público (de 08h00min às 14h00min – em dias úteis), ou por email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:4712B78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 111/2017, de 28/03/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2017, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- AMANDA COSTA REZENDE - ME.
07.667.922/0001-04.
Valor: R$ 240.230,99.

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de Julho de 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5566DBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, referente à Aquisição de Kit Pró-Saúde que será utilizado nas ações desenvolvidas no PSE e PSF, pelos profissionais da atenção e NASF, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Julho de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9631BB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Kit Pró-Saúde que será utilizado nas ações desenvolvidas no PSE e PSF, pelos profissionais da atenção e NASF, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde.

Severiano Melo - RN, 04 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D87B3258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/201-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano: 2017.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano: 2017;

Art. 2º- O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de Planejamento utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou a continuidade das transferências regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 30 de maio de 2017.

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria da Silva Santos
Código Identificador:5105C7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2017-RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000080/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no qual a empresa **BM TINOCO DE ANDRADE - ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01,** saiu vencedora com valor de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).**

Sítio Novo/RN, 05 de julho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:96B1FC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2017-RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000081/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PSF SITIO NOVO, UNIDADE BASICA DE SAUDE DO SITIO SALGADINHO E UNIDADE BASICA DE SAUDE SERRA DA TAPUIA DO MUNICÍPIO DE SITIO**, no qual as empresas **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 7, 9, 10, 16, 18, 19, 21, 23, 26, 30, 39; totalizando o valor de **R$ 61.027,00 (sessenta e um mil e vinte e sete reais), FP Comércio e Serviços EIRELI-ME** - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 27, 31, 36, 37, 40, 41, 42; totalizando o valor de **R$ 53.976,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)** e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 24, 25, 29, 32, 34, 35; totalizando o valor de **R$ 71.967,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais)**.

Sítio Novo/RN, 05 de julho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:F0379048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2017-RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000082/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA**, no qual a empresa **N. M. DE OLIVEIRA FREIRE - ME- CNPJ: 10.761.897/0003-91**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o percentual de **16,50% (dezesseis) por cento**.

Sítio Novo/RN, 05 de julho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:D8B2821C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, resolveu dar provimento ao recurso administrativo impetrado pela empresa Wedna Costa de Oliveira Alves ME, decidindo pela inabilitação da empresa Andrea Torres dos Santos – ME. Com esta decisão, este Pregoeiro convoca para o próximo dia 10/07/2017, às 13:00 horas, a quem interessar, a abertura do envelope de habilitação nº 02 – Documentação de Habilitação da empresa segunda colocada no certame, a fim de dar

continuidade a competente contratação proveniente da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 015/2017, onde objetiva a aquisição de ataúdes (urnas) e serviços funerários, visando atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes do Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5DDBD94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada : LÁZARO NASCIMENTO SILVA 05530125417 (CNPJ 28.023.905/0001-04)
Objeto : Contratação da Banda Chico Forrozeiro & Nethy Calasans, para realizar de show artístico em praça pública, no dia 07 de julho de 2017, por ocasião do evento SEXTA DA CULTURA, promovido por esta Prefeitura Municipal de Taipu.
Fundamentação legal: Inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor : R$ 3.300,00 – (Três Mil e Trezentos Reais)
Assinaturas : Pela empresa Lázaro Nascimento Silva 05530125417 – Sr. Lázaro Nascimento Silva; Pelo Município de Taipu/RN – Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:167C8D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2017, às 09:30 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 023/2017, objetivando a aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender o desenvolvimento das ações de saúde e nas atividades do atendimento de saúde da população deste Município. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:66F55EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2017, às 11:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 024/2017, objetivando a aquisição de materiais pedagógicos, parque infantil, kits literários e brinquedos educativos, para equipar as Escolas e Creches que atendam as crianças do ensino infantil em turmas de pré-escolas deste Município. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3828E583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 24 de julho de 2017, às 09:30 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 025/2017, objetivando a aquisição de balanças antropométricas e equipamentos de uso hospitalar, para atender as unidades de atendimento do programa Estratégia de Saúde da Família deste Município. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E72137D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 24 de julho de 2017, às 14:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 026/2017, objetivando a aquisição de material de consumo de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3AD0C38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170080
ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2017-0003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
OBJETO.....: Serviços de drenagem e pavimentação das Ruas: Prolongamento Margem direita da RN-117 (conjunto João Bosco), Prolongamento da Rua João Gonçalves Ribeiro Filho (boa Vista), Prolongamento Rua Francisco Alves de Sousa, Travessa Cândida Batista Furtado. Conforme projeto básico em anexo
VALOR TOTAL.....: R$ 111.863,21 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 1.056, Classificação econômica 4.4.90.51.00, no valor de R$ 111.863,21
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:91842FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - PREGÃO 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 001/2017 - Fornecimento de combustíveis para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal, que entre si celebram, de um lado, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Prefeitura Municipal (PMTLC/RN) e, do outro, a empresa **S. & A. AUTO POSTO LTDA - ME - CNPJ № 10.641.461/0001-05.** O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor do Contrato Original. O pagamento estabelecido na Cláusula 2.1 do Contrato Original fica readequado para os seguintes valores unitários: Gasolina Comum: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); Óleo Diesel Comum: R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e Óleo Diesel S-10: R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AF2EF67E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - PREGÃO 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Segundo termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 001/2017 - Fornecimento de combustíveis para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal, que entre si celebram, de um lado, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Prefeitura Municipal (PMTLC/RN) e, do outro, a empresa**S. & A. AUTO POSTO LTDA - ME - CNPJ № 10.641.461/0001-05.** O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor do Contrato Original. O pagamento estabelecido na Cláusula 2.1 do Contrato Original fica readequado para os seguintes valores unitários: Gasolina Comum: R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos); Óleo Diesel Comum: R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) e Óleo Diesel S-10: R$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D407127F

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, APÓS RECURSO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SMASDC

A Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC, nomeada através da Portaria nº 189/2017, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o ítem 7.2 do Edital 01/2017-SMASDC, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2017, Edição 1523, homologa o resultado final, após recurso, deste Processo Seletivo, discriminado abaixo:/

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	064.602.364-02
FACILITADOR DE OFICINA ESPORTIVA		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	055.106.304-18
FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	016.875.744-30
FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES EM GERAL		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	538.714.644-49
02	MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SILVA	878.318.214-49
FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	JOSÉ MARCOS VILA	061.327.434-21
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS	072.801.564-10
02	EVA MARIA PEDRO DA SILVA	937.067.154-49
03	LUZIA MARIA DA COSTA	038.177.494-57

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA
CPF: 043.121.234.11
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017
SMASDC

DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO
CPF: 025.243.394-04
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017
SMASDC

ROSENILDA LÚCIA TOMAZ MEDEIROS
CPF: 761.794.004-15
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017
SMASDC

MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS
CPF: 046.930.504-58
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017
SMASDC

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:959AE852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **619/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04, 05, 06 e 07 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:07211096

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **630/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:559BE1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA
CONTRATADO:	G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME
VALOR TOTAL:	R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA:	03 de abril de 2017 á 02 de abril de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.001 - GABINETE DO PREFEITO;
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
	02.005 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER;
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
	02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB;
	02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.
	02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS;
	02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;
	02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS;
	02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
Contratante

G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:33478501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017 – GP/GMTS - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE TUTELAR

PORTARIA Nº 094/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a convocação de Suplente Tutelar para assumir função de Titular, temporariamente, do Conselho Tutelar do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 518, de 02 de julho de 2015, em seu artigo 42;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar o suplente tutelar, **ALEX CARLOS FERREIRA,** para assumir, temporariamente, a titularidade de Conselheiro Tutelar, por motivo de afastamento de conselheiro em férias até dia 29 de julho de 2017; podendo ser prorrogado por prazo maior, pelos mesmos motivos mencionados.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B4F31CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2017

PORTARIA Nº 095/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a servidor:

DIOGO AUGUSTO DA SILVA MOURA, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.720.094-28, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico - AJ -2, lotado na Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:5C07BE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1. No "Anexo I" do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia 04 de julho de 2017.
1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal, conforme previsto no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.
1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.
1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN).
1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
1.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.
1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.
1.9. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
1.10. O parecer emitido pela Comissão do Concurso, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 05 de julho de 2017.

THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR
Presidente da Comissão

KÁTIA BATISTA GOMES
Secretária da Comissão

DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Resultado Preliminar, após a análise dos currículos e respostas às entrevistas

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

PSICÓLOGO (NASF)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
DAIANI MURIELI BRILHANTE FERNANDES	0,9	3,4	4,3	**CLASSIFICADO**

Timbaúba dos Batistas (RN), 05 de julho de 2017.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

___, ___ de ____ de 2017.

( ) 004/2017
(Saúde)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:
( ) Resultado da Análise Curricular
( ) Resultado da Entrevista.
( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos**:**

_____

Atenciosamente,

_____
(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7D0AB253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MANUELLA SENA DE SOUSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 050.309.304-18 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.961.778, brasileira, engenheira civil, para o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:95156D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – PAULO EDUARDO CAVALCANTI DE ARAÚJO,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 009.945.194-86 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.678.291, brasileiro, advogado, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** junto a Secretaria Municipal de Administração,deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A5D7759A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – GILDENES RAIMUNDO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 043.008.494-39 e Matrícula nº 1307, para ficar à disposição e prestar os serviços de Agente Administrativo junto ao Núcleo Educacional de Touros – NET.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:820715E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER – SHEYLLA WALESKA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o

número: 049.669.654-89 4 e Matrícula nº 1600, para ficar a disposição e prestar os serviços de Agente Administrativo, junto ao escritório local da EMATER, na cidade de Touros/RN.

Art. 2º- Esta portaria está em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a EMATER e o Município de Touros.

Art. 3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:662A959D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017
CONVITE N° 001/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADA: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - (CNPJ nº 08.386.042/0001-14).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LARGO DE NOSSA SENHORA – TOUROS/RN.
Valor global: R$ 25.374,77 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1011 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.
Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 1064 – Atenção Básica; 61002 – Receita de Impostos e de Transferências – Saúde.
Vigência do Contrato: 05/07/2017 à 03/08/2017
Fundamentação: Inciso III, do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, JAREDE LIRA MACHADO SEGUNDO.

Touros, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:169297AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, COMUNICA aos interessados que a autoridade superior decidiu pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 06.176.355/0001-12. Fica desde já aprazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 07 de Julho de 2017, às 09:00 horas.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000 –, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 05 de Julho de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:44E97531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2017

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

CONTRADADO – ALZENIR GUEDES DE BRITO - CPF Nº 969.994.544-34.

DO OBJETO – O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONTRATO Nº 072/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA PRINCIPAL DE CARNAUBINHA, S/N, CARNAUBINHA, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **044/2017**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO – 01/06//2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:42A38886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº51-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material para manutenção e funcionamento do laboratório de análises da Unidade de Saúde Dom Eliseu Mendes neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, o horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 06 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:9DA3016F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, captu da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2017 – Processo n.º 094/2017.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para o fornecimento dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO (COM AREA DE LAZER, PISCINA E ALIMENTAÇÃO INCLUSA PARA 200 PESSOAS- CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS E INSTRUTORES) PARA REALIZAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA COLÔNIA DE FÉRIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
FORNECEDOR: HOTEL E BALNEARIO OLHO D'AGUA DO MILHO LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.404.171/0001-50
ENDEREÇO: Rua Olinto Meira, 477, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.030-180.
VALOR: 6.998,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 05 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BF272B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

PROCESSO: 094/2017
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO (COM AREA DE LAZER, PISCINA E ALIMENTAÇÃO INCLUSA PARA 200 PESSOAS- CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS E INSTRUTORES) PARA REALIZAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA COLÔNIA DE FÉRIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

No uso das atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, captu da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **locação de espaço (com área de lazer, piscina e alimentação inclusa para 200 pessoas- crianças beneficiárias dos programas sociais e instrutores) para realização do encerramento da primeira colônia de férias do município de Upanema/RN.**, em favor do fornecedor **HOTEL E BALNEARIO OLHO D'AGUA DO MILHO LTDA - ME – CNPJ: 09.404.171/0001-50**, cujo valor total é R$ 6.998,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 04 de Julho de 2017.

ALANA ARETHA CATHERINE WINNIE SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CAD209AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
Contratado: L.C. MAGAZINE LTDA CNPJ: 14.147.937/0002-43
Origem: Pregão Presencial 021/2017 – SRP/PMVV;
Objeto: **Contratação de empresas, do ramo pertinente ao fornecimento de material de expediente, material escolar, material educativo, e material esportivo para a manutenção das escolas municipais e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**
Valor global: **R$ 89.188,95** (oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) que por ser Registro de Preços os quantitativos são meramente estimativa, podendo a administração requisitar os produtos no total o parcial, conforme a demanda dos órgãos desta prefeitura.
Vigência do Contrato: 20/06/2017 a 31/12/2017
Assinatura do contrato 20/06/2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:13369125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094 - NOMEAR GILSON MATIAS

PORTARIA Nº. 094//2017 DE 02 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **Gilson Matias,** para exercer a Função Comissionada de Chefe do Setor de Cultura**,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º. O Agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa e regulamento do Setor de Pessoal.

Art.3º. A remuneração do agente ora nomeado é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2017.

Publique-se,
registre-se e

cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de julho de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DE2E5B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093 - NOMEA EMANOEL RODRIGO

PORTARIA Nº. 093//2017 DE 02 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **EMANUEL RODRIGO DUARTE DIAS,** para exercer a Função Comissionada de Coordenador Municipal de Meio Ambiente**,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º. O Agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa e regulamento do Setor de Pessoal.

Art.3º. A remuneração do agente ora nomeado é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2017. Revogando a portaria 057/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de julho de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2A21BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PP Nº 027/2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 027/2017-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **11/07/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 027/2017**, o registro de preço para **confecção sob medida de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal**, para atender as necessidades da Cidade Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 28 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F156D929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **08:00** do dia **18/07/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 05/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FE4BB442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **11:00** do dia **18/07/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades da Administração Municipal**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 05/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0CCF188C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 732/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:173F22E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 733/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0213120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 734/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 05 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4B4FF231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017*

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEP ROSADO, CNPJ nº 08.349.094/0001-10**, com sede a Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN e a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0002-27**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 001.003.597-SSP/RN e inscrito no CPF nº 026.933.693-12, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de combustíveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017 (R$)	VALOR DO ADERIDO COM DESCONTO EM RELAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017 (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Diesel S-500	Litro	120.000	R$ 3,22	R$ 3,04	R$ 364.800,00
2	Diesel S-10	Litro	180.000	R$ 3,34	R$ 3,22	R$ 579.600,00
3	Gasolina comum tipo "C"	Litro	224.000	R$ 3,97	R$ 3,81	R$ 853.440,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.797.840,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 012/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor deste termo é de **R$ 1.797.840,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais).**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. Fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
02.005 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos; 02.008 Secretaria Municipal da Educação e do Desporto; 02.011 Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos; 02.013 Secretaria Municipal de Saúde; 02.014 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
PROJETO/ATIVIDADE:
2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos; 2012 Manutenção e Revitalização das Atividades da Educação e do Desporto; 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2034 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2045 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
FONTE: 100 Recursos Ordinários.
FONTE: 204 Convênios com a União.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 15 de junho de 2017 e término previsto para 30 de março de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Baraúna/RN, 15 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN **(ADERENTE)**	**WELLINGTON CAVALCANTE PINTO** Representante legal **(ADERIDO)**

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2A2C754B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0010

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0471	HÉRICA DE FREITAS	25	0	**25**	CLASSIFICADO
2	0068	AROLDO DA SILVA	20	0	**20**	CLASSIFICADO
3	0388	EDIVANIA NUNES DE LIMA CÂMARA	20	0	**20**	CLASSIFICADO
4	0173	LUCIENE CONSTANTINO DA SILVA	15	0	**15**	CLASSIFICADO
5	0366	NAILSON BEZERRA DA SILVA	15	0	**15**	CLASSIFICADO
6	0339	JOSIANE VITORIANO DE LIMA	15	0	**15**	CLASSIFICADO
7	0017	FRANCISCA GOMES DA SILVA	10	0	**10**	CLASSIFICADO
8	0484	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	5	0	**5**	CLASSIFICADO
9	0299	LUIZ ANTONIO DA SILVA	5	0	**5**	CLASSIFICADO
10	0129	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES	0	0	**0**	CLASSIFICADO
11	0216	ALDILENE CÂNDIDO FREIRE	0	0	**0**	CLASSIFICADO
12	0277	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	0	0	**0**	CLASSIFICADO
13	0135	ANA LÍDIA DE OLIVEIRA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
14	0170	CASSIANO DAVI DA SILVA NASCIMENTO	0	0	**0**	CLASSIFICADO
15	0287	MARIA DA PIEDADE BENTO DO NASCIMENTO	0	0	**0**	CLASSIFICADO
16	0053	MARIA SUELENE DE OLIVEIRA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
17	0547	LISANDRA INÁCIO GABRIEL	0	0	**0**	CLASSIFICADO
18	0376	MARIA BENTO DE MENDONÇA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
19	0394	JUCYER VALÉRIO DE SOUZA B. DE OLIVEIRA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
20	0311	MONICA BERNARDINO DA SILVA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
21	0351	CINTIA DE CASSIA FREITAS DA SILVA	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0011

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	

1	0515	**JOSÉ AURELIANO DA COSTA**	20	0	**20**	CLASSIFICADO
2	0367	**JOSÉ RAFAEL DO NASCIMENTO**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
3	0441	**ANA LÚCIA BARBOSA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
4	0371	**FRANCISCA TELMA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
5	0530	**JOABY DA SILVA SOARES**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
6	0100	**MARIA VALENTIM DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
7	0508	**RAILA VALENTIM SANTOS**	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0012

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	00106	**ROMÁRIA MENEZES DE LIMA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	00181	**ADAUTO ROMEIRO DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a" e "f")

FUNÇÃ0: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0013

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	00465	**MARIA VALDECI DA SILVA**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
2	00245	**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	00102	**EIRES MARTINS SANTANA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	00038	**JOSÉ AGNALDO DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")

FUNÇÃ0: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0014

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0108	**JOSEFA FRANCISCA DE FRANÇA DIAS**	40	0	**40**	CLASSIFICADO
2	0267	**JOSEFA EVANDA SILVA**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
3	0373	**GILVANIA CARVALHO DA SILVA**	5	0	**5**	CLASSIFICADO
4	0393	**ANDREZA CRISTINA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
5	0553	**ELYMARA RIBEIRO DOS SANTOS**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
6	0364	**FRANCISCA ADRIANA LUCAS DOS SANTOS**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
7	0509	**JULIANA MARIA FELIX DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
8	0124	**LIDIANE TARGINO DE OLIVEIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
9	0041	**ROSEMAR GUEDES DE OLIVEIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
10	0034	**VALDEMIR FLORENCIO DO NASCIMENTO**	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0015

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0536	**DANIELA FREIRE DOS SANTOS LIMA DA HORA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
2	0313	**JADINA SILVANIA DE FREITAS**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
3	0145	**JAQUELINE MARIA DE MEDEIROS DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
4	0211	**MARIA MÉCIA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0016

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0215	**LEILA MARIA DE LEMOS**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
2	0534	**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0537	**MARIA NATIVIDADE DE SOUZA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0017

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0303	**MARCELA ROSALI DE AZEVEDO**	35	10	**45**	CLASSIFICADO
2	0590	**MARIA IZABEL DA SILVA**	30	10	**40**	CLASSIFICADO
3	0479	**MARTILENE DA SILVA SANTOS**	35	0	**35**	CLASSIFICADO
4	0322	**JOANA MARIA CLAUDINO DE FREITAS**	25	0	**25**	CLASSIFICADO
5	0327	**MARIA DE FÁTIMA GONÇALO DE LIMA**	20	0	**20**	CLASSIFICADO
6	0154	**ROSANGELA FREIRE DA SILVA**	15	0	**15**	CLASSIFICADO

7	0312	**MARIA DAS DORES DE FREITAS**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
8	0490	**JORGE LUIZ DA SILVA**	5	0	**5**	CLASSIFICADO
9	0096	**ENIZETE DA COSTA SILVA**	5	0	**5**	CLASSIFICADO
10	0164	**ALAN XAVIER DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
11	O122	**ALDENICE TORRES DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
12	0316	**FABRICIO DARLAN FERREIRA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
13	0147	**GILIANY CUSTODIO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
14	0497	**GILVAN BARBOSA DO VALE**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
15	0063	**JOSILENE DOS SANTOS**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
16	0467	**JOANA DARC CLAUDINO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
17	0032	**ROSELENI MARIA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
18	0125	**VITORIA REGIA CONFESSOR DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
19	0282	**VIVIANE SILVA SANTOS**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
20	0532	**JONATHAN DAVID PEREIRA LUIZ**	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: F0019

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0179	**JANAINA FERREIRA DA SILVA**	15	0	**15**	CLASSIFICADO
2	0222	**EDINEIDE DA COSTA DA SILVA**	15	0	**15**	CLASSIFICADO
3	0295	**ROSALINA FRANCELINO DA COSTA**	15	0	**15**	CLASSIFICADO
4	0036	**MARIA EDINALVA COSTA DA SILVA**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
5	0466	**EDISON NUNES DA SILVA**	5	0	**5**	CLASSIFICADO
6	0457	**TALITA SILVA DE SOUZA**	5	0	**5**	CLASSIFICADO
7	0487	**EMERSON NUNES DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
8	0152	**FRACISCA BASILIO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
9	0149	**JOSEFA TELMA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
10	0168	**MARIA DAS DORES GOES GUEDES**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
11	0414	**SAMUEL LINS DE OLIVEIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
12	0539	**MARIA LUCIENE SOARES**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0301	**JOANA DARC CAMILO DA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
–	0542	**MARIA JUCINARA DE LIMA SILVA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0196	**NICÉLIA TARGINO DE OLIVEIRA**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:32A751AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR - CNH "D") - CÓDIGO: F0020

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0024	GENIVALDO CUSTÓDIO DA SILVA	10	10	**20**	CLASSIFICADO
2	0409	JONAS BERNARDO DA SILVA	0	10	**10**	CLASSIFICADO
–	0543	JOSÉ CLEODO MIGUEL SOBRINHO	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0337	JOELMIR JOSÉ DA SILVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0103	FRANCISCO WELYTON DA SILVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g" e "l")
–	0421	DIMAS PAULINO DE MORAIS SILVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0062	VALDEMIRO FRANCISCO DOS SANTOS	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")

FUNÇÃO: MOTORISTA (SOCORRISTA - CNH "D") - CÓDIGO: F0021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0069	CESAR DE ALENCAR DUARTE DE ARAÚJO	0	50	**50**	CLASSIFICADO
2	0132	EDSON RODRIGO FIGUEREDO PEREIRA	15	30	**45**	CLASSIFICADO
3	0326	JOANILSON CAMPOS DE SOUZA	15	20	**35**	CLASSIFICADO
4	0042	SUETONIO NICOLAU DA SILVA	20	10	**30**	CLASSIFICADO
5	0014	OTACILIO PEREIRA DE MELO	0	30	**30**	CLASSIFICADO
6	0137	DIEGO SILVA FIRMINO	0	10	**10**	CLASSIFICADO
–	0379	ADEILDO FRANCISCO DA SILVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g" e "i")
–	0243	JOSÉ ARLINDO CHACON	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")
–	0003	WERLEN ALVES DOS SANTOS	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0061	JOÃO MARIA PAULO BORGES	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
–	0451	MARCELO SANTOS FERREIRA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0133	GILIARDE DO NASCIMENTO SILVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g" e "i")
–	0442	CARLOS RODRIGUES CORDEIRO	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")
–	0383	DANIEL ANTONIO DA SILVA	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")
–	0079	WALLACE ULISSES TRINDADE	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g" e "i")

FUNÇÃO: MOTORISTA (CNH "B") - CÓDIGO - F0022

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0297	SEVERINA CELMA MESQUITA	30	40	**70**	CLASSIFICADO
2	0523	ALEX PRAXEDES TEIXEIRA	40	10	**50**	CLASSIFICADO
3	0276	JOSÉ AILTON XAVIER FERNANDES	35	10	**45**	CLASSIFICADO
4	0283	JOSE MARCIO DA SILVA	25	10	**35**	CLASSIFICADO
5	0226	JADSON CLAUDINO DA SILVA	20	0	**20**	CLASSIFICADO
6	0140	JOSÉ CARLOS SILVA	20	0	**20**	CLASSIFICADO
7	0531	ITACY BARBOSA DA CRUZ	15	0	**15**	CLASSIFICADO
8	0082	FÁBIO SERGIO DA SILVA	10	0	**10**	CLASSIFICADO
9	0081	NIECIO DE FRANÇA FLOR FILHO	10	0	**10**	CLASSIFICADO
10	0095	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	5	0	**5**	CLASSIFICADO
11	0118	MAURICIO SOARES DA	5	0	**5**	CLASSIFICADO

		SILVA				
12	0208	**MARCELO JOSÉ DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
13	0174	**ROBSON FABIANO SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
14	0040	**ROBSON FÉLIX DE LIMA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
15	0209	**JUCINALDO BATISTA DOS SANTOS**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
16	0341	**JOSÉ AMADOR FILHO**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
17	0045	**EMERSON ALEXANDRE BEZERRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
18	0535	**JOSÉ CLEITON BARBOSA PEREIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
19	0318	**JOSÉ EDINILSON MESQUITA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
20	0420	**JOSÉ HUMBERTO DA SILVA CLEMENTINO**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
21	0513	**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
22	0474	**JOÃO HENRIQUE SILVA XAVIER**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
23	0022	**JOÃO MARIA DIAS**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
24	0403	**JOÃO MARIA OLIVEIRA SALES**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
25	0098	**KAMINSKY HAILE SALASSIE DE JESUS MAIA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
26	0551	**KLEBER FERREIRA DE FRANÇA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0510	**KLERISTON ROBERTO CORDEIRO FERNANDES**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
–	0177	**MARCILIO DE ALBUQUERQUE ANTUNES**	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FFA3C012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)						
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO: M0026						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS**			**SITUAÇÃO**
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	
1	0573	**BRUNO CÉSAR CASTRO DE AQUINO**	25	50	**75**	CLASSIFICADO
2	0131	**MARLENE DE BRITO GOMES**	50	10	**60**	CLASSIFICADO
3	0244	**ANA CRISTINA DA SILVA**	20	20	**40**	CLASSIFICADO
4	0574	**LUANA BEZERRA DA SILVA**	10	30	**40**	CLASSIFICADO
5	0050	**FRANCISCO JOSIRAN RODRIGUES**	5	30	**35**	CLASSIFICADO
6	0016	**ARIANE BELARMINO RIBEIRO**	30	0	**30**	CLASSIFICADO
7	0089	**WALLAMY LOPES DUARTE**	0	30	**30**	CLASSIFICADO
8	0286	**ERISSANDRA MIKELLY**	15	10	**25**	CLASSIFICADO

		DA CUNHA				
9	0345	**JOANA DARC MOREIRA**	0	20	**20**	CLASSIFICADO
10	0246	**MAGNA KALINE RODRIGUES SOARES**	10	10	**20**	CLASSIFICADO
11	0293	**MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA**	20	0	**20**	CLASSIFICADO
12	0207	**MARCELA KALITA DA SILVA**	0	20	**20**	CLASSIFICADO
13	0284	**DÉBORA APARECIDA MARQUES RIBEIRO**	20	0	**20**	CLASSIFICADO
14	0148	**ELIANE DO NASCIMENTO**	0	20	**20**	CLASSIFICADO
15	0384	**LUCELIA RODRIGUES DE ARRUDA GOMES**	15	0	**15**	CLASSIFICADO
16	0219	**JOSÉ ARNALDO DA HORA**	5	10	**15**	CLASSIFICADO
17	0384	**LUCÉLIA RODRIGUES DE ARRUDA GOMES**	15	0	**15**	CLASSIFICADO
18	0561	**ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA**	15	0	**15**	CLASSIFICADO
19	0338	**LUCINEIDE TARGINO DA SILVA**	10	0	**10**	CLASSIFICADO
20	0400	**IGOR KELVE DA SILVA ALVES**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
21	0396	**JANILDE DA SILVA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
22	0483	**FABIULA DA SILVA SANTOS**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
23	0249	**CÍCERO AUGUSTO DA SILVA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
24	0150	**VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
25	0248	**BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
26	0070	**ANA KALIVIA DA SILVA DOS SANTOS**	0	10	**10**	CLASSIFICADO
27	0352	**DAYSE DE OLIVEIRA BERTOLDO NEVES DA SILVA**	5	0	**5**	CLASSIFICADO
28	0563	**JAMILE FERREIRA PAULINO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
29	0561	**ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
30	0340	**EDVALDO CICERO DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
31	0516	**JOEWERTON CESAR ROSA DE LIMA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
32	0461	**ANDRE FELIX DE LIMA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
33	0502	**ADIVANILSON RAMOS DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
34	0254	**ALLANDSON LEANDRO DIODO**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
35	0180	**JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
36	0111	**JOSÉ MARCONE DA SILVA**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
37	0046	**APOLO DE FREITAS FALCÃO**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
38	0220	**GÉSSICA DANIELY PEREIRA DE ALMEIDA XAVIER**	0	0	**0**	CLASSIFICADO
_	0552	**VANDERIO DOS SANTOS**	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
_	0538	**MARIA DO SOCORRO FERREIRA BERNARDO**	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2D8BEBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M0028

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0266	LIDIANE MEDEIROS DE SOUZA	15	50	**65**	CLASSIFICADO
2	0349	MARIA LENILZA VITAL FERREIRA	40	0	**40**	CLASSIFICADO
3	0289	CLEIDIANY DA SILVA SANTOS	0	30	**30**	CLASSIFICADO
4	0273	EMANUEL SOARES DE LIMA	0	20	**20**	CLASSIFICADO
5	0130	VANESSA CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA GOMES	20	0	**20**	CLASSIFICADO
6	0251	LUANA CARVALHO DE OLIVEIRA	10	0	**10**	CLASSIFICADO
7	0193	MARUTHIA FRANCINIRIS ROCHA DA SILVA FONSECA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
8	0418	VITOR RAMON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL (VISITADOR CRIANÇA FELIZ) - CÓDIGO: M0029

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0274	TELMA MARIA DE LIMA	25	20	**45**	CLASSIFICADO
2	0192	MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA	15	20	**35**	CLASSIFICADO
3	0225	VALMIRA FERREIRA DE OLIVIERA	30	0	**30**	CLASSIFICADO
4	0323	LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA	0	20	**20**	CLASSIFICADO
5	0117	LUCIENE GAMELEIRA DO NASCIMENTO	15	0	**15**	CLASSIFICADO
6	0146	JOANA D'ARC DOS SANTOS	0	10	**10**	CLASSIFICADO
7	0422	MARCOS FABIO DE PAIVA MARREIRO	0	10	**10**	CLASSIFICADO
8	0334	PAULO IZAQUE BEZERRA	0	10	**10**	CLASSIFICADO
9	0166	FAGNER FERREIRA DA SILVA	0	0	**0**	CLASSIFICADO
_	0143	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "g")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:665E547B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S0034

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0074	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	30	15	0	0	0	**45**	CLASSIFICADO
2	0270	ADRIANO PAULINO DA COSTA	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S0035

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S0036

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0163	**JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA**	15	20	9	0	0	**44**	CLASSIFICADO
2	0005	**LAISON PINHEIRO DA SILVA**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S0037

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0021	**ANA PAULA SILVA DA SILVEIRA**	5	20	18	0	0	**43**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS - CÓDIGO: S0038

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0188	**JOCIELLY NEVES FELICIO DA SILVA**	10	20	0	0	0	**30**	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS - CÓDIGO: S0039

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S0040

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0291	**DIEGO DE SOUSA SILVA**	15	20	0	0	0	**35**	CLASSIFICADO
2	0078	**BRAZ GUEDES DE OLIVEIRA**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
3	0012	**ADENILDE MOREIRA DA SILVA**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
–	0161	**KARLA LIDIANA BRAZ DE OLIVEIRA**	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S0041

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CÓDIGO: S0042

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0160	**ELINALDO MEDEIROS DE LIMA**	40	20	0	0	0	**60**	CLASSIFICADO
–	0240	**JOANA D'ARC MÁRCIA DE SANTANA**	–	–	–	–	–	–	DESCLASSIFICADA (descumprimento do item 5.1.5 "i")

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B3BFD1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 001/2017 e alterações posteriores. O recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação (07 e 10 de julho de 2017), das 8h às 14h, no endereço constate do item 5.1.1 do Edital, conforme modelo do anexo único.
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO - CÓDIGO: S0044									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	0285	ROSANA VECHI DO NASCIMENTO	40	20	18	0	0	**78**	CLASSIFICADO
2	0058	JOSÉ WALTENIR TAVEIRA	40	20	9	0	0	**69**	CLASSIFICADO
3	0281	MARCIONE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	15	20	18	10	0	**63**	CLASSIFICADO
4	0126	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	20	20	18	0	0	**58**	CLASSIFICADO
5	0018	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA	20	15	9	0	0	**44**	CLASSIFICADO
6	0477	MARÍLIA SILVA XAVIER	20	10	0	0	0	**30**	CLASSIFICADO
7	0347	JOSEVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA	5	15	9	0	0	**29**	CLASSIFICADO
8	0575	MARIA JOSÉ DA SILVA	0	20	9	0	0	**29**	CLASSIFICADO
9	0505	HERIBERTO FIEL DE LIMA	0	20	9	0	0	**29**	CLASSIFICADO
10	0001	JONAS SOARES CÂNDIDO	15	5	9	0	0	**29**	CLASSIFICADO
11	0427	JOSENEIDE SANTANA	5	10	9	0	0	**24**	CLASSIFICADO
12	0354	JANEIDE SILVESTRE DA SILVA	10	10	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
13	0288	CELIA CRISTINA DA COSTA XAVIER	5	15	0	0	0	**20**	CLASSIFICADO
14	0533	ERONILSON KLEYTON DE LIMA	0	10	9	0	0	**19**	CLASSIFICADO
15	0094	ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA	0	10	9	0	0	**19**	CLASSIFICADO
16	0009	ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME	15	0	0	0	0	**15**	CLASSIFICADO
17	0432	MARCOS DE SALES E SILVA	10	0	0	0	0	**10**	CLASSIFICADO
18	0462	DAYANNA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	5	0	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO
19	0486	JOSIANE PINHEIRO DE	5	0	0	0	0	**5**	CLASSIFICADO

		LIMA							
20	0086	**LUANA RÉGIA DE FRANÇA SALES**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO
_	0493	**CRISTINA FLORÊNCIO DUARTE NASCIMENTO**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "i")
_	0064	**MARIA DE FATIMA AUGUSTO DA SILVA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a" e "d")
_	0397	**MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "l")
_	0258	**FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "c")
_	0353	**GILMAR GUEDES DE MOURA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0424	**STENIA SOARES GALVÃO DA SILVA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0049	**GIUSEPPE ROSEMBERG SANTOS**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")
_	0039	**EDILEIDE MARTINS SANTANA DA SILVA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0171	**LUCIANA BENTO BEZERRA DA CRUZ**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0263	**ANDREIA MOTA DA SILVA DE OLIVEIRA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0097	**MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
_	0329	**JUCIANA DE OLIVEIRA G. MESQUITA DA SILVA**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "d")
_	0378	**JOSEFA GRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "c")
_	0162	**ELIANE MENDONÇA DA SILVA ALVES**	_	_	_	_	_	_	DESCLASSIFICADO (descumprimento do item 5.1.5 "a")
PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
1	0309	**DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS**	0	0	0	0	0	**0**	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5CB5C412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 - PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1705040036 - INEXIGIBILIDADE N º 005/2017

Onde se lê:

ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês/ano.

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT ESTIMADA MÊS	QUANT ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT R$	VALOR ESTIMA DO MÊS	VALOR ESTIMA DO ANO
01	PLANTÃO HOSPITALAR DE **24 h** DE ANESTESIOLOGIA (SEGUNDA A SEXTA)	78	936	2.850,00	222.300,00	2.667.600,00
02	PLANTÃO HOSPITALAR DE **24 h** DE ANESTESIOLOGIA (SABADO E DOMINGO)	32	384	3.400,00	108.800,00	1.305.600,00
3.973.200,00						

Leia-se

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT ESTIMADA MÊS	QUANT ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT R$	VALOR ESTIMA DO MÊS	VALOR ESTIMA DO ANO
01	PLANTÃO HOSPITALAR DE **12 h** DE ANESTESIOLOGIA (SEGUNDA A SEXTA)	76	912	1.425,00	108.300,00	1.299.600,00
02	PLANTÃO HOSPITALAR DE **12 h** DE ANESTESIOLOGIA (SABADO E DOMINGO)	32	384	1.700,00	54.400,00	652.800,00
1.952.400,00						

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C3652CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017

Em 05 de julho de 2017, o MUNICIPIO DECAMPO REDONDO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN, neste ato representado pelo Sr. Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 361.552.174-91, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliada no município de Campo Redondo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de estrutura de rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL TI**		
CNPJ: **22.097.705/0001-01**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Luiza Alves carneiro, 2475 , Zona Rural, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000**		
Representante: **ALEXANDRE SOARES GOMES** - CPF: **008.106.354-70**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
	0009333 - ANTENA BASESTATION 5.8HZ 19DBI 120º - AM - 5GG19	Unid	3,00	1.120,000	3.360,00
	0009334 - ROCKET M5 5.8GHZ 500W	Unid	3,00	980,000	2.940,00
	0009335 - PIGTAIL PARA ROCKET-5G30-5G34-SMA/SMA-R	Unid	3,00	44,000	132,00
	0009336 - TORRE METÁLICA ESTAIADA DE SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, COMPOSTA POR MODULOS DE 2 METROS, SOLDADOS COM SOLDA MIG. COM ALTURA TOTAL DE 30 METROS	Unid	1,00	27.500,000	27.500,00
	0009337 - NANOSTATION M5 5.8 GHZ	Unid	5,00	450,000	2.250,00
	0009338 - CPE AIR GRID M 23DBI	Unid	15,00	598,000	8.970,00
	0009339 - NANOBEAM M5 16DBI	Unid	30,00	642,000	19.260,00
	0009340 - ACESS POINT UBNTUAP UNIFI	Unid	10,00	780,000	7.800,00
	0009341 - CAIXA HERMÉTICA STCOM GRANDE	Unid	10,00	50,000	500,00
	0009344 - INSTALAÇÃO (RÁDIO DE ACESSO, CANOS, PARAFUSOS, IOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO DENTRO DO MUNICÍPIO). OBS: TODO MATERIAL É POR CONTA DA CONTRATADA	Unid	40,00	1.300,000	52.000,00
	0009345 - SWITCH GERENCIAVEL COM 24 PORTAS 10/100/1000	Unid	3,00	1.119,000	3.357,00

Campo Redondo/RN, 05 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Pelo Órgão Gerenciador

Empresa:
Alexandre Soares Gomes Consultoria Educacional TI
Representante legal:
ALEXANDRE SOARES GOMES,
Empresário, Brasileiro,

CPF/MF: 008.106.354-70

Assinatura:_____

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:7704C722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN e a empresa **NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA - ME**, **CNPJ: 21.117.496/0002-39**, com filial sito à Rua Francisco Barreto, 430-A, Ipsep, CEP: 51.350-230, Recife/PE, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, brasileira, representante legal, portadora do CPF nº 053.405.014-00, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para ***adesão ao Registro de Preços referente à Contratação de pessoa jurídica destinada à eventual aquisição de bens móveis – mobiliário e ar condicionado em atendimento às necessidades da Prefeitura de Caraúbas e das secretarias dessa municipalidade.***

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPCIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cadeira fixa em polipropileno 4 pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	33	R$ 120,00	R$ 3.960,00
2	Cadeira em Polipropileno Giratória pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	17	R$ 220,00	R$ 3.740,00
3	Cadeira em Polipropileno Giratória com braço regulável pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	16	R$ 260,00	R$ 4.160,00
4	Conjunto de banco de Espera para 3 lugares em polipropileno pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Conj	29	R$ 370,00	R$ 10.730,00
5	Conjunto de banco de Espera para 4 lugares em polipropileno pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Conj	37	R$ 480,00	R$ 17.760,00
6	Cadeira Escolar em Polipropileno pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	430	R$ 222,00	R$ 95.460,00
7	Cadeira Universitária Prancheta Dobrável pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	200	R$ 224,00	R$ 44.800,00
8	Cadeira Secretária Giratória pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	63	R$ 230,00	R$ 14.490,00
9	Cadeira Executiva Giratória com back system e braços pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	29	R$ 485,00	R$ 14.065,00
10	Cadeira Diretor Giratória com relax e braços pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	45	R$ 455,00	R$ 20.475,00
11	Conjunto de banco de Espera para 3 lugares diretor com braço pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Conj	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00
12	Conjunto de banco de Espera para 3 lugares secretária pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Conj	5	R$ 530,00	R$ 2.650,00
13	Cadeira Secretária interlocutor pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	78	R$ 175,00	R$ 13.650,00
14	Cadeira Diretor interlocutor pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	12	R$ 365,00	R$ 4.380,00
15	Cadeira Presidente giratória pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	11	R$ 449,00	R$ 4.939,00
16	Mesa de trabalho secretária sem gaveta cores lisas pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	12	R$ 238,00	R$ 2.856,00
17	Mesa de trabalho secretária com gavetas cores amadeiradas pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	54	R$ 385,00	R$ 20.790,00
18	Mesa de trabalho executiva pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	19	R$ 440,00	R$ 8.360,00
19	Mesa de trabalho diretor pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	10	R$ 528,00	R$ 5.280,00
20	Mesa de impressora pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	32	R$ 285,00	R$ 9.120,00
21	Mesa Reunião redonda pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	19	R$ 470,00	R$ 8.930,00
22	Mesa Reunião retangular pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	10	R$ 1.420,00	R$ 14.200,00
23	Gaveteiro volante 4 gavetas pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	18	R$ 585,00	R$ 10.530,00
24	Arquivo de aço com 4 gavetas pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	41	R$ 595,00	R$ 24.395,00
25	Armário em aço 2 portas pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	45	R$ 718,00	R$ 32.310,00
26	Estante em aço 6 prateleiras pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	58	R$ 210,00	R$ 12.180,00

27	Estante em aço para biblioteca pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	15	R$ 1.385,00	R$ 20.775,00
29	Conjunto de mesa e cadeira infantil sextavada pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Conj	20	R$ 258,00	R$ 5.160,00
30	Conjunto de mesa infantil com 4 cadeiras pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Conj	22	R$ 360,00	R$ 7.920,00
31	Mesa em polipropileno branca pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	32	R$ 76,00	R$ 2.432,00
32	Cadeira em polipropileno branca pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	125	R$ 45,00	R$ 5.625,00
33	Armário 2 portas fechado pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	23	R$ 600,00	R$ 13.800,00
34	Armário 2 portas semi-aberto pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	16	R$ 610,00	R$ 9.760,00
35	Armário 2 portas baixo pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	15	R$ 365,00	R$ 5.475,00
36	Quadro branco 1,20x2,50 pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	32	R$ 248,00	R$ 7.936,00
37	Conjunto Refeitório	Und	5	R$ 969,00	R$ 4.845,00
38	Condicionador de ar do tipo air split de piso teto 9.000 BTUs/ h pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	27	R$ 1.970,00	R$ 53.190,00
39	Condicionador de ar do tipo air split de piso teto 12.000 BTUs/ h pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	23	R$ 2.440,00	R$ 56.120,00
40	Condicionador de ar do tipo air split de piso teto 24.000 BTUs/ h pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	11	R$ 4.100,00	R$ 45.100,00
41	Condicionador de ar do tipo air split de piso teto 60.000 BTUs/ h pés (conforme item 2.2 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	Und	7	R$ 9.500,00	R$ 66.500,00
TOTAL					**712.808,00**

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MOBILIÁRIOS E AR CONDICIONADO

ITEM 1 - CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO 4 PÉS

Cadeira fixa empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades esquiátricas na assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).

Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).

O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,20 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,20mm.É obrigatório que as cadeiras tenham capacidade de empilhamento de ao menos 30 unidades por pilha. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 2 - CADEIRA EM POLIPROPILENO GIRATÓRIA

Cadeira giratória com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades esquiátricas na assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).

Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).

O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura de sustentação de assento e encosto manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20 mm, com insertos plásticos que isolam o atrito do metal do tubo com o termoplástico do assento e encosto, travessas duplas tubulares no assento com aço carbono de seção cilíndrica, de diâmetro

mínimo de 19,00 mm x 1,20 mm. Alavanca em aço maciço com manípulo ergonômico para empunhadura, acionando o ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio cilindro hidropneumático, com curso mínimo de 120 mm, dotado de rolamentos e arruelas para proporcionar giro de 360º, bucho injetada em resina termoplástica de engenharia. Capa de proteção contra acúmulo de partículas de acabamento injetada em termoplástico copolímero de 03 estágios. Base giratória com cinco hastes tubulares de aço carbono com medida mínima de 25 x 25 x 1,60 mm, fundidas ao tubo metálico central cônico. Acabamento com pintura eletrostática a pó e capa única protetora superior injetada em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, casulo de alojamento do pino do rodízio trabalhado no próprio metal, com cravamentos das paredes do tubo, dispensando o uso de buchas plásticas, prolongando assim o tempo de desgaste e fadiga do material, por não promover o atrito de termoplástico com metal. Cinco rodízios produzidos em poliamida 6.6 ou polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com diâmetro de rolamento mínimo de 50 mm, rodízio tipo H conforme ABNT NBR 13962/06, com diâmetro do eixo transversal mínimo de 8 mm, produzido em aço carbono, e haste vertical de acoplagem à base em aço carbono, cilíndrico de diâmetro mínimo de 11 mm, com anel elástico metálico para melhor acoplagem à base, dispensando a utilização de buchas termoplásticas. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Toda parte metálica deve ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 3 - CADEIRA EM POLIPROPILENO GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL

Cadeira giratória com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades esquiátricas na assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).

Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).

O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura de sustentação de assento e encosto manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20 mm com local para fixação de braço regulável, com insertos plásticos que isolam o atrito do metal do tubo com o termoplástico do assento e encosto, travessas duplas tubulares no assento com aço carbono de seção cilíndrica, de diâmetro mínimo de 19,00 mm x 1,20 mm. Alavanca em aço maciço com manípulo ergonômico para empunhadura, acionando o ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio cilindro hidropneumático, com curso mínimo de 120 mm, dotado de rolamentos e arruelas para proporcionar giro de 360º, bucho injetada em resina termoplástica de engenharia. Capa de proteção contra acúmulo de partículas de acabamento injetada em termoplástico copolímero de 03 estágios. Base giratória com cinco hastes tubulares de aço carbono com medida mínima de 25 x 25 x 1,60 mm, fundidas ao tubo metálico central cônico.

Acabamento com pintura eletrostática a pó e capa única protetora superior injetada em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, casulo de alojamento do pino do rodízio trabalhado no próprio metal, com cravamentos das paredes do tubo, dispensando o uso de buchas plásticas, prolongando assim o tempo de desgaste e fadiga do material, por não promover o atrito de termoplástico com metal.

Cinco rodízios produzidos em poliamida 6.6 ou polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com diâmetro de rolamento mínimo de 50 mm, rodízio tipo H conforme ABNT NBR 13962/06, com diâmetro do eixo transversal mínimo de 8 mm, produzido em aço carbono, e haste vertical de acoplagem à base em aço carbono, cilíndrico de diâmetro mínimo de 11 mm, com anel elástico metálico para melhor acoplagem à base, dispensando a utilização de buchas termoplásticas. Apoio de braço formado por alma de aço estrutural em formato de "L", com vinco para garantir maior resistência, revestido em polipropileno , com mecanismo para regulagem de altura, cremalheira interna, acionado por botão de pressão lateral, ponto a ponto.

Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Toda parte metálica deve ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 4 - CONJUNTO DE BANCO DE ESPERA PARA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO

Conjunto de bancos de espera composto com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades esquiátricas na assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).

Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nasmedidas apresentadas).

O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do

encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas.
Estrutura pode variar a quantidade de lugares entre 2 até 5 lugares, sendo que para este descritivo estamos cotando 03 lugares por banco de espera, pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblongo 29 x 58 mm com reforça interno da base, já para as travessas será necessário tubo de seção retangular medindo 50x30 - 1,20. A estrutura tem dupla ferragem para garantir uma vida útil maior ao produto. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm com aproximadamente 595mm cada haste. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Para evitar que a vibração ou manuseio soltem as peças, toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 5 - CONJUNTO DE BANCO DE ESPERA PARA 4 LUGARES EM POLIPROPILENO
Conjunto de bancos de espera composto com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades esquiátricas na assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).
Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).
O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas.
Estrutura pode variar a quantidade de lugares entre 2 até 5 lugares, sendo que para este descritivo estamos cotando 04 lugares por banco de espera, pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblongo 29 x 58 mm com reforça interno da base, já para as travessas será necessário tubo de seção retangular medindo 50x30 - 1,20. A estrutura tem dupla ferragem para garantir uma vida útil maior ao produto. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm com aproximadamente 595mm cada haste. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Para evitar que a vibração ou manuseio soltem as peças, toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 6 - CADEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO
Cadeira fixa Escolar com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades esquiátricas na assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).
Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas).
Prancheta manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, 01orifício oblongado de medida 180 x 15 mm para armazenamento de lápis ou caneta.
O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção quadrada com medidas mínimas de 25 x 25 x 0,90 mm e 20 x 20 x1,2 com travessas sob o assento que fazem a ligação ao braço (prancheta manufaturado em termoplástico). A prancheta será montada através de sistema fixação pneumática por repuxo fixador. É obrigatório que o encaixe tubular da prancheta seja perfeito e venha com travessa de reforço garantindo a qualidade do produto. Sistema de acomodação de livros em dois tubos 25 x 25 x 0,90 com5 furos cada onde esses furos receberão varões de complemento com espessura de 4.2.Toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 7 – CADEIRA UNIVERSITÁRIA PRANCHETA DOBRÁVEL

Cadeira escolar empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. Espessura de 1,0 com tolerância de 0,1mm. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades esquiátricas na assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm onde um dos pés terá uma maior elevação deixando altura suficiente para acomodação de sistema mecânico dobrável da prancheta. Esse sistema articulado fará com que a cadeira possa ter a prancheta acomodada de forma que facilite o empilhamento de no mínimo 10 unidades da cadeira. As travessas de sustentação do assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm terão uma transferência de 10 graus para cada lateral do assento. Prancheta será em madeira multilaminada de 15 mm coladas e prensadas a quente, revestido com laminado melamínico de alta pressão, espessura mínima de um milímetro, tipo lousa na cor branca, com furos que receberão porca de garra para a fixação da mesma ao mecanismo articulado. Sistema de acomodação de livros feito através de dois tubos cilíndricos de 19,00 x 0,90 mm e varões lisos com espessura de ¼. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,20 mm cada haste. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 8 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA

Cadeira secretária giratória com espaldar baixo, modelo secretária, assento e encosto em espuma injetada de poliuretano em formato anatômico de densidade 55 +/- 5 Kg/m3, propriedade de retardação ao efeito da chama, tensão de ruptura mínima de 169 kPa; tensão de alongamento mínima de 82%, resistência ao rasgamento de 695 N/m, resiliência mínima de 63%, Deformação permanente à compressão a 90% de 14%, Força de Indentação a 40% de 260 N, com dimensional de assento com 395 mm profundidade da superfície do assento x 440 mm de largura máxima da superfície do assento x 30 mm de espessura da espuma. Espuma de assento com curvatura das bordas frontal e lateral para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Dimensional de espaldar com 300 mm extensão vertical do encosto x 370 largura da superfície do encosto x 30 mm de espessura. Estrutural de espaldar em madeira compensada multilaminada prensada de 10 mm de espessura mínima, e do assento, em madeira compensada multilaminada prensada com espessura mínima de 10 mm. Estofados revestidos em Vinil com forro de jérsei misto de 50% algodão e 50% poliéster recoberto por resina de cloreto polivinílico fixados através de colagem da espuma ao estrutural e vinil mais sequencia de grampos 80/10 com fechamento em perfil de PVC 15 mm. União da concha através de tubo de aço, revestida em polipropileno, com medidas 30 x 16 – 2,00 de expessura. A parede reforçada garanti a qualidade ao não rompimento ao esforço de alavanca repetitivo. O tubo será fixado não ficado ao assento, mas sim ao mecanismo tipo flangeado "U" com chapa de espessura de 2,65 , em uma canaleta que recebera a peça de forma a dar opção de regulagem de profundidade do encosto. Regulagem através de alavanca em aço maciço com manípulo ergonômico para empunhadura. A alavanca proporciona o acionando e ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio cilindro hidropneumático, com curso mínimo de 120 mm, dotado de rolamentos e arruelas para proporcionar giro de 360º, bucho injetada em resina termoplástica de engenharia. Uma capa de proteção contra acúmulo de partículas de acabamento injetada em termoplástico copolímero de 03 estágios será necessária para garantir uma vida útil maior do equipamento pneumático. Base giratória com cinco hastes tubulares de aço carbono com medida mínima de 25 x 25 x 1,60 mm, fundidas ao tubo metálico central cônico. Acabamento com pintura eletrostática a pó e capa única protetora superior injetada em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, casulo de alojamento do pino do rodízio trabalhado no próprio metal, com cravamentos das paredes do tubo, dispensando o uso de buchas plásticas, prolongando assim o tempo de desgaste e fadiga do material, por não promover o atrito de termoplástico com metal. Cinco rodízios produzidos em poliamida 6.6 ou polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com diâmetro de rolamento mínimo de 50 mm, rodízio tipo H conforme ABNT NBR 13962/06, com diâmetro do eixo transversal mínimo de 8 mm, produzido em aço carbono, e haste vertical de acoplagem à base em aço carbono, cilíndrico de diâmetro mínimo de 11 mm, com anel elástico metálico para melhor acoplagem à base, dispensando a utilização de buchas termoplásticas. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Toda parte metálica deve ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 9 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BACK SYSTEM E BRAÇOS

Cadeira operacional giratória com espaldar médio, modelo executivo, assento e encosto em espuma injetada de poliuretano em formato anatômico de densidade 55 +/- 5 Kg/m3, propriedade de retardação ao efeito da chama, tensão de ruptura mínima de 169 kPa; tensão de alongamento mínima de 82%, resistência ao rasgamento de 695 N/m, resiliência mínima de 63%, Deformação permanente à compressão a 90% de 14%, Força de Indentação a 40% de 260 N, com dimensional de assento com 470 mm profundidade da superfície do assento x 435 mm de largura máxima da superfície do assento x 52 mm de espessura da espuma. Espuma de assento com curvatura das bordas frontal e lateral para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Dimensional de espaldar com 370 mm extensão vertical do encosto x 420 largura da superfície do encosto x 43 mm de espessura. Estrutural de espaldar em madeira compensada multilaminada prensada de 10 mm de espessura mínima, e do assento, em madeira compensada multilaminada prensada com espessura mínima de 10 mm. Estofados revestidos em Vinil com forro de jérsei misto de 50% algodão e 50% poliéster recoberto por resina de cloreto polivinílico fixados através de colagem da espuma ao estrutural e vinil mais sequencia de grampos 80/10 com fechamento em perfil de PVC 15 mm. União da concha através de mecanismo com movimento de inclinação e altura do encosto confeccionada tipo "U" com chapa de espessura de 2,65 pintada pelo processo epóxi pó com articulação possibilitando ajuste e travamento em vários pontos de parada, com alavanca também proporciona o acionando e ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio cilindro hidropneumático, com curso mínimo de 120 mm, dotado de rolamentos e arruelas para proporcionar giro de 360º, bucho injetada em resina

termoplástica de engenharia. Uma capa de proteção contra acúmulo de partículas de acabamento injetada em termoplástico copolímero de 03 estágios será necessária para garantir uma vida útil maior do equipamento pneumático. Base giratória com cinco hastes tubulares de aço carbono com medida mínima de 25 x 25 x 1,60 mm, fundidas ao tubo metálico central cônico. Acabamento com pintura eletrostática a pó e capa única protetora superior injetada em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, casulo de alojamento do pino do rodízio trabalhado no próprio metal, com cravamentos das paredes do tubo, dispensando o uso de buchas plásticas, prolongando assim o tempo de desgaste e fadiga do material, por não promover o atrito de termoplástico com metal. Cinco rodízios produzidos em poliamida 6.6 ou polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com diâmetro de rolamento mínimo de 50 mm, rodízio tipo H conforme ABNT NBR 13962/06, com diâmetro do eixo transversal mínimo de 8 mm, produzido em aço carbono, e haste vertical de acoplagem à base em aço carbono, cilíndrico de diâmetro mínimo de 11 mm, com anel elástico metálico para melhor acoplagem à base, dispensando a utilização de buchas termoplásticas. Apoias de braço formado por alma de aço estrutural em formato de "L", com vinco para garantir maior resistência, revestido em polipropileno, com mecanismo para regulagem de altura, cremalheira interna, acionado por botão de pressão lateral, ponto a ponto. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Toda parte metálica deve ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 10 - CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM RELAX E BRAÇOS

Cadeira diretor giratória com espaldar baixo, modelo secretária, assento e encosto em espuma injetada de poliuretano em formato anatômico de densidade 55 +/- 5 Kg/m3, propriedade de retardação ao efeito da chama, tensão de ruptura mínima de 169 kPa; tensão de alongamento mínima de 82%, resistência ao rasgamento de 695 N/m, resiliência mínima de 63%, Deformação permanente à compressão a 90% de 14%, Força de Indentação a 40% de 260 N, com dimensional de assento com 395 mm profundidade da superfície do assento x 440 mm de largura máxima da superfície do assento x 30 mm de espessura da espuma. Espuma de assento com curvatura das bordas frontal e lateral para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Dimensional de espaldar com 300 mm extensão vertical do encosto x 370 largura da superfície do encosto x 30 mm de espessura. Estrutural de espaldar em madeira compensada multilaminada prensada de 10 mm de espessura mínima, e do assento, em madeira compensada multilaminada prensada com espessura mínima de 10 mm. Estofados revestidos em Vinil com forro de jérsei misto de 50% algodão e 50% poliéster recoberto por resina de cloreto polivinílico fixados através de colagem da espuma ao estrutural e vinil mais sequencia de grampos 80/10 com fechamento em perfil de PVC 15 mm. União da concha através de tubo de aço, revestida em polipropileno, com medidas 30 x 16 – 2,00 de expessura. A parede reforçada garanti a qualidade ao não rompimento ao esforço de alavanca repetitivo. O tubo será fixado não ficado ao assento, mas sim ao mecanismo tipo flangeado "U" com chapa de espessura de 2,65 , em uma canaleta que recebera a peça de forma a dar opção de regulagem de profundidade do encosto. Regulagem através de alavanca em aço maciço com manípulo ergonômico para empunhadura. A alavanca proporciona o acionando e ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio cilindro hidropneumático, com curso mínimo de 120 mm, dotado de rolamentos e arruelas para proporcionar giro de 360º, bucho injetada em resina termoplástica de engenharia. Uma capa de proteção contra acúmulo de partículas de acabamento injetada em termoplástico copolímero de 03 estágios será necessária para garantir uma vida útil maior do equipamento pneumático. Base giratória com cinco hastes tubulares de aço carbono com medida mínima de 25 x 25 x 1,60 mm, fundidas ao tubo metálico central cônico. Acabamento com pintura eletrostática a pó e capa única protetora superior injetada em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, casulo de alojamento do pino do rodízio trabalhado no próprio metal, com cravamentos das paredes do tubo, dispensando o uso de buchas plásticas, prolongando assim o tempo de desgaste e fadiga do material, por não promover o atrito de termoplástico com metal. Cinco rodízios produzidos em poliamida 6.6 ou polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com diâmetro de rolamento mínimo de 50 mm, rodízio tipo H conforme ABNT NBR 13962/06, com diâmetro do eixo transversal mínimo de 8 mm, produzido em aço carbono, e haste vertical de acoplagem à base em aço carbono, cilíndrico de diâmetro mínimo de 11 mm, com anel elástico metálico para melhor acoplagem à base, dispensando a utilização de buchas termoplásticas. Apoias de braço formado por alma de aço estrutural em formato de "L", com vinco para garantir maior resistência, revestido em polipropileno , com mecanismo para regulagem de altura, cremalheira interna, acionado por botão de pressão lateral, ponto a ponto. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Toda parte metálica deve ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 11 - CONJUNTO DE BANCO DE ESPERA PARA 3 LUGARES DIRETOR COM BRAÇO

Conjunto de bancos de espera espaldar alto, modelo diretor, modelo diretor, assento e encosto em espuma injetada de poliuretano em formato anatômico de densidade 55 +/- 5 Kg/m3, propriedade de retardação ao efeito da chama, tensão de ruptura mínima de 169 kPa; tensão de alongamento mínima de 82%, resistência ao rasgamento de 695 N/m, resiliência mínima de 63%, Deformação permanente à compressão a 90% de 14%, Força de Indentação a 40% de 260 N, com dimensional de assento com 495 mm profundidade da superfície do assento 480 mm de largura máxima da superfície do assento 50 mm de espessura da espuma. Espuma de assento com curvatura das bordas frontal e lateral para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Dimensional de espaldar com 485 mm extensão vertical do encosto x 460 largura da superfície do encosto x 35 mm de espessura mínima x 64 mm de espessura na saliência para apoio lombar. Estrutural de espaldar em madeira compensada multilaminada prensada de 15 mm de espessura mínima, e do assento, em madeira compensada multilaminada prensada com espessura mínima de 15 mm. Estofados revestidos em Vinil com forro de jérsei misto de 50% algodão e 50% poliéster recoberto por resina de cloreto polivinílico fixados através de colagem da espuma ao estrutural e vinil mais sequencia de grampos 80/10 com fechamento em perfil de PVC 15 mm. União da concha através de chapa de aço, revestida em polipropileno, com 3” de largura onde o vinco de reforça garanti a qualidade ao não rompimento ao esforço de alavanca. Estrutura pode variar a quantidade de lugares entre 2 até 5 lugares, sendo que para este descritivo estamos cotando 03 lugares por banco de espera, pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblongo 29 x 58 mm com reforça interno da base, já para as travessas será necessário tubo de seção retangular medindo 50x30 - 1,20. A estrutura tem dupla ferragem para garantir uma vida útil maior ao produto. Apoio de braço compartilhado sendo manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico, e sua base em chapa de aço 2” x ¼ em formato tipo L fixado definitivamente na estrutura. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Para evitar que a vibração ou manuseio soltem as peças, toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 12 - CONJUNTO DE BANCO DE ESPERA PARA 3 LUGARES SECRETÁRIA

Conjunto de bancos de espera com espaldar baixo, modelo secretária, assento e encosto em espuma injetada de poliuretano em formato anatômico de densidade 55 +/- 5 Kg/m3, propriedade de retardação ao efeito da chama, tensão de ruptura mínima de 169 kPa; tensão de alongamento mínima de 82%, resistência ao rasgamento de 695 N/m, resiliência mínima de 63%, Deformação permanente à compressão a 90% de 14%, Força de Indentação a 40% de 260 N, com dimensional de assento com 395 mm profundidade da superfície do assento x 440 mm de largura máxima da superfície do assento x 30 mm de espessura da espuma. Espuma de assento com curvatura das bordas frontal e lateral para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Dimensional de espaldar com 300 mm extensão vertical do encosto x 370 largura da superfície do encosto x 30 mm de espessura. Estrutural de espaldar em madeira compensada multilaminada prensada de 10 mm de espessura mínima, e do assento, em madeira compensada multilaminada prensada com espessura mínima de 10 mm. Estofados revestidos em Vinil com forro de jérsei misto de 50% algodão e 50% poliéster recoberto por resina de cloreto polivinílico fixados através de colagem da espuma ao estrutural e vinil mais sequencia de grampos 80/10 com fechamento em perfil de PVC 15 mm. União da concha através de tubo de aço X 2 duplo medindo 1" – 1,20 x ¾ - 1,20 , sendo que isso necessário para garantir que o mesmo não venha a se romper ou entortar. Também terá de ser revestido em polipropileno para dar melhor aspecto ao produto. O tubo será fundido, fixado, não ao assento, mas sim a ferragem metálica, sendo totalmente fundido a ela. Estrutura pode variar a quantidade de lugares entre 2 até 5 lugares, sendo que para este descritivo estamos cotando 03 lugares por banco de espera, pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblongo 29 x 58 mm com reforça interno da base, já para as travessas será necessário tubo de seção retangular medindo 50x30 - 1,20. A estrutura tem dupla ferragem para garantir uma vida útil maior ao produto. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Para evitar que a vibração ou manuseio soltem as peças, toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 13 - CADEIRA SECRETÁRIA INTERLOCUTOR

Cadeira secretária interlocutor espaldar baixo, modelo secretária, assento e encosto em espuma injetada de poliuretano em formato anatômico de densidade 55 +/- 5 Kg/m3, propriedade de retardação ao efeito da chama, tensão de ruptura mínima de 169 kPa; tensão de alongamento mínima de 82%, resistência ao rasgamento de 695 N/m, resiliência mínima de 63%, Deformação permanente à compressão a 90% de 14%, Força de Indentação a 40% de 260 N, com dimensional de assento com 395 mm profundidade da superfície do assento x 440 mm de largura máxima da superfície do assento x 30 mm de espessura da espuma. Espuma de assento com curvatura das bordas frontal e lateral para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Dimensional de espaldar com 300 mm extensão vertical do encosto x 370 largura da superfície do encosto x 30 mm de espessura. Estrutural de espaldar em madeira compensada multilaminada prensada de 10 mm de espessura mínima, e do assento, em madeira compensada multilaminada prensada com espessura mínima de 10 mm. Estofados revestidos em Vinil com forro de jérsei misto de 50% algodão e 50% poliéster recoberto por resina de cloreto polivinílico fixados através de colagem da espuma ao estrutural e vinil mais sequencia de grampos 80/10 com fechamento em perfil de PVC 15 mm. União da concha através de tubo de aço, revestida em polipropileno, com medidas 1" x 1,20 de espessura + tubo interno 7/8 – 1,20. O sistema duplicado de tubos de encosto garanti a qualidade ao não rompimento ao esforço de alavanca repetitivo. O tubo será fixado através de arco de solda a estrutura. Base fixa em tubo industrial de seção redondo, 7/8 – 1,20 com dois pés em forma de trapézio levando em consideração que para evitar que a vibração ou manuseio soltem as peças, toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa.

ITEM 14 - CADEIRA DIRETOR INTERLOCUTOR

Cadeira interlocutor com espaldar alto, modelo presidente, assento e encosto em espuma injetada de poliuretano em formato anatômico de densidade 55 +/- 5 Kg/m3, propriedade de retardação ao efeito da chama, tensão de ruptura mínima de 169 kPa; tensão de alongamento mínima de 82%, resistência ao rasgamento de 695 N/m, resiliência mínima de 63%, Deformação permanente à compressão a 90% de 14%, Força de Indentação a 40% de 260 N, com dimensional de assento com 495 mm profundidade da superfície do assento 480 mm de largura máxima da superfície do assento 50 mm de espessura da espuma. Espuma de assento com curvatura das bordas frontal e lateral para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Dimensional de espaldar com 620 mm extensão vertical do encosto x 455 largura da superfície do encosto x 35 mm de espessura mínima x 64 mm de espessura na saliência para apoio lombar. Estrutural de espaldar em madeira compensada multilaminada prensada de 15 mm de espessura mínima, e do assento, em madeira compensada multilaminada prensada com espessura mínima de 15 mm. Estofados revestidos em Vinil com forro de jérsei misto de 50% algodão e 50% poliéster recoberto por resina de cloreto polivinílico fixados através de colagem da espuma ao estrutural e vinil mais sequencia de grampos 80/10 com fechamento em perfil de PVC 15 mm. União da concha através de chapa de aço, revestida em polipropileno, com 3" de largura onde o vinco de reforça garanti a qualidade ao não rompimento ao esforço de alavanca. Base fixa em tubo industrial de seção redondo, 7/8 – 1,20 com dois pés em forma de trapézio levando em consideração que para evitar que a vibração ou manuseio soltem as peças, toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa.

ITEM 15 – CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA

Cadeira mod presidente – com plus pés, rodízio regulagem de altura à gás, apoio para os Braços, encosto com função de Relax, base de metal com Tratamento antiferrugem Através de fosfatização de Zinco. Pintura eletrostática Pó e soldado através do Sistemamig. Medidas Aproximadas: 1100x700x620cm, Peso 14,80 quilos, suporta peso Maximo de 140kg.

ITEM 16 – MESA DE TRABALHO SECRETÁRIA SEM GAVETA CORES LISAS

Mesa de trabalho secretária, medidas 1200x600x740 milímetros.

Tampo fabricado em MDP 15 mm de espessura, revestido em melamínico na cor a definir, com sistema de passa fios nos cantos laterais, ao fundo, inverso ao usuário da mesa, e acabamento das bordas executado por máquina apropriada para garantir um produto sem imperfeições e duradouro. A borda deverá ser em fita de borda em PVC de termoplástico de 2 mm de espessura, com polímero denominado policloreto de vinilo, com elevada estabilidade dimensional e excelente resistência química, resistente ao impacto e à luz U.V. O produto fita de borda PVC destacam-se pelo facto de não alimentarem a combustão e por serem 100% recicláveis, são produzidas com tecnologias de impressão com tintas U.V., isentas de COV (compostos orgânicos voláteis), em total respeito pelo ambiente e pelo ser humano. A aplicação deverá seguir processo apropriado seguindo as

etapas: Na primeira etapa a chapa entra e passa pela topia, que corrige as imperfeições do corte antes da aplicação da cola, seguindo para segunda etapa onde o coleiro aquece a cola sólida até o seu ponto de fusão, de acordo com a especificação do fornecedor de cola, e o mantém aquecido. Nesta fase, verifique se a temperatura da cola está adequada. Se estiver muito baixa, a colagem não será satisfatória. Se ultrapassar o ponto, pode carbonizar a fita. Na sequência, terceira etapa, o rolo aplicador injeta a quantidade correta de cola na chapa antes da junção com a fita. Aqui, o excesso de cola pode provocar a soltura da fita, e a baixa dosagem prejudicar a adesão entre a chapa e a fita. Na quarta etapa a peça recém-agrupada passa, então, pelo rolo de pressão, que vai auxiliar na colagem, na quinta etapa o refilador retira o excesso de fita acima e abaixo da peça e arredonda os cantos vivos, na sexta etapa o destopador remove o excesso de fita das cabeças da peça, antes e depois da peça. Por último, a peça passa pelos discos polidores, de pano de algodão, que atuam na parte superior e inferior do tampo, limpado a cola e aperfeiçoando o acabamento. Saia fabricada em MDP 15 mm de espessura, revestido em melamínico, cor a definir. Fixada aos pés de aço através de parafuso tampinha 13 5,5 X 65 PHS. O parafuso deverá receber acabamento em polipropileno no final da montagem. A saia terá quatro furos guia onde os parafusos seguirão até a terminação que terá bucha uma cilíndrica de polipropileno medindo Ø12x12 mm acoplada a saia. O parafuso será atarraxado a bucha evitando contato com a madeira. Esse sistema, garanti maior resistência, estabilidade e durabilidade do produto. Pés em tubo de aço industrial de seção oblongo medindo, em sua base e corpo, 29 x 58 mm, e em sua base de sustentação do tampo, tubo industrial de seção retangular medindo 30 x20 mm. Buchas niveladoras medindo ¼ com porca metálica para receber nivelador de ¼ x ¾ de 18 mm. O tubo do corpo terá um canal em seu início, próximo ao chão, e outro canal em seu término, próximo ao tampo, para, se necessário, aplicação de fio embutido. A furação do canal deverá possuir acabamento em polipropileno. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa / interno. Toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 17 – MESA DE TRABALHO SECRETÁRIA COM GAVETAS CORES AMADEIRADAS
Mesa de trabalho secretária, medidas 1200x600x740 milímetros com gavetas.
Tampo fabricado em MDP 15 mm de espessura, revestido em melamínico na cor a definir, com sistema de passa fios nos cantos laterais, ao fundo, inverso ao usuário da mesa, e acabamento das bordas executado por máquina apropriada para garantir um produto sem imperfeições e duradouro. A borda deverá ser em fita de borda em PVC de termoplástico de 2 mm de espessura, com polímero denominado policloreto de vinilo, com elevada estabilidade dimensional e excelente resistência química, resistente ao impacto e à luz U.V. O produto fita de borda PVC destacam-se pelo facto de não alimentarem a combustão e por serem 100% recicláveis, são produzidas com tecnologias de impressão com tintas U.V., isentas de COV (compostos orgânicos voláteis), em total respeito pelo ambiente e pelo ser humano. A aplicação deverá seguir processo apropriado seguindo as etapas: Na primeira etapa a chapa entra e passa pela topia, que corrige as imperfeições do corte antes da aplicação da cola, seguindo para segunda etapa onde o coleiro aquece a cola sólida até o seu ponto de fusão, de acordo com a especificação do fornecedor de cola, e o mantém aquecido. Nesta fase, verifique se a temperatura da cola está adequada. Se estiver muito baixa, a colagem não será satisfatória. Se ultrapassar o ponto, pode carbonizar a fita. Na sequência, terceira etapa, o rolo aplicador injeta a quantidade correta de cola na chapa antes da junção com a fita. Aqui, o excesso de cola pode provocar a soltura da fita, e a baixa dosagem prejudicar a adesão entre a chapa e a fita. Na quarta etapa a peça recém-agrupada passa, então, pelo rolo de pressão, que vai auxiliar na colagem, na quinta etapa o refilador retira o excesso de fita acima e abaixo da peça e arredonda os cantos vivos, na sexta etapa o destopador remove o excesso de fita das cabeças da peça, antes e depois da peça. Por último, a peça passa pelos discos polidores, de pano de algodão, que atuam na parte superior e inferior do tampo, limpado a cola e aperfeiçoando o acabamento.
Gaveteiro duplo, fabricado em MDP 15 mm de espessura, revestido em melamínico na cor a definir com corrediças metálicas, fechadura de aço com sistema de fechamento simultâneo fabricado em polipropileno reciclável e puxadores em polipropileno também reciclável. Sistema de acabamento das bordas da madeira em fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura sendo aplicada pelo mesmo sistema utilizado no tampo da mesa. Gaveteiro fixado na parte inferior do tampo e também a saia. Saia fabricada em MDP 15 mm de espessura, revestido em melamínico, cor a definir. Fixada aos pés de aço através de parafuso tampinha 13 5,5 X 65 PHS. O parafuso deverá receber acabamento em polipropileno no final da montagem. A saia terá quatro furos guia onde os parafusos seguirão até a terminação que terá bucha uma cilíndrica de polipropileno medindo Ø12x12 mm acoplada a saia. O parafuso será atarraxado a bucha evitando contato com a madeira. Esse sistema, garanti maior resistência, estabilidade e durabilidade do produto. Pés em tubo de aço industrial de seção oblongo medindo, em sua base e corpo, 29 x 58 mm, e em sua base de sustentação do tampo, tubo industrial de seção retangular medindo 30 x20 mm. Buchas niveladoras medindo ¼ com porca metálica para receber nivelador de ¼ x ¾ de 18 mm. O corpo deverá possuir dois tubos, garantindo maior resistência da mesa, um dos tubos terá um canal em seu início, próximo ao chão, e outro canal em seu término, próximo ao tampo, para, se necessário, aplicação de fio embutido. A furação do canal deverá possuir acabamento em polipropileno. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa / interno. Toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 18 – MESA DE TRABALHO EXECUTIVA
Mesa de trabalho secretária, medidas 1350x600x740 em milímetros.
Tampo fabricado em MDP 25 mm de espessura, revestido em melamínico cor a combinar, com sistema de passa fios nos cantos laterais, ao fundo, inverso ao usuário da mesa e no centro ao fundo, inverso ao usuário da mesa, e acabamento das bordas executado por máquina apropriada para garantir um produto sem imperfeições e duradouro. A borda deverá ser em fita de borda em PVC de termoplástico de 2 mm de espessura, com polímero denominado policloreto de vinilo, com elevada estabilidade dimensional e excelente resistência química, resistente ao impacto e à luz U.V. O produto fita de borda PVC destacam-se pelo facto de não alimentarem a combustão e por serem 100% recicláveis, são produzidas com tecnologias de impressão com tintas U.V., isentas de COV (compostos orgânicos voláteis), em total respeito pelo ambiente e pelo ser humano. A aplicação deverá seguir processo apropriado seguindo as etapas: Na primeira etapa a chapa entra e passa pela topia, que corrige as imperfeições do corte antes da aplicação da cola, seguindo para segunda etapa onde o coleiro aquece a cola sólida até o seu ponto de fusão, de acordo com a especificação do fornecedor de cola, e o mantém aquecido. Nesta fase, verifique se a temperatura da cola está adequada. Se estiver muito baixa, a colagem não será satisfatória. Se ultrapassar o ponto, pode carbonizar a fita. Na sequência, terceira etapa, o rolo aplicador injeta a quantidade correta de cola na chapa antes da junção com a fita. Aqui, o excesso de cola pode provocar a soltura da fita, e a baixa dosagem prejudicar a adesão entre a chapa e a fita. Na quarta etapa a peça recém-agrupada passa, então, pelo rolo de pressão, que vai auxiliar na colagem, na quinta etapa o refilador retira o excesso de fita acima e abaixo da peça e arredonda os cantos vivos, na sexta etapa o destopador remove o excesso de fita das cabeças da peça, antes e depois da peça. Por último, a peça passa pelos discos polidores, de pano de algodão, que atuam na parte superior e inferior do tampo, limpado a cola e aperfeiçoando o acabamento. A base da mesa deverá ser em tubo de aço industrial quadrado medindo 40x40 mm por 1,20 mm de espessura. Os pés laterais da base deverão ser unidos através de tubo de aço quadrado 40x40 mm por 1,20 mm de espessura, evitando o uso de madeira MDP para sua

união. Sobre os pés laterais, o tubo traseiro será estacionado de forma vertical, já o dianteiro terá leve inclinação, sendo que a parte superior do tubo ficará próxima, com um leve recuo para trás, do meio do tampo de MDP, e a parte da terminação do tubo, ficará próximo a terminação do tampo, puxando para o lado do usuário da mesa, não podendo, sua terminação ultrapassar a ponta do tampo de MDP. Na parte superior dos pés laterais, os tubos traseiro e dianteiro, serão unidos por tubo quadrado 40x40 mm por 1,20 mm de espessura, posicionado de forma horizontal, a parte traseira do tubo horizontal será unidade ao tubo vertical por meio de corte diagonal tipo esquadria e a parte frontal do tubo horizontal terá um fechamento com chapa de aço. Para dar mais estabilidade e resistência, os pés laterais, em sua metade de altura, receberão uma tubo quadrado 40x40 mm por 1,20 mm de espessura, unindo a parte vertical traseira a parte inclinada dianteira. Os tubos horizontais superiores, dos pés laterais, receberão suporte tipo L de aproximadamente 7.5 mm cada lado. O L deverá ter um furo em um de seus lados. Esse furo servirá para passar o parafuso que fixará o tampo. O L será posicionado e unido ao tubo, de forma que fique na parte de dentro da mesa e suspenso 5 cm, dando a impressão, quando a mesa montada, que o tampo estará flutuando sobre a base. Cada lateral deverá possuir três suportes tipo L e mais um suporte tipo L no tubo de união da base. Para evitar que a vibração ou manuseio soltem as peças, toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Finalizando o processo de união da base metálica, as partes, que forem possíveis, e aparentes da superfície, deverão passar por processo de acabamento através de rebaixo da solda e lixamento por disco flap. A superfície deverá ficar com aparência natural não aparentando ser soldada. Os pés laterais e traseiros terão um canal em seu início, próximo ao chão, e seu término, próximo ao tampo, para, se necessário, aplicação de fio embutido. O tubo de união, dos pés, terá três canais de passagem de fio, acompanhando de forma organizada os passa fios do tampo de MDP. As terminações dos pés deverão receber bucha de polipropileno com porca metálica de 3/8 e pé nivelador redondo de 2” 3/8 x 7/8 articulado de 50 mm. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 19 – MESA DE TRABALHO DIRETOR

Mesa de trabalho secretária, medidas 1500x750x740 em milímetros.

Tampo fabricado em MDP 25 mm de espessura, revestido em melamínico cor a combinar, com sistema de passa fios nos cantos laterais, ao fundo, inverso ao usuário da mesa e no centro ao fundo, inverso ao usuário da mesa, e acabamento das bordas executado por máquina apropriada para garantir um produto sem imperfeições e duradouro. A borda deverá ser em fita de borda em PVC de termoplástico de 2 mm de espessura, com polímero denominado policloreto de vinilo, com elevada estabilidade dimensional e excelente resistência química, resistente ao impacto e à luz U.V. O produto fita de borda PVC destacam-se pelo facto de não alimentarem a combustão e por serem 100% recicláveis, são produzidas com tecnologias de impressão com tintas U.V., isentas de COV (compostos orgânicos voláteis), em total respeito pelo ambiente e pelo ser humano. A aplicação deverá seguir processo apropriado seguindo as etapas: Na primeira etapa a chapa entra e passa pela topia, que corrige as imperfeições do corte antes da aplicação da cola, seguindo para segunda etapa onde o coleiro aquece a cola sólida até o seu ponto de fusão, de acordo com a especificação do fornecedor de cola, e o mantém aquecido. Nesta fase, verifique se a temperatura da cola está adequada. Se estiver muito baixa, a colagem não será satisfatória. Se ultrapassar o ponto, pode carbonizar a fita. Na sequência, terceira etapa, o rolo aplicador injeta a quantidade correta de cola na chapa antes da junção com a fita. Aqui, o excesso de cola pode provocar a soltura da fita, e a baixa dosagem prejudicar a adesão entre a chapa e a fita. Na quarta etapa a peça recém-agrupada passa, então, pelo rolo de pressão, que vai auxiliar na colagem, na quinta etapa o refilador retira o excesso de fita acima e abaixo da peça e arredonda os cantos vivos, na sexta etapa o destopador remove o excesso de fita das cabeças da peça, antes e depois da peça. Por último, a peça passa pelos discos polidores, de pano de algodão, que atuam na parte superior e inferior do tampo, limpado a cola e aperfeiçoando o acabamento. A base da mesa deverá ser em tubo de aço industrial quadrado medindo 40x40 mm por 1,20 mm de espessura. Os pés laterais da base deverão ser unidos através de tubo de aço quadrado 40x40 mm por 1,20 mm de espessura, evitando o uso de madeira MDP para sua união. Sobre os pés laterais, o tubo traseiro será estacionado de forma vertical, já o dianteiro terá leve inclinação, sendo que a parte superior do tubo ficará próxima, com um leve recuo para trás, do meio do tampo de MDP, e a parte da terminação do tubo, ficará próximo a terminação do tampo, puxando para o lado do usuário da mesa, não podendo, sua terminação ultrapassar a ponta do tampo de MDP. Na parte superior dos pés laterais, os tubos traseiro e dianteiro, serão unidos por tubo quadrado 40x40 mm por 1,20 mm de espessura, posicionado de forma horizontal, a parte traseira do tubo horizontal será unidade ao tubo vertical por meio de corte diagonal tipo esquadria e a parte frontal do tubo horizontal terá um fechamento com chapa de aço. Para dar mais estabilidade e resistência, os pés laterais, em sua metade de altura, receberão uma tubo quadrado 40x40 mm por 1,20 mm de espessura, unindo a parte vertical traseira a parte inclinada dianteira. Os tubos horizontais superiores, dos pés laterais, receberão suporte tipo L de aproximadamente 7.5 mm cada lado. O L deverá ter um furo em um de seus lados. Esse furo servirá para passar o parafuso que fixará o tampo. O L será posicionado e unido ao tubo, de forma que fique na parte de dentro da mesa e suspenso 5 cm, dando a impressão, quando a mesa montada, que o tampo estará flutuando sobre a base. Cada lateral deverá possuir quatro suportes tipo L e dois suporte L no tubo de união da base. Para evitar que a vibração ou manuseio soltem as peças, toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Finalizando o processo de união da base metálica, as partes, que forem possíveis, e aparentes da superfície, deverão passar por processo de acabamento através de rebaixo da solda e lixamento por disco flap. A superfície deverá ficar com aparência natural não aparentando ser soldada. Os pés laterais e traseiros terão um canal em seu início, próximo ao chão, e seu término, próximo ao tampo, para, se necessário, aplicação de fio embutido. O tubo de união, dos pés, terá três canais de passagem de fio, acompanhando de forma organizada os passa fios do tampo de MDP. As terminações dos pés deverão receber bucha de polipropileno com porca metálica de 3/8 e pé nivelador redondo de 2” 3/8 x 7/8 articulado de 50 mm. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 20 – MESA DE IMPRESSORA

Mesa de trabalho, medidas 670x600x790 milímetros.

Tampo superior fabricado em MDP 15 mm de espessura, revestido em melamínico na cor a definir, com sistema de passa fios nos cantos laterais, ao fundo, inverso ao usuário da mesa e tampo inferior guarda papel fabricada em MDP 15 mm de espessura, revestido em melamínico, cor a definir medindo 600 x 450. Acabamento das bordas executado por máquina apropriada para garantir um produto sem imperfeições e duradouro. A borda deverá ser em fita de borda em PVC de termoplástico de 2 mm de espessura, com polímero denominado policloreto de vinilo, com elevada estabilidade dimensional e excelente resistência química, resistente ao impacto e à luz U.V. O produto fita de borda PVC destacam-se pelo facto de não alimentarem a combustão e por serem 100% recicláveis, são produzidas com tecnologias de impressão com tintas U.V., isentas de COV (compostos orgânicos voláteis), em total respeito pelo ambiente e pelo ser humano. A aplicação deverá seguir processo apropriado seguindo as etapas: Na primeira etapa a chapa entra e passa pela topia, que corrige as imperfeições do corte antes da aplicação da cola, seguindo para segunda etapa onde o coleiro aquece a cola sólida até o seu ponto de fusão, de acordo com a especificação do fornecedor de cola, e o mantém aquecido. Nesta fase, verifique se a temperatura da cola está adequada. Se estiver muito baixa, a colagem não será satisfatória. Se ultrapassar o ponto, pode carbonizar a fita. Na sequência, terceira etapa, o rolo aplicador injeta a quantidade correta de cola na chapa antes da junção com a fita. Aqui, o excesso de cola pode provocar a soltura da fita, e a baixa dosagem prejudicar a adesão entre a chapa e a fita. Na quarta etapa a peça recém-agrupada

passa, então, pelo rolo de pressão, que vai auxiliar na colagem, na quinta etapa o refilador retira o excesso de fita acima e abaixo da peça e arredonda os cantos vivos, na sexta etapa o destopador remove o excesso de fita das cabeças da peça, antes e depois da peça. Por último, a peça passa pelos discos polidores, de pano de algodão, que atuam na parte superior e inferior do tampo, limpado a cola e aperfeiçoando o acabamento. Pés em tubo de aço industrial de seção oblongo medindo, em sua base e corpo, 29 x 58 mm, e em sua base de sustentação do tampo, tubo industrial de seção retangular medindo 30 x20 mm. Buchas niveladoras medindo ¼ com porca metálica para receber nivelador de ¼ x ¾ de 18 mm. O corpo deverá possuir dois tubos, garantindo maior resistência da mesa. Nos quatro tubos do corpo dos pés da mesa terá em sua altura de 300 mm uma cantoneira soldado em cada, que receberá o tampo porta papel. Um dos tubos do corpo do pé deverá possuir um canal em seu início, próximo ao chão, e outro canal em seu término, próximo ao tampo, para, se necessário, aplicação de fio embutido. A furação do canal deverá possuir acabamento em polipropileno. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa / interno. Os pés laterais da base deverão ser unidos através de tubo de aço oblongo 29 x 58mm , evitando o uso de madeira MDP para sua união. Para evitar que a vibração ou manuseio soltem as peças, toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 21 – MESA REUNIÃO REDONDA 25MM
Mesa de reunião redonda, medidas 1200 x 740 milímetros.
Tampo fabricado em MDP 25 mm de espessura, revestido em melamínico na cor a definir. Borda deverá ser em Perfil de PVC de 2 mm de espessura, com elevada estabilidade dimensional e excelente resistência química, resistente ao impacto e à luz U.V. O produto perfil de pvc destacam-se pelo facto de não alimentarem a combustão e por serem 100% recicláveis, são produzidas com tecnologias de impressão com tintas U.V., isentas de COV (compostos orgânicos voláteis), em total respeito pelo ambiente e pelo ser humano. Fixado aos pés de aço através de parafuso tipo PH BC 6,0 X 30. Pés em tubo de aço industrial de seção oblongo medindo, em sua base e corpo, 29 x 58 mm, e em sua base de sustentação do tampo, tubo industrial de seção retangular medindo 20 x20 mm. Buchas niveladoras medindo ¼ com porca metálica para receber nivelador de ¼ x ¾ de 18 mm. O tubo do corpo terá seção retangular medindo 30x20 sendo 4 barras ligadas da base ao sustento do tampo. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa / interno. Toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 22 – MESA REUNIÃO RETANGULAR 25MM
Mesa de reunião retangular, medidas 2000 x 900 milímetros.
Tampo fabricado em MDP 25 mm de espessura, revestido em melamínico cor a combinar, com sistema de passa fios sobre o tampo, e acabamento das bordas executado por máquina apropriada para garantir um produto sem imperfeições e duradouro. A borda deverá ser em fita de borda em PVC de termoplástico de 2 mm de espessura, com polímero denominado policloreto de vinilo, com elevada estabilidade dimensional e excelente resistência química, resistente ao impacto e à luz U.V. O produto fita de borda PVC destacam-se pelo facto de não alimentarem a combustão e por serem 100% recicláveis, são produzidas com tecnologias de impressão com tintas U.V., isentas de COV (compostos orgânicos voláteis), em total respeito pelo ambiente e pelo ser humano. A aplicação deverá seguir processo apropriado seguindo as etapas: Na primeira etapa a chapa entra e passa pela topia, que corrige as imperfeições do corte antes da aplicação da cola, seguindo para segunda etapa onde o coleiro aquece a cola sólida até o seu ponto de fusão, de acordo com a especificação do fornecedor de cola, e o mantém aquecido. Nesta fase, verifique se a temperatura da cola está adequada. Se estiver muito baixa, a colagem não será satisfatória. Se ultrapassar o ponto, pode carbonizar a fita. Na sequência, terceira etapa, o rolo aplicador injeta a quantidade correta de cola na chapa antes da junção com a fita. Aqui, o excesso de cola pode provocar a soltura da fita, e a baixa dosagem prejudicar a adesão entre a chapa e a fita. Na quarta etapa a peça recém-agrupada passa, então, pelo rolo de pressão, que vai auxiliar na colagem, na quinta etapa o refilador retira o excesso de fita acima e abaixo da peça e arredonda os cantos vivos, na sexta etapa o destopador remove o excesso de fita das cabeças da peça, antes e depois da peça. Por último, a peça passa pelos discos polidores, de pano de algodão, que atuam na parte superior e inferior do tampo, limpado a cola e aperfeiçoando o acabamento. Saia fabricada em MDP 25 mm de espessura, revestido em melamínico, cor a definir. Fixada aos pés de aço através de parafuso tampinha 13 5,5 X 65 PHS. O parafuso deverá receber acabamento em polipropileno no final da montagem. A saia terá quatro furos guia onde os parafusos seguirão até a terminação que terá bucha uma cilíndrica de polipropileno medindo Ø12x12 mm acoplada a saia. O parafuso será atarraxado a bucha evitando contato com a madeira. Esse sistema, garanti maior resistência, estabilidade e durabilidade do produto. Pés em tubo de aço industrial de seção oblongo medindo, em sua base e corpo, 29x58 mm, e em sua base de sustentação do tampo, tubo industrial de seção retangular medindo 30x20 mm e 50x30 mm. Buchas niveladoras medindo ¼ com porca metálica para receber nivelador de ¼ x ¾ de 18 mm. O tubo do corpo terá um canal em seu início, próximo ao chão, e outro canal em seu término, próximo ao tampo, para, se necessário, aplicação de fio embutido. A furação do canal deverá possuir acabamento em polipropileno. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa / interno. Toda ferragem deverá ser unificada pelo processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão. O arco elétrico funde de forma contínua o arame à medida que é alimentado à poça de fusão. O metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

ITEM 23 – GAVETEIRO VOLANTE 25MM
Gaveteiro movel com 4 gavetas. Medindo 450mm x 470mm x 700mm com tampo superior em chapas de aglomerado mdp com no mínimo 25mm de espessura, laterais, frente e fundo em chapas de aglomerado com no mínimo 15mm de espessura revestido em ambas as faces. Encabeçamentos em laminado melamínico 25mm, com acabamentos em sistema de fitamento de borda abs 2mm aplicada por maquina apropriada afim de evitar que a fita se solte. Corpo das gavetas em madeira tipo mdp com 15mm de espessura, equipadas com corrediças metálicas, de ação simples com resistência de até aproximadamente 25Kg por par e fornecidos com duas cópias de chaves, devendo a fechadura fechar todas as gavetas simultaneamente. 4 rodízios duplos de nylon com diâmetro de no mínimo 50mm. Montagem não permitirá parafusos aparente.

ITEM 24 – ARQUIVO EM AÇO
Arquivo em aço: com 4 gavetas, chapa 20. Com chave e puxador. Tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema mig. Med.: 1330x460x580mm. Cor, cinza.

ITEM 25 – ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS
Armário em aço. Tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema mig. Com 02 portas e chaves, reforço puchador, estampado na própria porta no sentido vertical, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras e cada 50 mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis fechadura cilíndrica com chave tipo yale. Med: 1940x400x900mm.

ITEM 26 – ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
Estante de aço. Tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema mig. Med: 1980x980x250mm com 06 divisórias. Cor: cinza.

ITEM 27 – ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA
Estante para biblioteca dupla face. Tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema mig. Com 12 prateleiras ch 24/14- med: 1980x920x580mm. Cor cinza

ITEM 29 – CONJ DE MESA E CADEIRA INFANTIL SEXTAVADA
Conjunto de mesa e cadeira sextavada, para educação infantil. Mesa Confeccionada em mdf de 25mm, revestido em fórmica e cadeiras em polipropileno. Base de metal com tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema mig. Med: 1000mm de diâmetro. Cadeiras: altura do acento 270mm, altura do encosto 540mm.cor: a combinar.

ITEM 30 – CONJ DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS
Conjunto de mesa infantil com 4 cadeiras em fórmica – base de metal com tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema mig. Med 80cm x 80cm, cadeira Medidas: altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm; altura total: 67,5cm; assento da cadeira: 29cm x 27cm. Encosto da cadeira: 29cm x 17cm. Cor: a combinar.

ITEM 31 – MESA EM POLIPROPILENO BRANCA
Mesa em polipropileno branca, tampo e quatro pés: Estrutura de polipropileno virgem tratado com resina anti-UV, resistente ao impacto. Sem trincas, falhas ou danos estruturais. Dimensões: 68 cm x 68cm x 73 cm. Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação. Cor: Branca Material: Polipropileno.

ITEM 32 – CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA
Cadeira de polipropileno sem braços Assento/encosto/pés: estrutura única de polipropileno virgem com resina anti-UV, resistente ao impacto, capaz de suportar até 136 Kg ou mais e apresentar resistência ao peso concentrado nas pernas traseiras. Características comprovadas por certificado do INMETRO. Dimensões aproximadas: Altura total 890 mm. Altura do assento: 430 mm. Profundidade: 450 mm. Largura: 450 mm. Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação. Cor: Branca Material: Polipropileno.

ITEM 33 – ARMÁRIO 2 PORTAS FECHADO
Armário fechado, em mdf de 15mm – base de metal com tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema mig. Med: 1600x750mm c/ dobradiça de 240º, 04 divisórias e 02 portas com chave.

ITEM 34 – ARMÁRIO 2 PORTAS SEMI-ABERTO
Armário semi-aberto em mdf de 15mm – base de metal com tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema mig. Med: 1600x750mm c/ dobradiça de 240º 04 pratileiras e 02 portas na parte de baixo.

ITEM 35 – ARMÁRIO 2 PORTAS BAIXO
Armário baixo em mdf de 15mm – base de metal com tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema mig. Med: 800x700mm.

ITEM 36 – QUADRO BRANCO
Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: 120cm de altura x 250cm de largura.

ITEM 37 – CONJUNTO REFEITÓRIO
Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80m x 0,40m, com estruturas retangulares em aço 50x30mm, parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de borda em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.

ITEM 38 – CONDICIONADOR DE AR DO TIPO AIR SPLIT DE PISO TETO 9.000 BTUS/ H
Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.

ITEM 39 – CONDICIONADOR DE AR DO TIPO AIR SPLIT DE PISO TETO 12.000 BTUS/ H
Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.

ITEM 40 – CONDICIONADOR DE AR DO TIPO AIR SPLIT DE PISO TETO 24.000 BTUS/ H
Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, , controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.

ITEM 41 – CONDICIONADOR DE AR DO TIPO AIR SPLIT DE PISO TETO 60.000 BTUS/ H
Capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;
3.2**.** Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 712.808,00 (setecentos e doze mil oitocentos e oito reais);**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
2.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.12.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE:
2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE DO VICE PREFEITO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC MUNIC DE PLANEJAM E DESEN ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE:
2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE:
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUT.E SERV.PÚBLICO
PROJETO ATIVIDADE:
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC.DE POLIT.DE CAMPO E MEIO AMBI
PROJETO ATIVIDADE:
2.66 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE POLIT. DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.41 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE: 1002;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.43 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SAÚDE
FONTE: 1002
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.47 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FONTE: 1002
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.76 APOIO E MANUT PROGRAMA GESTÃO SUAS (VIG. SOCIAL/PSE/E OUTROS AFINS)
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.81 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE: 1000; 1002
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.88 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
FONTE: 1029;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.91 ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO CRAS
FONTE: 1029
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.17 MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
FONTE: 1000;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.24 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 1015; 1001; 1058
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.28 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINHEIRO DIRETO NA VESCOLA PDDE
FONTE: 1059
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FONTE: 1015; 1058; 1001
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 05 de julho de 2017 e término previsto para 06 de dezembro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 021/2016.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 021/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 021/2016, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **(ADERENTE)**	**LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS** Representante legal **(ADERIDO)**

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A58FB9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 0012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2017

Aos 04/07/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0011/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, conforme termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0011/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES (27.276.432/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	541 - AGENDA PERMANENTE	UND	15	13,90	208,50
3	543 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CX	200	3,00	600,00
6	546 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,2MM X 30M	UND	500	0,25	125,00
8	548 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND	30	12,50	375,00
9	549 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	35	18,00	630,00
11	551 - BOLA ISOPOR 100MN	UND	50	2,50	125,00
14	554 - BOLA ISOPOR 75MM	UND	200	2,50	500,00
17	557 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	30	12,00	360,00
20	560 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND	120	9,50	1.140,00
21	561 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	50	5,50	275,00
24	564 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	600	3,75	2.250,00
30	570 - CALCULADORA PEQ	UND	140	4,00	560,00
33	573 - CANETA DE TINTA VERMELHO C/100	CX	8	51,00	408,00
34	574 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	8	12,00	96,00
35	575 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	250	1,39	347,50
36	576 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	200	4,96	992,00
39	579 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	UND	150	0,60	90,00
40	580 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	500	0,65	325,00
42	582 - CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND	PCT	500	16,65	8.325,00
43	583 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	UND	240	1,25	300,00
45	585 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	300	1,30	390,00
46	586 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND	300	1,75	525,00
47	587 - CLIPS 3/0 C/50	UND	150	1,70	255,00
49	589 - CLIPS 6/0 C/ 50	UND	150	2,35	352,50
51	591 - COLA SILICONE FINA	Kg	45	24,95	1.122,75
52	592 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	45	25,00	1.125,00
53	593 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CX	20	9,90	198,00
54	594 - COLA BRANCA 90GR.	UND	840	1,00	840,00
56	596 - COLA GLITER 35G C/ 12	UND	120	27,30	3.276,00
57	597 - COLA ISOPOR 90GR. C/16 UND	PCT	160	21,00	3.360,00
58	598 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND	100	2,00	200,00
64	604 - DVD R	UND	500	0,85	425,00
66	606 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	1.000	0,15	150,00
69	609 - ENVELOPE OFICIO 144X229 75G	UND	3.500	0,14	490,00
70	610 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND	1.500	0,22	330,00
72	612 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	CX	40	8,25	330,00
73	613 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	CX	40	15,55	622,00
76	617 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	UND	60	3,50	210,00
77	618 - FITA EMP 38X50	UND	96	5,00	480,00
78	619 - FITA GOMADA 36X50	UND	50	19,90	995,00
79	620 - FITA GOMADA 18X50	UND	60	11,20	672,00
80	621 - FITA GOMADA 24X50	UND	120	5,95	714,00
85	626 - FOLHA E V A C/ GLITTER 40CM X 48 CM	UND	280	3,50	980,00
86	627 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	500	1,80	900,00
87	628 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	600	2,80	1.680,00
88	629 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	150	3,20	480,00
89	630 - FOLHA ISOPOR 25MM	UND	100	3,80	380,00
90	631 - FOLHA ISOPOR 30MM	UND	50	5,30	265,00
91	632 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND	CX	800	0,99	792,00
93	634 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND	40	11,65	466,00
94	635 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UND	12	21,50	258,00
95	636 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30	5,25	157,50
97	638 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	150	3,00	450,00
99	640 - LAPIS BORRACHA C/12	CX	10	6,00	60,00
100	641 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND	1.200	2,30	2.760,00
101	642 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	200	1,50	300,00
103	644 - LAPIZEIRA 05	UND	50	1,50	75,00
104	645 - LAPIZEIRA 07	UND	150	1,20	180,00
107	648 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	70	20,00	1.400,00
110	651 - MARCA TEXTO C/12	CX	30	10,20	306,00
111	652 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	70	41,50	2.905,00
112	653 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	70	41,50	2.905,00
113	654 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	50	41,50	2.075,00
115	656 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX	200	1,10	220,00
116	657 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	UND	150	3,00	450,00
122	663 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	50	4,50	225,00
123	664 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS - PT 25 UN	PCT	300	14,20	4.260,00
124	665 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND	600	0,30	180,00
126	668 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	18	14,75	265,50
127	669 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND	240	0,68	163,20
134	695 - PAPEL SEDA 60 KG CENTÍMETRO, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	1.000	12,95	12.950,00
135	696 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND	200	2,00	400,00
137	698 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	450	1,20	540,00
138	699 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40 MM	UND	400	1,95	780,00
140	701 - PASTA CATÁLAGO CAPA PRETA C/ 50 PLÁSTICO E 4 GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DOS PÁSTICOS	UND	500	10,95	5.475,00
141	702 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UND	150	8,85	1.327,50
142	703 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND	800	1,10	880,00
143	704 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND	800	0,85	680,00
144	705 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	UND	150	1,30	195,00
145	706 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	250	2,10	525,00
146	707 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	250	2,10	525,00
147	708 - PASTA SOFONA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND	50	11,65	582,50
148	709 - PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	350	0,85	297,50
150	711 - PERFURADOR DE PAPEL	UND	25	6,85	171,25
152	713 - PNCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	UND	80	3,75	300,00
153	714 - PINCEL COLOR C/6 CORES	UND	100	2,75	275,00
155	716 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	50	9,25	462,50

157	718 - PORTA DUREX MÉDIO	UND	15	8,50	127,50
160	721 - RÉGUA 30 CM	UND	2.000	0,50	1.000,00
162	723 - TESOURA ESCOLAR	UND	1.500	1,20	1.800,00
165	726 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND	80	2,10	168,00
Total					90.094,20

172 - Luciano Chaves de Lima - ME (11.813.688/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	547 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	10	6,00	60,00
15	555 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	60	11,50	690,00
37	577 - CARBONO UMA FACE C/ 100 UND	UND	15	23,00	345,00
71	611 - ERNVELOPE PARA CD	UND	2.500	0,15	375,00
84	625 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	UND	1.500	1,10	1.650,00
96	637 - GRAMPO 106/6 C/5000	CX	30	7,25	217,50
109	650 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	UND	60	12,50	750,00
120	661 - PACOTE DE ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1KG	PCT	100	18,90	1.890,00
121	662 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	1.000	3,40	3.400,00
149	710 - PERCEVEJOS	CX	12	2,00	24,00
154	715 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	40	13,90	556,00
158	719 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 29 ML AZUL	UND	70	49,00	3.430,00
159	720 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 29 ML VERMELHA	UND	50	49,00	2.450,00
164	725 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	50	187,00	9.350,00
166	730 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM	UND	550	2,25	1.237,50
168	666 - PAPEL CONTINUO 1 VIA 2500 FLS	CX	2	110,00	220,00
Total					26.645,00

146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	45	3,60	162,00
12	552 - BOLA ISOPOR 150MM	UND	50	5,95	297,50
13	553 - BOLA ISOPOR 40MM	UND	200	1,00	200,00
18	558 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	2.500	1,05	2.625,00
31	571 - CANETA DE TINTA AZUL C/100	CX	40	52,00	2.080,00
32	572 - CANETA DE TINTA PRETA C/100	CX	19	52,00	988,00
38	578 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	UND	1.800	0,38	684,00
48	588 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	100	1,70	170,00
50	590 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND	125	2,20	275,00
55	595 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	CX	200	3,35	670,00
59	599 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	40	11,50	460,00
60	600 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND	15	22,50	337,50
61	601 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	RL	350	18,70	6.545,00
67	607 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	PCT	30	24,90	747,00
68	608 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	20	25,00	500,00
74	615 - ETIQUETA A4 2885X2009 C/100	CX	5	61,50	307,50
75	616 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	89	1,45	129,05
83	624 - FITA PVC 45X30	UND	150	2,40	360,00
102	643 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	40	17,95	718,00
119	660 - ORGANIZADOR MESA - 3 ANDARES	UND	10	39,95	399,50
125	667 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	600	0,63	378,00
129	671 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	UND	100	3,90	390,00
130	672 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	50	16,95	847,50
131	673 - PAPEL PESO 40KG A4 C/ 200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	25	16,95	423,75
136	697 - PASTA AZ	UND	350	6,69	2.341,50
139	700 - PASTA CANALETA- A4	UND	200	1,00	200,00
156	717 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE	RL	18	36,75	661,50
161	722 - TESOURA 21 CM	UND	150	5,75	862,50
Total					24.759,80

165 - L C L DE AQUINO - ME (14.147.973/0002-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	544 - APONTADOR C/12	UND	1.000	2,66	2.660,00
5	545 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT	150	2,79	418,50
10	550 - BOBINA TERMICA P/FAX 215MNX30M	UND	20	8,80	176,00
16	556 - BORRACHA PONTEIRA C/ 100	PCT	43	6,75	290,25
19	559 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND	300	0,81	243,00
22	562 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	300	0,85	255,00
23	563 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	300	1,69	507,00
25	565 - CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA NR. 3 2760, DIMNENSÃO 555X403X365MM	UND	500	37,00	18.500,00
27	567 - CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTAS SUSPENSAS (ARQUIVO) MED. ALTA, PLASTICA, DIMENSOES: 42,5X30,5X30,7CM, INCOLOR	UND	150	34,50	5.175,00
41	581 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND	100	0,68	68,00
44	584 - CD-R SEM EMBALAGEM	UND	800	0,72	576,00
62	602 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	UND	150	0,43	64,50
63	603 - DUREX COLORIDO 48MMX50M	UND	60	6,70	402,00
65	605 - ENVELOPE 16X229 BRANCO	UND	800	0,08	64,00
81	622 - FITA GOMADA 32X50	UND	100	10,13	1.013,00
82	623 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UND	15	1,24	18,60
92	633 - GLITTER 3GR. C/ 12	CX	50	5,89	294,50
98	639 - LAMINA ESTILETE FINA CX. C/ 12 X 12	CX	5	11,18	55,90
105	646 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND	20	5,00	100,00
106	647 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	100	11,20	1.120,00
108	649 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	60	6,97	418,20
114	655 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	CX	30	29,50	885,00

117	658 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND	50	1,35	67,50
118	659 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	80	2,75	220,00
128	670 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69 CM (MODELO DIVERSOS)	RL	1.000	76,50	76.500,00
132	674 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	35	23,00	805,00
133	694 - PAPEL SEDA 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	20	23,00	460,00
151	712 - PINCEL ATÔMICO C/12	UND	80	19,08	1.526,40
163	724 - TINTA GUACHE C/06	CX	600	2,20	1.320,00
Total					114.203,35

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 255.702,35.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 04/07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME
CNPJ: 04.253.741/0001-35

PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES
CNPJ: 27.276.432/0001-86

L C L DE AQUINO - ME
CNPJ: 14.147.973/0002-43

LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME
CNPJ: 11.813.688/0001-45

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A6D4C0F0

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N.º 0011/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 23/06/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0011/2017, destinado a Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, conforme termo de referência o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES (27.276.432/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	541 - AGENDA PERMANENTE	UND	15	13,90	208,50
3	543 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CX	200	3,00	600,00
6	546 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,2MM X 30M	UND	500	0,25	125,00
8	548 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND	30	12,50	375,00
9	549 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	35	18,00	630,00
11	551 - BOLA ISOPOR 100MN	UND	50	2,50	125,00
14	554 - BOLA ISOPOR 75MM	UND	200	2,50	500,00
17	557 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	30	12,00	360,00
20	560 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND	120	9,50	1.140,00
21	561 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	50	5,50	275,00
24	564 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	600	3,75	2.250,00

30	570 - CALCULADORA PEQ	UND	140	4,00	560,00
33	573 - CANETA DE TINTA VERMELHO C/100	CX	8	51,00	408,00
34	574 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	8	12,00	96,00
35	575 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	250	1,39	347,50
36	576 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	200	4,96	992,00
39	579 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	UND	150	0,60	90,00
40	580 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	500	0,65	325,00
42	582 - CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND	PCT	500	16,65	8.325,00
43	583 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	UND	240	1,25	300,00
45	585 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	300	1,30	390,00
46	586 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND	300	1,75	525,00
47	587 - CLIPS 3/0 C/50	UND	150	1,70	255,00
49	589 - CLIPS 6/0 C/ 50	UND	150	2,35	352,50
51	591 - COLA SILICONE FINA	Kg	45	24,95	1.122,75
52	592 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	45	25,00	1.125,00
53	593 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CX	20	9,90	198,00
54	594 - COLA BRANCA 90GR.	UND	840	1,00	840,00
56	596 - COLA GLITER 35G C/ 12	UND	120	27,30	3.276,00
57	597 - COLA ISOPOR 90GR. C/16 UND	PCT	160	21,00	3.360,00
58	598 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND	100	2,00	200,00
64	604 - DVD R	UND	500	0,85	425,00
66	606 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	1.000	0,15	150,00
69	609 - ENVELOPE OFICIO 144X229 75G	UND	3.500	0,14	490,00
70	610 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND	1.500	0,22	330,00
72	612 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	CX	40	8,25	330,00
73	613 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	CX	40	15,55	622,00
76	617 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	UND	60	3,50	210,00
77	618 - FITA EMP 38X50	UND	96	5,00	480,00
78	619 - FITA GOMADA 36X50	UND	50	19,90	995,00
79	620 - FITA GOMADA 18X50	UND	60	11,20	672,00
80	621 - FITA GOMADA 24X50	UND	120	5,95	714,00
85	626 - FOLHA E V A C/ GLITTER 40CM X 48 CM	UND	280	3,50	980,00
86	627 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	500	1,80	900,00
87	628 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	600	2,80	1.680,00
88	629 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	150	3,20	480,00
89	630 - FOLHA ISOPOR 25MM	UND	100	3,80	380,00
90	631 - FOLHA ISOPOR 30MM	UND	50	5,30	265,00
91	632 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND	CX	800	0,99	792,00
93	634 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND	40	11,65	466,00
94	635 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UND	12	21,50	258,00
95	636 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30	5,25	157,50
97	638 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	150	3,00	450,00
99	640 - LAPIS BORRACHA C/12	CX	10	6,00	60,00
100	641 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND	1.200	2,30	2.760,00
101	642 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	200	1,50	300,00
103	644 - LAPIZEIRA 05	UND	50	1,50	75,00
104	645 - LAPIZEIRA 07	UND	150	1,20	180,00
107	648 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	70	20,00	1.400,00
110	651 - MARCA TEXTO C/12	CX	30	10,20	306,00
111	652 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	70	41,50	2.905,00
112	653 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	70	41,50	2.905,00
113	654 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	50	41,50	2.075,00
115	656 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX	200	1,10	220,00
116	657 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	UND	150	3,00	450,00
122	663 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	50	4,50	225,00
123	664 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS - PT 25 UN	PCT	300	14,20	4.260,00
124	665 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND	600	0,30	180,00
126	668 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	18	14,75	265,50
127	669 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND	240	0,68	163,20
134	695 - PAPEL SEDA 60 KG CENTÍMETRO, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	1.000	12,95	12.950,00
135	696 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND	200	2,00	400,00
137	698 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	450	1,20	540,00
138	699 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40 MM	UND	400	1,95	780,00
140	701 - PASTA CATÁLAGO CAPA PRETA C/ 50 PLÁSTICO E 4 GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DOS PÁSTICOS	UND	500	10,95	5.475,00
141	702 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UND	150	8,85	1.327,50
142	703 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND	800	1,10	880,00
143	704 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND	800	0,85	680,00
144	705 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	UND	150	1,30	195,00
145	706 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	250	2,10	525,00
146	707 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	250	2,10	525,00
147	708 - PASTA SOFONA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND	50	11,65	582,50
148	709 - PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	350	0,85	297,50
150	711 - PERFURADOR DE PAPEL	UND	25	6,85	171,25
152	713 - PNCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	UND	80	3,75	300,00
153	714 - PINCEL COLOR C/6 CORES	UND	100	2,75	275,00
155	716 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	50	9,25	462,50
157	718 - PORTA DUREX MÉDIO	UND	15	8,50	127,50
160	721 - RÉGUA 30 CM	UND	2.000	0,50	1.000,00
162	723 - TESOURA ESCOLAR	UND	1.500	1,20	1.800,00
165	726 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND	80	2,10	168,00
Total					90.094,20

172 - Luciano Chaves de Lima - ME (11.813.688/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	547 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	10	6,00	60,00
15	555 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	60	11,50	690,00

37	577 - CARBONO UMA FACE C/ 100 UND	UND	15	23,00	345,00
71	611 - ERNVELOPE PARA CD	UND	2.500	0,15	375,00
84	625 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	UND	1.500	1,10	1.650,00
96	637 - GRAMPO 106/6 C/5000	CX	30	7,25	217,50
109	650 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	UND	60	12,50	750,00
120	661 - PACOTE DE ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1KG	PCT	100	18,90	1.890,00
121	662 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	1.000	3,40	3.400,00
149	710 - PERCEVEJOS	CX	12	2,00	24,00
154	715 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	40	13,90	556,00
158	719 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 29 ML AZUL	UND	70	49,00	3.430,00
159	720 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 29 ML VERMELHA	UND	50	49,00	2.450,00
164	725 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	50	187,00	9.350,00
166	730 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM	UND	550	2,25	1.237,50
168	666 - PAPEL CONTINUO 1 VIA 2500 FLS	CX	2	110,00	220,00
Total					26.645,00

146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	45	3,60	162,00
12	552 - BOLA ISOPOR 150MM	UND	50	5,95	297,50
13	553 - BOLA ISOPOR 40MM	UND	200	1,00	200,00
18	558 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	2.500	1,05	2.625,00
31	571 - CANETA DE TINTA AZUL C/100	CX	40	52,00	2.080,00
32	572 - CANETA DE TINTA PRETA C/100	CX	19	52,00	988,00
38	578 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	UND	1.800	0,38	684,00
48	588 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	100	1,70	170,00
50	590 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND	125	2,20	275,00
55	595 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	CX	200	3,35	670,00
59	599 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	40	11,50	460,00
60	600 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND	15	22,50	337,50
61	601 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	RL	350	18,70	6.545,00
67	607 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	PCT	30	24,90	747,00
68	608 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	20	25,00	500,00
74	615 - ETIQUETA A4 2885X2009 C/100	CX	5	61,50	307,50
75	616 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	89	1,45	129,05
83	624 - FITA PVC 45X30	UND	150	2,40	360,00
102	643 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	40	17,95	718,00
119	660 - ORGANIZADOR MESA - 3 ANDARES	UND	10	39,95	399,50
125	667 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	600	0,63	378,00
129	671 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	UND	100	3,90	390,00
130	672 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	50	16,95	847,50
131	673 - PAPEL PESO 40KG A4 C/ 200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	25	16,95	423,75
136	697 - PASTA AZ	UND	350	6,69	2.341,50
139	700 - PASTA CANALETA- A4	UND	200	1,00	200,00
156	717 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE	RL	18	36,75	661,50
161	722 - TESOURA 21 CM	UND	150	5,75	862,50
Total					24.759,80

165 - L C L DE AQUINO - ME (14.147.973/0002-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	544 - APONTADOR C/12	UND	1.000	2,66	2.660,00
5	545 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT	150	2,79	418,50
10	550 - BOBINA TERMICA P/FAX 215MNX30M	UND	20	8,80	176,00
16	556 - BORRACHA PONTEIRA C/ 100	PCT	43	6,75	290,25
19	559 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND	300	0,81	243,00
22	562 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	300	0,85	255,00
23	563 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	300	1,69	507,00
25	565 - CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA NR. 3 2760, DIMNENSÃO 555X403X365MM	UND	500	37,00	18.500,00
27	567 - CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTAS SUSPENSAS (ARQUIVO) MED. ALTA, PLASTICA, DIMENSOES: 42,5X30,5X30,7CM, INCOLOR	UND	150	34,50	5.175,00
41	581 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND	100	0,68	68,00
44	584 - CD-R SEM EMBALAGEM	UND	800	0,72	576,00
62	602 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	UND	150	0,43	64,50
63	603 - DUREX COLORIDO 48MMX50M	UND	60	6,70	402,00
65	605 - ENVELOPE 16X229 BRANCO	UND	800	0,08	64,00
81	622 - FITA GOMADA 32X50	UND	100	10,13	1.013,00
82	623 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UND	15	1,24	18,60
92	633 - GLITTER 3GR. C/ 12	CX	50	5,89	294,50
98	639 - LAMINA ESTILETE FINA CX. C/ 12 X 12	CX	5	11,18	55,90
105	646 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND	20	5,00	100,00
106	647 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	100	11,20	1.120,00
108	649 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	60	6,97	418,20
114	655 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	CX	30	29,50	885,00
117	658 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND	50	1,35	67,50
118	659 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	80	2,75	220,00
128	670 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69 CM (MODELO DIVERSOS)	RL	1.000	76,50	76.500,00
132	674 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	35	23,00	805,00
133	694 - PAPEL SEDA 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	20	23,00	460,00
151	712 - PINCEL ATÔMICO C/12	UND	80	19,08	1.526,40
163	724 - TINTA GUACHE C/06	CX	600	2,20	1.320,00
Total					114.203,35

Coronel João Pessoa/RN, 04/07/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:51B6A593

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0011/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
147 - PAPELARIA MYRELLI VARIEDADES (27.276.432/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	541 - AGENDA PERMANENTE	UND	15	13,90	208,50
3	543 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CX	200	3,00	600,00
6	546 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,2MM X 30M	UND	500	0,25	125,00
8	548 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND	30	12,50	375,00
9	549 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	35	18,00	630,00
11	551 - BOLA ISOPOR 100MN	UND	50	2,50	125,00
14	554 - BOLA ISOPOR 75MM	UND	200	2,50	500,00
17	557 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	30	12,00	360,00
20	560 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND	120	9,50	1.140,00
21	561 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	50	5,50	275,00
24	564 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	600	3,75	2.250,00
30	570 - CALCULADORA PEQ	UND	140	4,00	560,00
33	573 - CANETA DE TINTA VERMELHO C/100	CX	8	51,00	408,00
34	574 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	8	12,00	96,00
35	575 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	250	1,39	347,50
36	576 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	200	4,96	992,00
39	579 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	UND	150	0,60	90,00
40	580 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	500	0,65	325,00
42	582 - CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND	PCT	500	16,65	8.325,00
43	583 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	UND	240	1,25	300,00
45	585 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	300	1,30	390,00
46	586 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND	300	1,75	525,00
47	587 - CLIPS 3/0 C/50	UND	150	1,70	255,00
49	589 - CLIPS 6/0 C/ 50	UND	150	2,35	352,50
51	591 - COLA SILICONE FINA	Kg	45	24,95	1.122,75
52	592 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	45	25,00	1.125,00
53	593 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CX	20	9,90	198,00
54	594 - COLA BRANCA 90GR.	UND	840	1,00	840,00
56	596 - COLA GLITER 35G C/ 12	UND	120	27,30	3.276,00
57	597 - COLA ISOPOR 90GR. C/16 UND	PCT	160	21,00	3.360,00
58	598 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND	100	2,00	200,00
64	604 - DVD R	UND	500	0,85	425,00
66	606 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	1.000	0,15	150,00
69	609 - ENVELOPE OFICIO 144X229 75G	UND	3.500	0,14	490,00
70	610 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND	1.500	0,22	330,00
72	612 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	CX	40	8,25	330,00
73	613 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	CX	40	15,55	622,00
76	617 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	UND	60	3,50	210,00
77	618 - FITA EMP 38X50	UND	96	5,00	480,00
78	619 - FITA GOMADA 36X50	UND	50	19,90	995,00
79	620 - FITA GOMADA 18X50	UND	60	11,20	672,00
80	621 - FITA GOMADA 24X50	UND	120	5,95	714,00
85	626 - FOLHA E V A C/ GLITTER 40CM X 48 CM	UND	280	3,50	980,00
86	627 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	500	1,80	900,00
87	628 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	600	2,80	1.680,00
88	629 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	150	3,20	480,00
89	630 - FOLHA ISOPOR 25MM	UND	100	3,80	380,00
90	631 - FOLHA ISOPOR 30MM	UND	50	5,30	265,00
91	632 - GIZ DE CERA C/ 12 UND	CX	800	0,99	792,00
93	634 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND	40	11,65	466,00
94	635 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UND	12	21,50	258,00
95	636 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30	5,25	157,50
97	638 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	150	3,00	450,00
99	640 - LAPIS BORRACHA C/12	CX	10	6,00	60,00
100	641 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND	1.200	2,30	2.760,00
101	642 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	200	1,50	300,00
103	644 - LAPIZEIRA 05	UND	50	1,50	75,00
104	645 - LAPIZEIRA 07	UND	150	1,20	180,00
107	648 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	70	20,00	1.400,00
110	651 - MARCA TEXTO C/12	CX	30	10,20	306,00
111	652 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	70	41,50	2.905,00
112	653 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	70	41,50	2.905,00
113	654 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	50	41,50	2.075,00
115	656 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX	200	1,10	220,00
116	657 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	UND	150	3,00	450,00
122	663 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	50	4,50	225,00
123	664 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS - PT 25 UN	PCT	300	14,20	4.260,00
124	665 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND	600	0,30	180,00
126	668 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	18	14,75	265,50
127	669 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND	240	0,68	163,20

134	695 - PAPEL SEDA 60 KG CENTÍMETRO, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	1.000	12,95	12.950,00
135	696 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND	200	2,00	400,00
137	698 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	450	1,20	540,00
138	699 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40 MM	UND	400	1,95	780,00
140	701 - PASTA CATÁLAGO CAPA PRETA C/ 50 PLÁSTICO E 4 GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DOS PÁSTICOS	UND	500	10,95	5.475,00
141	702 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UND	150	8,85	1.327,50
142	703 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND	800	1,10	880,00
143	704 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND	800	0,85	680,00
144	705 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	UND	150	1,30	195,00
145	706 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	250	2,10	525,00
146	707 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	250	2,10	525,00
147	708 - PASTA SOFONA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND	50	11,65	582,50
148	709 - PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	350	0,85	297,50
150	711 - PERFURADOR DE PAPEL	UND	25	6,85	171,25
152	713 - PNCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	UND	80	3,75	300,00
153	714 - PINCEL COLOR C/6 CORES	UND	100	2,75	275,00
155	716 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	50	9,25	462,50
157	718 - PORTA DUREX MÉDIO	UND	15	8,50	127,50
160	721 - RÉGUA 30 CM	UND	2.000	0,50	1.000,00
162	723 - TESOURA ESCOLAR	UND	1.500	1,20	1.800,00
165	726 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND	80	2,10	168,00
Total					90.094,20

172 - Luciano Chaves de Lima - ME (11.813.688/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	547 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	10	6,00	60,00
15	555 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	60	11,50	690,00
37	577 - CARBONO UMA FACE C/ 100 UND	UND	15	23,00	345,00
71	611 - ERNVELOPE PARA CD	UND	2.500	0,15	375,00
84	625 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	UND	1.500	1,10	1.650,00
96	637 - GRAMPO 106/6 C/5000	CX	30	7,25	217,50
109	650 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	UND	60	12,50	750,00
120	661 - PACOTE DE ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1KG	PCT	100	18,90	1.890,00
121	662 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	1.000	3,40	3.400,00
149	710 - PERCEVEJOS	CX	12	2,00	24,00
154	715 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	40	13,90	556,00
158	719 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 29 ML AZUL	UND	70	49,00	3.430,00
159	720 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 29 ML VERMELHA	UND	50	49,00	2.450,00
164	725 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	50	187,00	9.350,00
166	730 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM	UND	550	2,25	1.237,50
168	666 - PAPEL CONTINUO 1 VIA 2500 FLS	CX	2	110,00	220,00
Total					26.645,00

146 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	45	3,60	162,00
12	552 - BOLA ISOPOR 150MM	UND	50	5,95	297,50
13	553 - BOLA ISOPOR 40MM	UND	200	1,00	200,00
18	558 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	2.500	1,05	2.625,00
31	571 - CANETA DE TINTA AZUL C/100	CX	40	52,00	2.080,00
32	572 - CANETA DE TINTA PRETA C/100	CX	19	52,00	988,00
38	578 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	UND	1.800	0,38	684,00
48	588 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	100	1,70	170,00
50	590 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND	125	2,20	275,00
55	595 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	CX	200	3,35	670,00
59	599 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	40	11,50	460,00
60	600 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND	15	22,50	337,50
61	601 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	RL	350	18,70	6.545,00
67	607 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	PCT	30	24,90	747,00
68	608 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	20	25,00	500,00
74	615 - ETIQUETA A4 2885X2009 C/100	CX	5	61,50	307,50
75	616 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	89	1,45	129,05
83	624 - FITA PVC 45X30	UND	150	2,40	360,00
102	643 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	40	17,95	718,00
119	660 - ORGANIZADOR MESA - 3 ANDARES	UND	10	39,95	399,50
125	667 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	600	0,63	378,00
129	671 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	UND	100	3,90	390,00
130	672 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	50	16,95	847,50
131	673 - PAPEL PESO 40KG A4 C/ 200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	25	16,95	423,75
136	697 - PASTA AZ	UND	350	6,69	2.341,50
139	700 - PASTA CANALETA- A4	UND	200	1,00	200,00
156	717 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE	RL	18	36,75	661,50
161	722 - TESOURA 21 CM	UND	150	5,75	862,50
Total					24.759,80

165 - L C L DE AQUINO - ME (14.147.973/0002-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	544 - APONTADOR C/12	UND	1.000	2,66	2.660,00
5	545 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT	150	2,79	418,50
10	550 - BOBINA TERMICA P/FAX 215MNX30M	UND	20	8,80	176,00
16	556 - BORRACHA PONTEIRA C/ 100	PCT	43	6,75	290,25
19	559 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND	300	0,81	243,00

22	562 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	300	0,85	255,00
23	563 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	300	1,69	507,00
25	565 - CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA NR. 3 2760, DIMNENSÃO 555X403X365MM	UND	500	37,00	18.500,00
27	567 - CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTAS SUSPENSAS (ARQUIVO) MED. ALTA, PLASTICA, DIMENSOES: 42,5X30,5X30,7CM, INCOLOR	UND	150	34,50	5.175,00
41	581 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND	100	0,68	68,00
44	584 - CD-R SEM EMBALAGEM	UND	800	0,72	576,00
62	602 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	UND	150	0,43	64,50
63	603 - DUREX COLORIDO 48MMX50M	UND	60	6,70	402,00
65	605 - ENVELOPE 16X229 BRANCO	UND	800	0,08	64,00
81	622 - FITA GOMADA 32X50	UND	100	10,13	1.013,00
82	623 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UND	15	1,24	18,60
92	633 - GLITTER 3GR. C/ 12	CX	50	5,89	294,50
98	639 - LAMINA ESTILETE FINA CX. C/ 12 X 12	CX	5	11,18	55,90
105	646 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND	20	5,00	100,00
106	647 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	100	11,20	1.120,00
108	649 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	60	6,97	418,20
114	655 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	CX	30	29,50	885,00
117	658 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND	50	1,35	67,50
118	659 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	80	2,75	220,00
128	670 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69 CM (MODELO DIVERSOS)	RL	1.000	76,50	76.500,00
132	674 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	35	23,00	805,00
133	694 - PAPEL SEDA 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	20	23,00	460,00
151	712 - PINCEL ATÔMICO C/12	UND	80	19,08	1.526,40
163	724 - TINTA GUACHE C/06	CX	600	2,20	1.320,00
Total					114.203,35

Coronel João Pessoa/RN, 04/07/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:92753DA0

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

Aos 03/07/2017, a Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Santo Antonio, 15 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0002/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Transporte de veiculo tipo VAN -Destino: Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, ficando a disposição do Fundo municipal de Saúde, para viagens, saindo de domingo a sexta-feira, sendo o combustível e a manutenção do veiculo como também motorista por responsabilidade do contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0002/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

142 - CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME (19.904.459/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	728 - TRANSPORTE DE VEICULO TIPO VAN Destino: Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, ficando a disposição do Fundo municipal de Saúde, para viagens, saindo de domingo a sexta-feira, sendo o combustível e a manutenção do veiculo como também motorista por responsabilidade do contato.	MêS	12	12.700,00	152.400,00
Total					152.400,00

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 152.400,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 03/07/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 17.767.390/0001-22
Contratante

CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME
CNPJ: 19.904.459/0001-48

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D2AA9355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSAÕ, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Aos treze dias do mês de junho de 2017, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP 59490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cássio Cavalcante de Castro, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas **CICCARELLI E FRANCA LTDA - ME**- CNPJ: 07.096.443/0001-77, com sede Rua Aspirante Santos, nº. 100 – Loja 101 – Bairro: Centro – CEP: 59.140-295 – Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Sr. Uziel Barbosa de França, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 001.892.742 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.789.034-36 residente e domiciliado em Parnamirim/RN; Empresa **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, com sede Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº. 276 – Bairro: Liberdade – CEP: 59.155-605 – Parnamirim/RN, neste ato representado pela Sra. Rosiani Fernandes Cardoso, Brasileira, portador da Cédula de identidade RG 002.425.687- SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.212.354-21; e a Empresa **INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**- CNPJ: 21.725.568/0001-40, com sede na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº. 154 – Bairro: Centro – Térreo – Macaíba/RN, neste ato, representado pelo Sr. Maximiliano Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.493.473 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.826.814-34, residente e domiciliado em Macaíba/RN, denominada simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos estaduais nº 2.434 de 6 de junho de 2005 e 2.435, de 6 de junho de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO** para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, por um período de 12 meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do **Edital do Pregão Presencial nº 025/2017:**

Descrição detalhada dos itens:

LOTE I – ENERGIA					
Empresa: COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA - CNPJ: 40.761.843/0001-25					
Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº. 276 – Bairro: Liberdade – CEP: 59.155-605 – Parnamirim/RN					
Telefone: (84) 3645-3657 E-mail: ismalheiro@hotmail.com					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Vlr. Médio Unitário**	**Vlr. Médio Total**
1	ESTABILIZADOR 300VA - RAGTECH	11	UND	R$ 130,00	R$ 1.430,00
2	ESTABILIZADOR 500VA- RAGTECH	65	UND	R$ 169,00	R$ 10.985,00
3	FONTE ATX 500W - WISECASE	20	UND	R$ 185,00	R$ 3.700,00
4	FONTE ATC 200W - MULTILASER	20	UND	R$ 75,00	R$ 1.500,00
5	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W AUTOMATICO- MULTILASER	10	UND	R$ 149,50	R$ 1.495,00
6	NO-BREAK 2400VA BIV/115 POWER SINUS NG 27871 - RAGTECH	2	UND	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
7	NO-BREAK 1800VA BIV115 NET WIRNNER EXPERT- RAGTECH	2	UND	R$ 1.500,00	3.000,00
8	FONTE DE 350W - MULTILASER	60	UND	R$ 152,00	R$ 9.120,00
9	ESTABILIZADOR 1000/800VA - RAGTECH	34	UND	R$ 390,00	R$ 13.260,00
10	FILTRO DE LINHA COM 6/8 TOMADAS - MULTILASER	55	UND	R$ 62,00	R$ 3.410,00
11	NO-BREAK 1400VA BIV/115/127/220 - RAGTECH	15	UND	R$ 733,00	R$ 10.995,00
12	NO-BREAK 2000VA BIV 1360WATS/2200VA - RAGTECH	15	UND	R$ 1.380,00	R$ 20.700,00
13	BATERIA DE LITHINUM 3V REF CR-2032 - SONY	100	UND	R$ 3,05	R$ 305,00
VALOR TOTAL LOTE I:					**R$ 86.300,00**
LOTE II – ARMAZENAMENTO					
Empresa: **CICCARELLI E FRANCA LTDA - ME- CNPJ: 07.096.443/0001-77**					
Endereço: Rua Aspirante Santos, nº. 100 – Loja 101 – Bairro: Centro – CEP: 59.140-295 – Parnamirim/RN					
Telefone: (84) 2020-5444/3272-2149					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Vlr. Médio Unitário**	**Vlr. Médio Total**

14	PEN DRIVE 16GB SANDISK -SANDISK	55	UND	31,00	1.705,00
15	HD 1TB EXTERNO PORTATIO SEAGATE USB 3.0 – MARCA SEAGATE	8	UND	357,25	2.858,00
16	CD-R 700MB PCT C/ 100UNID – MARCA ELGIM	12	UND	110,75	1.329,00
17	DVD-R 4.7GB PCT C/ 100UNID – MARCA MULTILASER	8	UND	107,00	856,00
18	MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ – MARCA CORSAIR	40	UND	244,50	9.780,00
19	MEMORIA RAM DDR2 2GB 800MHZ – MARCA KINGSTON	30	UND	197,40	5.922,00
20	HD 500GB SATA – MARCA WESTERN DIGITAL	11	UND	278,18	3.060,00
21	CARTAO DE MEMORIA 35GB TIPO MICRO SD – MARCA KINGSTON	6	UND	78,00	468,00
22	HARD DISK 2000GB - RPM SATA III CACHE 64MB – MARCA SEAGATE	2	UND	572,50	1.145,00
23	PEN DRIVER 32GB USB 3.0 – MARCA KINGSTON	5	UND	67,00	335,00
24	MEMORIA APLIC. NOTEBOOK TIPO 204-PIN SDRAM 4GB – MARCA KINGSTON	3	UND	266,00	798,00
25	GRAVADOR - GRAVA E REPRODUZ CD/DVD USB – MARCA LG	3	UND	198,00	594,00
VALOR TOTAL LOTE II:					**R$ 28.850,00**
LOTE III - REDES DE COMPUTADORES					
Empresa: COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA - CNPJ: 40.761.843/0001-25					
Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº. 276 – Bairro: Liberdade – CEP: 59.155-605 – Parnamirim/RN					
Telefone: (84) 3645-3657 E-mail: ismalheiro@hotmail.com					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Vlr. Médio Unitário**	**Vlr. Médio Total**
26	ROTEADOR S/FIO 4P 10/100 300MBPS – D-LINK	30	UND	R$ 100,00	R$ 3.000,00
27	CABO MULTILAN CX C/305M - MULTILASER	32	UND	R$ 350,00	R$ 11.200,00
28	SWITCH 08P - MULTILASER	10	UND	R$ 47,00	R$ 470,00
29	SWITCH 24P - MULTILASER	20	UND	R$ 700,00	R$ 14.000,00
30	ROUTER WDS 1 PORTA LAN 10/100 – D-LINK	25	UND	R$ 160,00	R$ 4.000,00
31	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS - COMTAC	50	UND	R$ 110,00	R$ 5.500,00
32	ADAPTADOR WIRELESS USB 150 MBPS - MULTILASER	30	UND	R$ 90,00	R$ 2.700,00
33	ANTENA WIRELESS 9D BI SMA FEMAE 2.4-2.5GHZ - MULTILASER	20	UND	R$ 50,00	R$ 1.000,00
34	CONECTORES RJ-45 MACHO /CAT 5E (PACT COM 100) - WURTH	80	UND	R$ 90,00	R$ 7.200,00
35	PLACA DE REDE WIRELESS PCI IEEE 802.11n 300 MBPS - MULTILASER	6	UND	R$ 85,00	R$ 510,00
36	REPETIDOR WIRELESS DISTANCIA DE 12KM DE 150MBPS TCP/IP 2 ,0GHZ – TP-LINK	5	UND	R$ 335,10	R$ 1.675,50
37	MINI ADAPTADOR USB BLUETOOTH - COMTAC	5	UND	R$ 58,90	R$ 294,50
38	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ12/RJ11 AZUL - HYX	3	UND	R$ 50,00	R$ 150,00
39	ROTEADOR S/FIO 4P 10/100 DUAL BAND 1200MB OS – D-LINK	5	UND	R$ 700,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL LOTE III:					**R$ 55.200,00**
LOTE IV – COMPUTADORES					
Empresa: INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME- CNPJ: 21.725.568/0001-40					
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº. 154 – Bairro: Centro – Térreo – CEP: 59.280-000 - Macaíba/RN					
Telefone: (84) 3271-3469 – E-mail: informatica@grupoinfoserv.com.br					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Vlr. Médio Unitário**	**Vlr. Médio Total**
40	DESKTOP i3 4GB HD 500GB/DVD – MARCA N3	75	UND	1.888,50	141.637,50
41	PLACA MÃE 1155 GIGABYTE PL GA-H61M-S2PH – MARCA GIGABYTE	10	UND	389,00	3.890,00
42	PLACA MÃE 1050 GIGABYTE P L GA-H61M- S2PH - MARCA GIGABYTE	10	UND	399,00	3.990,00
43	PROCESSADOR I 3 - 2 1 0 0 (3M CACHE,3.10GHZ) I N T E L - MARCA INTEL	19	UND	699,00	13.281,00
44	PROCESSADOR I N T E L C O R E I 3 - 4 1 0 0 (3M CACHE,3.40GHZ) – MARCA INTEL	5	UND	988,10	4.940,50
45	MICROCOMPUTADOR 8GB HD 2TB GRAV DVD / MONITOR 19" TECLADO USB PADRÃO PRETO / MOUSE USB PADRÃO PRETO – MARCA N3	4	UND	3.185,00	12.740,00
46	MICROCOMPUTADOR 4GB HD 500GB GRAV DVD / MONITOR 19" / TECLADO USB PADRÃO PRETO / MOUSE USB PADRÃO PRETO – MARCA N3	30	UND	2.588,00	77.640,00
47	KIT PLACA MÃE COM PROCESSADOR INTEGRADO DE 2.4GHZ + MEMÓRIA DDR3 4GB – MARCA PC-WARE	30	UND	419,00	12.570,00
48	NOTEBOOK LED 15" i3/4GB/HD1TB CD/DVD VGA HDMI USB 2.0 e 3.0 WIFI – MARCA ACER	23	UND	2.488,00	57.224,00
49	PROCESSADOR PENTIUM FREQUÊNCIA MÍNIMO 2.7GHZ. CACHE 3MB E SOCKET LGA 1150 – MARCA INTEL	15	UND	398,00	5.970,00
50	TABLETS 1,3GHZ 2M, MEMORIA RAM 1GB LCD OU OLED 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO 16GB CAMERA FRONTAL, ANDROID 4,4M – MARCA BRAVIEW	50	UND	698,00	34.900,00
51	COOLER P/ CPU LGA/775/1155/1156 – MARCA MULTILASER	10	UND	44,70	447,00
VALOR TOTAL LOTE IV:					**R$ 369.230,00**
LOTE V – IMAGEM					
Empresa: COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA - CNPJ: 40.761.843/0001-25					
Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº. 276 – Bairro: Liberdade – CEP: 59.155-605 – Parnamirim/RN					
Telefone: (84) 3645-3657 E-mail: ismalheiro@hotmail.com					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Vlr. Médio Unitário**	**Vlr. Médio Total**
53	MONITOR LED 19,5 - ACER	48	UND	R$ 530,00	R$ 25.440,00
54	MONITOR TAMANHO PAINEL 15,6' WIDESCRIEN (PAINEL LED LCD) - AOC	6	UND	R$ 430,00	R$ 2.580,00
55	MONITOR/TV TELA DE 24 LED - LG	3	UND	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
56	MONITOR COM TELA TAMANHO 21,5" WIDE FORMATO 16:9 - AOC	2	UND	R$ 600,00	R$ 1.200,00
57	MONITOR COM TELA TAMANHO 18.5" WIDESCREEN - ACER	25	UND	R$ 490,00	R$ 12.250,00
58	CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL 16.0MP, LCD 3.0", Zoom Óptico de 30x, Estabilizador Inteligente, Lente 24mm e Vídeo HD + Cartão de 8GB - CANON	7	UND	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
59	PROJETOR PORTÁTIL 3200 Lumens SVGA 1 HDMI 2 USB Bivolt - ACER	11	UND	R$ 2.700,00	R$ 29.700,00
60	TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA 2,00MX2,00M RETRATIL - NARDELLI	3	UND	R$ 900,00	R$ 2.700,00
61	PLACA DE VIDEO 2GB DDR3 128 BITX HDMI-1 X VGA -1 XDL-DVI - GIGABYTE	10	UND	R$ 510,00	R$ 5.100,00
62	SMART TV LED FULL HD HDMI 49" USB COM CONTROLE REMOTO, COM CONVERSOR DIGITAL - LG	1	UND	R$ 3.030,00	R$ 3.030,00
VALOR TOTAL LOTE V:					**R$ 99.000,00**
LOTE VI - IMPRESSÃO/SCANNER					
Empresa: INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME- CNPJ: 21.725.568/0001-40					
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº. 154 – Bairro: Centro – Térreo – CEP: 59.280-000 - Macaíba/RN					
Telefone: (84) 3271-3469 – E-mail: informatica@grupoinfoserv.com.br					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Vlr. Médio Unitário**	**Vlr. Médio Total**
63	SERVIDOR DE IMPRESSAO 2P USB 2.0 E 1P, PARALELA – MARCA D-LINK	4	UND	305,00	1.220,00
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA; COM TANK VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO(RASCUNHO, A4): ATÉ 35 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR (REASCUNHO, A4): ATÉ 35 PPM – MARCA EPSON	20	UND	1.293,50	25.870,00
65	MULTIFUNCIONAL A LASER Profissional Resolução de impressão: FastRes 600; FastRes 1200 / Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG (para Windows); TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT. Visor: LED – MARCA KYOCERA	22	UND	1.040,00	22.880,00
66	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS – MARCA EPSON	1	UND	1.790,00	1.790,00
67	Scanner Profissional com alimentador automático, com escaneamento frente e verso (duplex), 50ppm, USB 3.0, Rede Ethernet, alimentação 110V, compatível com Sistema Operacional Windows 8.1, Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas, Resolução Ótica: 600 – MARCA BROTHER	1	UND	3.190,00	3.190,00

VALOR TOTAL LOTE VI:					**R$ 54.950,00**
LOTE VII – PERIFÉRICOS - ACESSÓRIOS					
Empresa: **CICCARELLI E FRANCA LTDA - ME- CNPJ: 07.096.443/0001-77**					
Endereço: Rua Aspirante Santos, nº. 100 – Loja 101 – Bairro: Centro – CEP: 59.140-295 – Parnamirim/RN					
Telefone: (84) 2020-5444/3272-2149					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Vlr. Médio Unitário**	**Vlr. Médio Total**
68	CAIXA ACUSTICA 3WATT USB – MARCA MULTILASER	40	UND	51,60	2.064,00
69	LEITOR DE CARTÃO PORTATIL USB 2.0 – MARCA MULTILASER	10	UND	42,00	420,00
70	HUB USB 7P 2.0 – MARCA HIGH SPEED	18	UND	55,89	1.006,00
71	TECLADO USB PRETO BÁSICO – MARCA MULTILASER	85	UND	28,59	2.430,00
72	MOUSE USB PRETO BÁSICO – MARCA MAXPRINT	85	UND	15,76	1.340,00
73	MOUSE SEM FIO USB – MARCA MULTILASER	10	UND	69,00	690,00
74	TECLADO + MOUSE CONEÇAO USB WIRELESS 2,4GHZ – MARCA C3 TECH	5	UND	118,00	594,00
75	BOLSA PARA MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL – MARCA LEADERSHIP	3	UND	55,67	167,00
76	CASE PARA NOTEBOOK – MARCA MULTILASER	5	UND	38,60	193,00
77	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M – MARCA CONTAC	5	UND	19,00	95,00
78	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP – MARCA CONTAC	5	UND	28,40	142,00
79	CABO USB 3.0 A-M/MICRO B-M 1,8 – MARCA MULTILASER	5	UND	18,40	92,00
80	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2,0 – MARCA MULTILASER	5	UND	10,80	54,00
81	CABO USB A-M/MINI 5 PIN M1,5 – MARCA MULTILASER	5	UND	12,80	64,00
82	CABO HDMI (M) X HDMI(M) MÍNIMO DE 5METROS – MARCA MULTILASER	5	UND	64,80	324,00
83	TELEFONE DE MESA SEM FIO – MARCA INTELBRAS	12	UND	115,83	1.390,00
84	GABINETE FORMATO (PLACA MÃE) MICRO -ATX/ATX USB – MARCA MULTILASER	10	UND	122,00	1.220,00
85	Caixa amplificada Ecopower EP1291 com 2 microfones sem fio VHF, Bateria interna, Leitor de Pendrive e Cartão SD, Radio FM, Entradas auxiliares para notebook, microfones e guitarra, rodinhas e alça de mala para fácil locomoção, autonomia de 8hrs da bateria – MARCA ECOPOWER	2	UND	1.234,00	2.468,00
86	HUB USB MÍNIMO 7P 2.0 – MARCA HIGH SPEED	18	UND	43,28	779,00
87	GPS PARA MEDIÇÕES DE IMOVEIS – MARCA GARMIN	3	UND	1.599,67	4.799,00
88	RACK 6U (06X470) EM CHAPA DE AÇO 20 (1,0MM) – MARCA WOMER	2	UND	730,00	1.460,00
89	ESCOVA ANTI-ESTÁTICA – MARCA HIKARI	5	UND	24,80	124,00
90	LIMPA CONTATO 300ml – MARCA WURTH	5	UND	27,80	139,00
91	PASTA TERMICA 10g - MARCA WURTH	10	UND	14,90	149,00
92	PINCEL ANTI-ESTÁTICO – MARCA HIKARI	5	UND	25,80	129,00
93	PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA – MARCA HIKARI	4	UND	29,75	119,00
94	KIT FERRAMENTAS COM 24 PEÇAS EM AÇO 3 chaves de fenda philips: #3.0, #2.4, #2.0. 3 chaves de fenda: #3.0, #2.4, #2.0, 1 chave . 9 pontas de chave: PH1, PH2, PZ1, PZ2, SL5, SL6, T10, T15, T20 . 1 adaptador de soquete. 1 alicate de bico – MARCA MULTILASER.	1	UND	79,00	79,00
VALOR TOTAL LOTE VII:					**R$ 22.530,00**
LOTE VIII - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO					
Empresa: **CICCARELLI E FRANCA LTDA - ME- CNPJ: 07.096.443/0001-77**					
Endereço: Rua Aspirante Santos, nº. 100 – Loja 101 – Bairro: Centro – CEP: 59.140-295 – Parnamirim/RN					
Telefone: (84) 2020-5444/3272-2149					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Vlr. Médio Unitário**	**Vlr. Médio Total**
95	CARTUCHO HP 122 PRETO ORIGINAL - MARCA HP	30	UND	54,30	1.629,00
96	CARTUCHO HP 122 COLOR ORIGINAL – MARCA HP	20	UND	67,93	1.358,60
97	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL - MARCA HP	30	UND	53,63	1.608,90
98	CARTUCHO HP 662 COLOR ORIGINAL - MARCA HP	15	UND	58,00	870,00
99	TONER 85A P/ HP M1132 ORIGINAL OU SIMILAR – MARCA CHINAMATE	400	UND	84,90	33.960,00
100	TONER 283A P/ HP M127 / M125 ORIGINAL OU SIMILAR – MARCA CHINAMATE	200	UND	84,90	17.980,00
101	TONER 78A P/ HP 1536DNF ORIGINAL OU SIMILAR – MARCA CHINAMATE	100	UND	89,90	8.990,00
102	TONER 111s P/ SAMSUNG MLT-D111s ORIGINAL OU SIMILAR – MARCA CHINAMATE	100	UND	139,90	13.990,00
103	TONER MLT-D1015 P/ SAMSUNG ML2165 ORIGINAL OU SIMILAR – MARCA CHINAMATE	50	UND	119,90	5.995,00
104	TONER BROTHER TN 410 ORIGINAL OU SIMILAR – MARCA CHINAMATE	10	UND	99,90	999,00
105	TINTA NA COR PRETA PARA EPSON L365 ORIGINAL – MARCA EPSON	20	UND	69,43	1.388,60
106	TINTA NA COR MARGENTA/VERMELHA PARA EPSON L365 ORIGINAL – MARCA EPSON	20	UND	69,43	1.388,60
107	TINTA NA COR AMARELA PARA EPSON L365 ORIGINAL – MARCA EPSON	20	UND	69,43	1.388,60
108	TINTA NA COR CIANO/AZUL PARA EPSON L365 ORIGINAL - MARCA EPSON	20	UND	69,43	1.388,60
109	TONER BROTHER DCP 7055 ORIGINAL OU SIMILAR – MARCA CHINAMATE	30	UND	99,90	2.997,00
110	TONER BROTHER 1015 ORIGINAL OU SIMILAR – MARCA CHINAMATE	8	UND	89,90	719,20
111	CARTUCHO HP 96 PRETO ORIGINAL – MARCA HP	20	UND	52,30	1.046,00
112	CARTUCHO HP 97 COLORIDO ORIGINAL – MARCA HP	10	UND	56,97	569,70
113	TONER BROTHER LASER DCP-L2540 DW ORIGINAL OU SIMILAR – MARCA CHINAMATE	100	UND	109,90	10.990,00
114	TONER KYOCERA FS-1020/FS-1120 – MARCA MICROCOLOR	100	UND	159,90	15.990,00
VALOR TOTAL LOTE VIII:					**R$ 125.246,80**
VALOR MÉDIO TOTAL					**R$ 841.306,80**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017** e seus Anexos, Processo nº 161/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1**2 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração.
5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. São obrigações do órgão gerenciador:
I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
7.1. São obrigações do fornecedor registrado:
I - assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da sua notificação;
II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
b) multa, nos seguintes termos:
b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no **Edital**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
b.2) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;
d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
e) a aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ielmo Marinho/RN pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;
g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Macaíba/RN.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
Órgão Gerenciador

UZIEL BARBOSA DE FRANÇA
Ciccarelli e Franca LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.096.443/0001-77

MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
Infoserv Informatica e Tecnologia LTDA – ME
CNPJ Nº. 21.725.568/0001-40

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Comercio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática
CNPJ Nº. 40.761.843/0001-25

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4AB165D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/17

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404-30, e de outro lado a firma FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.881.898/0001-70, estabelecida à rua americo carlos, sn, centro, Frutuoso Gomes-RN, CEP 59890-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS, residente na RUA ANTONIO JOAQUIM,115, CNTRO, Frutuoso Gomes-RN, CEP 59000-000, portador do(a) CPF 036.362.004-45, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 024/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratóriais e exames e consultas médicas especializadas durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI; C.N.P.J. nº 11.881.898/0001-70, estabelecida à rua americo carlos, sn, centro,Frutuoso Gomes RN, (84) 3394-0190, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS, C.P.F. nº 036.362.004-45.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO URICO KIT COMPLETO 250ML	KIT	200.00	1,875	375,00
00002	ALFA FETO PROTEINA	SERVIÇO	100.00	15,060	1.506,00
00003	ANTIESTROPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	20.00	2,840	56,80
00004	BETA HCG QUALITATIVO	SERVIÇO	40.00	7,875	315,00
00005	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	50.00	2,030	101,50
00006	C3 COMPLEMENTO	SERVIÇO	100.00	17,160	1.716,00
00007	C4 COMPLEMENTO	SERVIÇO	100.00	17,160	1.716,00
00008	COLESTEROL HDL	UNIDADE	150.00	6,255	938,25
00009	COLESTEROL LDL	UNIDADE	150.00	3,510	526,50
00010	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	700.00	1,875	1.312,50
00011	FATOR RH	UNIDADE	100.00	2,800	280,00
00012	FERRITINA	UNIDADE	10.00	15,670	156,70
00013	GAMA GT	SERVIÇO	20.00	3,555	71,10
00014	GLICOSE	UNIDADE	1,000.00	1,875	1.875,00
00015	GRUPO SANGUINEO	SERVIÇO	125.00	2,770	346,25
00016	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	1,250.00	10,645	13.306,25
00017	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	SERVIÇO	20.00	2,830	56,60
00018	PARASITOLÓGICO DE FEZES (HOFFMAN)	SERVIÇO	300.00	1,675	502,50
00019	PROTEINA C REATIVA (PCR)	SERVIÇO	100.00	2,840	284,00

00020	PLAQUETAS	SERVIÇO	100.00	6,480	648,00
00021	PTH INTACTO - PARATORMONIO	SERVIÇO	100.00	43,130	4.313,00
00022	SUMARIO DE URINA	SERVIÇO	650.00	3,750	2.437,50
00023	T3 TOTAL	SERVIÇO	30.00	8,730	261,90
00024	T4 LIVRE	SERVIÇO	250.00	11,700	2.925,00
00025	T4 TOTAL	SERVIÇO	30.00	8,780	263,40
00026	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	UNIDADE	100.00	2,740	274,00
00027	TEMPO DE PROTOMBINA	SERVIÇO	100.00	2,765	276,50
00028	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	UNIDADE	100.00	2,740	274,00
00029	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA	SERVIÇO	100.00	5,885	588,50
00030	TGO - ALT	SERVIÇO	350.00	2,055	719,25
00031	TGP - ALT	SERVIÇO	350.00	2,055	719,25
00032	TRIGLICERIDES	SERVIÇO	850.00	3,555	3.021,75
00033	TSH ULTRASSENSÍVEL	SERVIÇO	250.00	8,980	2.245,00
00034	UREIA	UNIDADE	600.00	1,875	1.125,00
00035	VDRL	UNIDADE	120.00	2,840	340,80
00036	VHS	SERVIÇO	70.00	2,765	193,55
00037	CREATININA	UNIDADE	650.00	1,850	1.202,50
VALOR TOTAL R$ 47.270,85					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

,	_ I=(6/100)	_ I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 30 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI
C.N.P.J. nº 11.881.898/0001-70
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:95A3111A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 849 /2017.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2018, e dá outras providencias

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2018 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. a capacidade de gestão da Instituição através de profissional da área contábil ou equivalente, habilitado a trabalhar com recursos públicos;
IV. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
V. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
VI. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competente;
VII. parecer prévio do Controle Interno para cada parcela a ser liberada.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Controle Interno da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de dezembro de 2017;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS (RFB), FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal;
VII. parecer prévio do Controle Interno;
VIII. comprove que possui condições técnicas para lidar com recursos públicos de conformidade com nas normas;
IX. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 08 de maio de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO I - AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Secretaria Municipal de Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

1.2.1- Viabilizar as recentes atribuições da área de planejamento;
1.2.3- Estruturação física do Setor de Planejamento;
1.2.4- Implantar ferramenta e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação; e
1.2.5- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores.

1.3 - Secretaria Municipal de Meio e Urbanismo.

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.3.6 – Construir a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos;
1.3.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.3.8 – Implantação do Programa de Regularização Fundiária;
1.3.9 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.3.10- Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental
1.3.11 – Dragagem dos rios.

1.4 - Secretaria Municipal de Educação

1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.4.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.4.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.4.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
1.4.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.4.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.4.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.4.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.4.13 – Manter a avaliação de desempenho do magistério de forma;
1.4.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.4.15 – Manter e ampliar o Programa “Caminho da Escola”, inclusive visando à aquisição de novos veículos com o apoio do MEC;
1.4.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
1.4.17- Estimular a Educação Integral no nível infantil Por-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
1.4.18 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.5 - Secretaria Municipal de Transportes Transita, Obras e Serviços Urbanos.

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao município;
1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal;
1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
1.5.4 – Manter os mecanismos necessários para implementar e ampliar a arrecadação oriunda da contribuição da iluminação pública;
1.5.5 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.6 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.7 – Manter e ampliar a segurança local, em parceria com o Governo do Estado;
1.5.8 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.9 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;

1.5.10 – Reformar os existentes e instalar novos abrigos rodoviários;
1.5.11 - Promover a sinalização das ruas;
1.5.12 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.5.13 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.
1.5.14 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.5.15 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas.

1.6 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas
1.6.4 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
1.6.5 - Apoiar ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.6.6 - Apoiar ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local do artesanato.

1.7.- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

1.7.1 - Restaurar e recuperar logradouros culturais;
1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do município;
1.7.4 - Manter a sistemática de tombamento do patrimônio imaterial municipal;
1.7.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.7.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
1.7.7 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirim;
1.7.8 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
1.7.9 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.7.10 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.11 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.12 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
1.7.13 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo e
1.7.14- Incentivar a pratica esportiva nas comunidades.

1.8 – Secretaria Municipal de Tributação de Indústria e Comércio.

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência.

1.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca.

1.9.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.9.2 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
1.9.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.9.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.95 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.9.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.9.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar e

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTENCIA

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
10.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
10.3 - Promover ações básicas de saúde;
10.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
10.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
10.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
10.7 - Manter e recuperar a frota vincula à politica publica de Saúde;
10.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
10.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
10.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
10.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde e Endemias;
10.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
10.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
10.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde; e
10.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

11 – Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

11.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
11.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
11.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
11.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.
11.5– Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
11.6 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
11.7 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
11.8 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
11.9 – Manter o Programa Casa da Família;
11.10 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
11.12 - Promover educação profissional para população; e
11.13 - Promover capacitação voltados às mães e jovens em risco social.

Em, 08 de maio de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS AREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2 - No Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Na Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Na Cultura
1.4.1 – Criar a banda de música municipal;
1.4.2 – Criar o coral municipal; e
1.4.3 – Construir clube social.

1.5 - Nos Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
1.5.2 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor; e
1.5.3 – Adquirir equipamentos para limpeza pública.

1.6 - Na Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Nos Esportes e Lazer
1.7.1 – Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais.

1.8 - Nos Transportes
1.8.1 - Instalar novos abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 – No Turismo
1.9.1 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.2 – Instalar placas sinalizadoras do turismo local.

1.10 – Na Limpeza Urbana e Rural
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana e Meio ambiente
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar o cemitério público, com a construção de centro de velório;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao município; e
1.11.10 – Dragagem de rios.

1.12 – **Na Agricultura**
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor; e
1.12.2 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 - Na Área da Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local; e
2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Equipar as unidades básicas de assistência.

Em, 08 de maio de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R$ 1.000,00

Discriminação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	47.363	50.568	57.650	66.751	69.500	75.000	81.100
Despesas Totais	-47.259	-51.947	-54.225	-66.661	-69.306	-74.850	-80.800
Superávit/Déficit	104	-1.379	3.425	90	194	150	300

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 3.425.000,00.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem às elevações do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte dos seus valores à despesa com salários e encargos sociais, quando juntos alcançaram 56,13% das despesas gerais administrativas. No âmbito do Poder Executivo, esse atingiu 53,29% da RCL, extrapolando o limite prudencial definido pela LRF.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 33.550.976,28	61,87
Outras Despesas Correntes	R$ 17.176.159,55	31,68
Juros da Divida	R$ 1.295,75	0,01
Investimentos	R$ 2.104.481,19	3,88
Inversões Financeiras	R$ 0,00	0,00
Amortizações da Dívida	R$ 1.392.206,72	2,56
Total	R$ 54.225.119,49	100,00%
Receita Arrecadada	R$ 57.620.363,50	-
Superávit/Déficit	R$ 3.395.244,01	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2017/R$	A ser realizada em 2018/R$
Despesa de Custeio	50.728.431	49.682.100	54.506.000
Pessoal e Encargos Sociais	33.550.976	31.042.900	35.000.000
Outras Despesas Correntes	17.176.159	18.634.700	19.500.000
Juros da Divida	1.295	4.500	6.000
Despesa de Capital	3.496.687	16.979.325	14.800.000
Investimentos	2.104.481	15.817.325	13.000.000
Inversões Financeiras	0	277.000	300.000
Amortizações da Dívida	1.392.206	885.000	1.500.000
Total	54.225.119	66.661.425	69.306.000

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá:
- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de elevação, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes, é importante destacar que as previsões anuais obedecem diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017 e previsão para o ano de 2018, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS, a tendência do mercado para novos investimentos, a situação fiscal da União para que possa implementar mecanismos de arrecadações extras, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano anterior e há programações para novas transferências nesse exercício; enfim, um quadro fiscal satisfatório que nos permita estimar novas receitas para o ano seguinte, em torno de 15% de elevação.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R$ 1,00

Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	757.023	4.390.863	3.900.000	3.500.000	3.000.000
Resultado Primário	-704.079	-15.190.349	-14.200.000	-12.000.000	-11.000.000
Dívida Púb. Curto Prazo	2.078.036	368.132	300.000	250.000	200.000
Dívida Pública Fundada	16.817.430	15.664.547	15.000.000	14.500.000	14.000.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2015/R$	2016/R$	2017/R$	2018/R$
Receitas	50.568.694	R$ 57.620.363	R$ 66.751.000	R$ 69.500.000
Despesas	-51.947.540	-R$ 54.225.119	-R$ 66.661.425	-R$ 69.306.000
Superávit/Déficit	-1.378.845	R$ 3.395.244	R$ 89.575	R$ 194.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal bem mais favorável aquele presente no final do ano anterior. Já para 2018 e seguintes, a administração deverá ter controle dos seus números, para que haja a manutenção do equilíbrio fiscal municipal, permitindo avanços ao longo do exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		R$ 1,00
Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R$	2016/R$
Patrimônio Líquido	R$ 13.509.182,70	R$ 54.941.909,74

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em razão do incremento da inscrição da Dívida Ativa Tributária, que ao final de 2016, passou a representar mais de R$ 39.300.000,00. Isso exigirá da administração mecanismos visando essa arrecadação e permitindo situação fiscal mais favorável ao longo dos próximos exercícios.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

			R$ 1,00
Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

		R$ 1,00
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
b) a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

		R$ 1,00
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:16274447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 602/2017 - DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em vinte por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2018, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua

concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários,

promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 05 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental; e
1.2.9 – Dragagem dos rios.

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;
1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e

1.8.2 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e

1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Em, 05 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo/RN

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clube social.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana e Meio ambiente
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar o cemitério público, com a construção de um centro de velório;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público;
1.11.8 – Urbanizar as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;

1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Dragagem de rios.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.
2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 05 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos anos anteriores, para conhecimento da evolução apurada no período, bem como a previsão para os três próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00						
Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	18.445	15.983	23.500	24.962	29.018	33.000
Despesas Totais	-15.829	-16.354	-22.290	-24.562	-28.218	-32.100
Superávit/Déficit	2.616	-371	1.210	500	800	900

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve déficit na ordem de R$ 370.585,71.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem a elevação do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte da despesa realizada, quando alcançaram 66% das despesas gerais administrativas.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	10.788.279,86	65,96
Outras Despesas Correntes	5.168.044,74	31,60
Juros da Dívida	2.000,00	0,02
Investimentos	225.847,56	1,39
Inversões Financeiras	5.000,00	0,03
Amortizações da Dívida	165.000,00	1,00
Total	16.354.172,16	100,00%
Receita Arrecadada	15.983.586,45	-
Superávit/Déficit	370.585,71	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018 e 2019, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00				
Discriminação	Realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2017/R$	A ser realizada em 2018/R$	A ser realizada em 2019/R$
Despesa de Custeio	15.958.324,60	18.500.945,75	23.072.000,00	26.373.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.788.279,86	12.431.965,75	15.120.000,00	16.950.000,00
Outras Despesas Correntes	5.168.044,74	6.066.980,00	7.950.000,00	9.420.000,00
Juros da Dívida	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Despesa de Capital	395.847,56	3.789.054,25	1.490.000,00	1.845.000,00
Investimentos	225.847,56	3.449.065,14	1.120.000,00	1.420.000,00
Inversões Financeiras	5.000,00	18.000,00	50.000,00	80.000,00
Amortizações da Dívida	165.000,00	321.989,11	320.000,00	345.000,00
Total	16.354.172,16	22.290.000,00	24.562.000,00	28.218.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2017, 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá ter ainda mais, a redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução simples do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,6%, se comparado com o registrado em 2015. Mesmo ante essa apuração, estima-se evolução nas receitas para 2018, de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R$ 1,00					
Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	-406.994	-1.796.718	-1.620.000	-1.440.000	-1.315.000
Resultado Primário	989.294	-321.899	-280.000	-265.000	-240.000
Dívida Pública Curto Prazo	309.614	266.069	244.000	215.000	198.000
Dívida Pública Fundada	6.175.589	1.782.305	1.550.000	1.380.000	1.220.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00		
Especificação	2015/R$	2016/R$
Receitas	18.445.866,39	15.983.586,45
Despesas	-15.829.195,65	-16.354.172,16
Superávit/Déficit	2.616.670,74	-370.585,71

Avaliando as metas fiscais, percebe-se que o município apresenta déficit ao final de 2016, esse no patamar de R$ 370.585,71, o que permitirá que a administração muita austeridade para o equilíbrio fiscal financeiro exigido.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO/PL

R$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R$	2016/R$
Patrimônio Líquido	1.940.562,09	2.513.736,88

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em razão do incremento do resultado do ativo em maio proporção que o aumento do passivo, que ao final de 2016 passou a representar mais de R$ 2.048.374,91.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00			
Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem, na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;

b) a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 05 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F211FBF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017**, **Registro de Preços nº 16/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: BARÃO BONITO, 408 , VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080**		
Representante: **FERNANDA LONGA DA FONTE** - CPF: **574.693.181-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009644 - ACIDO VALPRÓICO SUSP. 250MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	2,69	1.345,00
8	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	COMP.	11000,00	0,20	2.200,00
11	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	UNIÃO QUIMI	FRASCO	300,00	6,80	2.040,00
12	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00
18	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP.	30000,00	0,06	1.800,00
20	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR	ZYDUS	COMP.	10000,00	0,18	1.800,00
24	0009666 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,17	3.400,00
25	0009667 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	25000,00	0,20	5.000,00
27	0009668 - DIAZEPAM 10 MG CPR	SANTISA	COMP.	50000,00	0,04	2.000,00
29	0009669 - DIAZEPAM 5 MG CPR	SANTISA	COMP.	40000,00	0,04	1.600,00
30	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR	TEUTO	COMP.	5000,00	0,25	1.250,00
32	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00
35	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,08	3.200,00
36	0009676 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,80	16.000,00
37	0009677 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,38	7.600,00
38	0009678 - LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	9,90	4.950,00
41	0009680 - MORFINA 1 MG/ML INJ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600,00	5,35	3.210,00
49	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	COMP	20000,00	0,09	1.800,00
53	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML INJ.	UNIÃO QUIMI	AMPOLA	1000,00	1,96	1.960,00
Valor toral em R$						64.355,00
Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

DrogaFonte LTDA
CNPJ:08.778.201/0001-26
FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EF95340A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017**, **Registro de Preços nº 17/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009645 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CPR	BIOLAB	COMP.	700,00	1,28	896,00
3	0009646 - ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	700,00	0,23	161,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	1000,00	0,30	300,00
5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP	3000,00	0,47	1.410,00
6	0009689 - AMITRIPTILINA 0,5% 75MG	GERMED LTDA	UND	500,00	0,69	345,00
7	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	TEUTO	COMP.	3000,00	0,08	240,00
9	0009652 - BROMAZEPAN 3 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,09	3.600,00
10	0009653 - BROMAZEPAN 6 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,11	4.400,00
13	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	CRISTALIA	COMP.	5000,00	0,40	2.000,00
14	0009660 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR	HIPILABOR	COMP.	2000,00	0,30	600,00
15	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	4000,00	0,75	3.000,00
16	0009686 - CLONAZEPAM 0,25 MG	ROCHE	COMP.	500,00	0,30	150,00
17	0009687 - CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA	COMP	10000,00	0,15	1.500,00
21	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	5000,00	0,75	3.750,00
22	0009699 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG CPR	GENOM	COMP.	1000,00	0,54	540,00
23	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	2,14	2.140,00
26	0009707 - CLOXAZOLAM 4 MG	EUROFARMA	COMP.	1000,00	1,80	1.800,00
28	0009670 - DIAZEPAM 10MG 2ML INJ.	SANTISA S.A	AMPOLA	600,00	0,70	420,00
31	0009715 - FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	3,00	900,00
33	0009716 - FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	3,25	3.250,00
34	0009674 - FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	400,00	3,20	1.280,00
39	0009722 - MEPERIDINA INJETÁVEL 1000MG 2ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	3,50	1.050,00
40	0009746 - MIDAZOLAN 3ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	700,00	1,90	1.330,00
42	0009681 - OXCARBAZEPINA 300MG	GENOM	COMP.	3000,00	1,28	3.840,00
43	0009732 - OXCARBAZEPINA 600MG	GENOM	COMP.	3000,00	2,30	6.900,00
44	0009733 - OXCARBAZEPINA SUSP. 6% 100ML	GENOM	FRASCO	100,00	35,80	3.580,00
45	0009664 - QUETIAPINA 100MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	500,00	3,10	1.550,00
46	0009662 - QUETIAPINA 25MG CPR	GEOLAB	COMP.	1000,00	0,60	600,00
47	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	4000,00	0,60	2.400,00
48	0009737 - RISPIRIDONA1 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,40	1.200,00
50	0012147 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500,00	1,81	905,00
51	0012148 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG 1ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	80,00	11,90	952,00
52	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	4,18	4.180,00
Valor total em R$						61.169,00
Sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita

Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:806C8A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;
CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1100 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1293 - CONSULTA MÉDICA ORTOPÉDICA SAMA	UN	120	180,00	21.600,00
2	1294 - CONSULTA MÉDICA UROLÓGICA	UN	50	133,00	6.650,00
4	1296 - BIÓPSIA TRANSRETAL DE PROSTÁTA	UN	5	350,00	1.750,00
5	1297 - CITOSCOPIA	UN	3	350,00	1.050,00
7	1299 - US PROSTÁTICA	UN	15	105,00	1.575,00
8	1300 - UROFLUXOMETRIA	UN	5	200,00	1.000,00
9	1301 - CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLÓGICA	UN	50	114,00	5.700,00
10	1302 - PULSÃO TIREOIDE	UN	10	375,00	3.750,00
11	1303 - CONSULTA MÉDICA DERMATOLÍGICA	UN	50	114,00	5.700,00
12	1309 - CONSULTA MÉDICA GINECOLÓGICA	UN	30	114,00	3.420,00
13	1310 - BIÓPSIA DE COLO UTERINO/ENDOMETRIO/ VAGINA/VULVA	UN	5	165,00	825,00
14	1311 - CAUTERIZAÇÃO QUIMICA/ELECAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DO COLO DO ÚTERO	UN	5	164,00	820,00
15	1312 - CRIOCAUTERIZAÇÃO/ ELETRECOAGULAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	UN	3	197,00	591,00
16	1313 - CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	UN	5	110,00	550,00
17	1314 - HISDTEROSCOPIA	UN	3	300,00	900,00
18	1315 - COLPOSCOPIA	UN	15	110,00	1.650,00
19	1316 - CANIZAÇÃO POR CAF	UN	2	337,00	674,00
20	1317 - EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO UTERINO (CAF)	UN	2	314,00	628,00
21	1318 - EXERESE DO PÓLIPO DE ÚTERO	UN	3	197,00	591,00
22	1319 - CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	UN	30	100,00	3.000,00
23	1320 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE URÉASE	UN	5	250,00	1.250,00
24	1324 - RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	UN	2	350,00	700,00
25	1322 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	UN	20	600,00	12.000,00
26	1323 - CONSULTA MÉDICA PROCTOLÓGICA	UN	10	155,00	1.550,00
27	1325 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UN	5	350,00	1.750,00
28	1321 - COLONOSCOPIA	UN	2	600,00	1.200,00
29	1326 - CONSULTA MÉDICA PEDIÁTICA	UN	20	152,00	3.040,00
30	1327 - CONSULTA MÉDICA CARDIOLÓGICA	UN	300	100,00	30.000,00
31	1328 - ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	UN	10	38,00	380,00
32	1329 - ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER E MAPEAMENTO	UN	5	205,00	1.025,00
33	1330 - ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	5	220,00	1.100,00
34	1331 - HOLTER 24HS (EGG DINÂMICO DE 24HS)	UN	2	175,00	350,00
35	1332 - MOTORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	UN	2	160,00	320,00
36	1333 - TESTE ERGOMÉTRICO	UN	5	160,00	800,00
37	1336 - CONSULTA MÉDICA VASCULAR	UN	10	160,00	1.600,00
38	1337 - ECO DOPPLER VENOSO MMI E II	UN	5	230,00	1.150,00
39	1338 - CONSULTA MÉDICA NEUROLÓGICA	UN	10	133,00	1.330,00
40	1339 - ELETROENCEFALOGRAMA	UN	5	120,00	600,00
41	1340 - CONSULTA MÉDICA PSIQUIÁTRICA	UN	10	180,00	1.800,00
42	1341 - CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA	UN	200	133,00	26.600,00
43	1342 - CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UN	10	152,00	1.520,00
44	1343 - VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	UN	5	133,00	665,00
45	1344 - VIDEOLARINGOSCOPIA	UN	5	133,00	665,00
46	1345 - TESTE ALÉRGICO (ALIMENTAR OU CUTÂNEO)	UN	5	120,00	600,00
47	1346 - VECTROELETRONISTAGMOGRAFIA	UN	5	150,00	750,00
48	1347 - REABILITAÇÃO VESTIBULAR (1ª AVALIAÇÃO)	UN	2	100,00	200,00

49	1348 - REABILITAÇÃO VESTIBULAR (SESSÃO)	UN	2	80,00	160,00
50	1349 - BERA	UN	5	150,00	750,00
51	1350 - RINOMANOMETRIA COMPUTADORIZADA	UN	2	70,00	140,00
52	1351 - IMPEDANCIOMETRIA	UN	2	64,00	128,00
53	1352 - OTOEMISSÕES ACÚSTICA	UN	2	109,00	218,00
54	1353 - AUDIOMETRIA TONAL	UN	5	54,00	270,00
55	1354 - AUDIOMETRIA VOCAL	UN	5	49,00	245,00
56	1355 - ANTEBRAÇOS (AP/P)	UN	5	58,00	290,00
57	1356 - BACIA (AP/AP-RA)	UN	5	75,00	375,00
58	1357 - BRAçO (AP/P)	UN	5	63,00	315,00
59	1358 - CALCâNEO (P/AXIAL)	UN	5	60,00	300,00
60	1359 - CLAVíCULA	UN	5	63,00	315,00
61	1360 - COLUNA CERVICAL (AP/P)	UN	5	67,00	335,00
62	1361 - COLUNA LOMBOSACRA (AP/P)	UN	5	83,00	415,00
63	1362 - COTOVELO (AP/P)	UN	5	60,00	300,00
64	1363 - CANCRO (AP/P)	UN	5	65,00	325,00
65	1364 - FêMUR (AP/P)	UN	5	68,00	340,00
66	1365 - JOELHO (AP/P)	UN	5	63,00	315,00
67	1366 - MãO (AP/OBLíQUO)	UN	5	60,00	300,00
68	1367 - OMBRO (AP/P)	UN	5	63,00	315,00
69	1368 - Pé (AP/OBLíQUO)	UN	5	60,00	300,00
70	1369 - PERNA (AP/P)	UN	5	60,00	300,00
71	1370 - PUNHO (AP/P)	UN	5	60,00	300,00
72	1371 - SEIOS DA FACE (AP/P)	UN	5	64,00	320,00
73	1372 - TORNOZELO (AP/P)	UN	5	64,00	320,00
74	1373 - TóRAX (AP/P)	UN	15	70,00	1.050,00
75	1374 - DENSITOMETRIA ÓSSEA	UN	5	127,00	635,00
76	1375 - ARTICULAR (POR ARTICULAçãO)	UN	3	655,00	1.965,00
77	1376 - ARTICULAçãO TEMPORO-MANDIBULAR	UN	3	600,00	1.800,00
78	1377 - CRâNIO	UN	3	735,00	2.205,00
79	1378 - COLUNA LOMBO-SACRA	UN	3	655,00	1.965,00
80	1379 - COLUNA CERVICAL	UN	3	655,00	1.965,00
81	1380 - FACE	UN	3	655,00	1.965,00
82	1381 - TóRAX	UN	3	655,00	1.965,00
83	1382 - CORAçãO OU AORTA COM CINE	UN	3	655,00	1.965,00
84	1383 - ABDôMEN SUPERIOR	UN	3	655,00	1.965,00
85	1384 - BACIA OU PELVE	UN	3	655,00	1.965,00
86	1385 - ABDôMEN TOTAL	UN	3	1.150,00	3.450,00
87	1386 - OMBRO	UN	3	655,00	1.965,00
88	1387 - JOELHO	UN	3	655,00	1.965,00
89	1388 - MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL	UN	3	600,00	1.800,00
90	1389 - SEGMENTO APENDICULAR	UN	3	600,00	1.800,00
91	1390 - SELA TúRSICA	UN	3	655,00	1.965,00
92	1391 - VIAS BILIARES/URINáRIAS	UN	3	800,00	2.400,00
93	1392 - MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	3	600,00	1.800,00
94	1393 - PLEXO BRAQUIAL	UN	3	600,00	1.800,00
95	1394 - MASTOIDES	UN	3	655,00	1.965,00
96	1395 - ANGIORESSONâNCIA CEREBRAL	UN	3	655,00	1.965,00
97	1396 - TC DE COLUNA CERVICAL	UN	3	390,00	1.170,00
98	1397 - TC DE COLUNA LOMBO-SACRO	UN	3	475,00	1.425,00
99	1398 - TC DE CRâNIO	UN	3	365,00	1.095,00
100	1399 - TC DE TóRAX	UN	3	415,00	1.245,00
101	1400 - TC DE ABDôMEN TOTAL	UN	3	650,00	1.950,00
102	1401 - TC DE FACE /SEIOS DA FACE/ ARTICULAçõES TEMPORO-MANDIBULAR	UN	3	390,00	1.170,00
103	1402 - TC DE PELVE/BACIA/ABDôMEN SUPERIOR/ ABDôMEN INFERIOR	UN	3	620,00	1.860,00
104	1403 - TC DE PESCOçO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREóIDE, PARATIREOIDE E FARINGE)	UN	3	390,00	1.170,00
105	1404 - TC DE PESCOçO	UN	3	390,00	1.170,00
106	1405 - TC DE SEGM APENDICULARES (BRAçO, ANTEBRAçO, MãO, COXA, PERNA E Pé)	UN	3	405,00	1.215,00
107	1406 - TC DE ARTICULAçõES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	3	405,00	1.215,00
108	1407 - TC ARTICULAçãO DE MEMBRO INFERIOR	UN	3	405,00	1.215,00
110	1409 - TC DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UN	3	430,00	1.290,00
111	1410 - TC DE COLUNA LOMBO-SACRO COM CONTRASTE	UN	3	477,00	1.431,00
112	1411 - TC DE CRâNIO COM CONTRASTE	UN	3	377,00	1.131,00
113	1412 - TC DE TóRAX COM CONTRASTE	UN	3	444,00	1.332,00
114	1413 - TC DE ABDôMEN TOTAL COM CONTRASTE	UN	3	640,00	1.920,00
115	1414 - TC DE FACE /SEIOS DA FACE/ ARTICULAçõES TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	UN	3	430,00	1.290,00
116	1415 - TC DE PELVE/BACIA/ABDôMEN SUPERIOR/ ABDôMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UN	3	564,00	1.692,00
117	1416 - TC DE PESCOçO(PARTES MOLES,LARINGE,TIREóIDE,PARATIREOIDE E FARINGE)C/CONSTRATE	UN	3	430,00	1.290,00
118	1417 - TC DE PESCOçO COM CONTRASTE	UN	3	430,00	1.290,00
119	1418 - TC DE SEGM APENDICULARES (BRAçO, ANTEBRAçO, MãO, COXA, PERNA E Pé)COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00
120	1419 - TC DE ARTICULAçõES DE MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00
121	1420 - TC ARTICULAçãO DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00
123	1422 - US ABDOMEN SUPERIOR	UN	10	113,00	1.130,00
124	1423 - ABDôMEN TOTAL ULTRASSONOGRAFIA	UN	10	118,00	1.180,00
125	1424 - PAREDE ABDOMINAL	UN	10	108,00	1.080,00
126	1425 - ALçAS INTESTINAIS	UN	10	100,00	1.000,00
127	1426 - US VIAS BILIARES	UN	10	120,00	1.200,00
128	1427 - US VIAS URINáRIAS ULTRASSONOGRAFIA	UN	10	120,00	1.200,00
129	1428 - US MAMáRIA BILATERAL	UN	10	105,00	1.050,00
130	1429 - US OBSTéTRICA	UN	10	108,00	1.080,00
131	1430 - US PéLVICA	UN	10	105,00	1.050,00
132	1431 - US TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA	UN	10	105,00	1.050,00
133	1432 - US TRANSVAGINAL	UN	10	105,00	1.050,00
134	1433 - US PROSTáTICA (ABDôMEN INFERIOR MASCULINO)	UN	10	113,00	1.130,00
135	1434 - US BOLSA ESCROTAL	UN	10	100,00	1.000,00
136	1435 - US TESTíCULOS	UN	10	100,00	1.000,00
137	1436 - US TIREóIDE	UN	10	100,00	1.000,00
138	1437 - US TIREOIDE COM DOPPLER	UN	10	177,00	1.770,00
139	1438 - US REGIãO CERVICAL (GLâNDULAS SALIVARES)	UN	10	132,00	1.320,00

140	1439 - US AXILAS	UN	10	100,00	1.000,00
141	1440 - US TECIDOS SUPERFICIAIS E PARTES MOLES	UN	10	114,00	1.140,00
142	1441 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ALERGOLOGIA	UN	5	171,00	855,00
143	1442 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGIA	UN	2	133,00	266,00
144	1443 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM INFECTOLOGIA	UN	2	113,00	226,00
145	1444 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEFROLOGIA	UN	5	133,00	665,00
146	1445 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRIA	UN	5	150,00	750,00
147	1446 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ONCOLOGIA	UN	5	133,00	665,00
148	1447 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PNEUMOLOGIA	UN	5	152,00	760,00
149	1448 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGIA	UN	10	133,00	1.330,00
150	1449 - MÉDICOS PLANTONISTAS 24H PARA PLANTÃO NO HOSPITAL (SÁBADO E DOMINGO)	UN	96	1.495,70	143.587,20
151	1450 - MÉDICOS PLANTONISTAS 12H PARA PLANTÃO NO HOSPITAL (SEGUNDA A SEXTA)	UN	240	748,60	179.664,00
Total					**590.492,20**

Viçosa/RN, 03/07/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F47C211D



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE DE 2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2017 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.265.643,01	11,69	4.711.878,29	24,30	14.677.255,71
RECEITAS CORRENTES	17.329.134,00	17.329.134,00	2.265.643,01	13,07	4.711.878,29	27,19	12.617.255,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	337.200,00	337.200,00	25.173,57	7,47	65.743,06	19,50	271.456,94
Impostos	295.000,00	295.000,00	24.525,17	8,31	63.302,41	21,46	231.697,59
Taxas	42.200,00	42.200,00	648,40	1,54	2.440,65	5,78	39.759,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	45.076,36	22,54	62.007,81	31,00	137.992,19
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação públic	200.000,00	200.000,00	45.076,36	22,54	62.007,81	31,00	137.992,19
RECEITA PATRIMONIAL	103.800,00	103.800,00	26.107,17	25,15	53.225,14	51,28	50.574,86
Receitas imobiliárias	1.000,00	1.000,00	126,25	12,63	154,03	15,40	845,97
Receitas de valores mobiliários	90.000,00	90.000,00	13.646,37	15,16	26.881,40	29,87	63.118,60
Outras receitas patrimoniais	12.800,00	12.800,00	12.334,55	96,36	26.189,71	204,61	-13.389,71
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	32.300,00	358,89	32.300,00	358,89	-23.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.672.934,00	16.672.934,00	2.136.985,91	12,82	4.496.935,68	26,97	12.175.998,32
Transferências intergovernamentais	16.081.934,00	16.081.934,00	2.136.985,91	13,29	4.496.935,68	27,96	11.584.998,32
Transferências de convênios	591.000,00	591.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	1.666,60	26,88	4.533,40
Multa e juros de mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações e restituições	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.666,60	98,04	33,40
Receita da dívida ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas correntes diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00
Transferências intergovernamentais	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.265.643,01	11,69	4.711.878,29	24,30	14.677.255,71
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.265.643,01	11,69	4.711.878,29	24,30	14.677.255,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.265.643,01	11,69	4.711.878,29	24,30	14.677.255,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	155.000,00	-	-	155.000,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	155.000,00	-	-	155.000,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	19.389.134,00	19.644.134,00	1.235.173,91	10.874.902,29	8.769.231,71	2.613.550,96	4.711.583,03	14.932.550,97	4.479.856,82	6.163.319,26
DESPESAS CORRENTES	15.371.134,00	15.638.315,86	1.235.173,91	10.649.702,29	4.988.613,57	2.442.156,79	4.527.190,79	11.111.125,07	4.304.488,72	6.122.511,50
Pessoal e encargos so	9.055.089,00	9.154.589,00	150.000,00	7.976.650,96	1.177.938,04	1.569.053,79	3.063.771,03	6.090.817,97	2.992.434,14	4.912.879,93
Juros e encargos da d	15.000,00	11.716,47	0,00	0,00	11.716,47	0,00	0,00	11.716,47	0,00	0,00
Outras despesas corre	6.301.045,00	6.472.010,39	1.085.173,91	2.673.051,33	3.798.959,06	873.103,00	1.463.419,76	5.008.590,63	1.312.054,58	1.209.631,57
DESPESAS DE CAPITAL	3.918.000,00	3.905.818,14	0,00	225.200,00	3.680.618,14	171.394,17	184.392,24	3.721.425,90	175.368,10	40.807,76
Investimentos	3.825.000,00	3.812.818,14	0,00	155.000,00	3.657.818,14	155.000,00	155.000,00	3.657.818,14	155.000,00	0,00
Amortização de dívida	93.000,00	93.000,00	0,00	70.200,00	22.800,00	16.394,17	29.392,24	63.607,76	20.368,10	40.807,76
Reserva de contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.389.134,00	19.644.134,00	1.235.173,91	10.874.902,29	8.769.231,71	2.613.550,96	4.711.583,03	14.932.550,97	4.479.856,82	6.163.319,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (XII)=(X+XI)	19.389.134,00	19.644.134,00	1.235.173,91	10.874.902,29	8.769.231,71	2.613.550,96	4.711.583,03	14.932.550,97	4.479.856,82	6.163.319,26
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	295,26	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.389.134,00	19.644.134,00	1.235.173,91	10.874.902,29	8.769.231,71	2.613.550,96	4.711.878,29	14.932.550,97	4.479.856,82	6.163.319,26
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (a)	% (b) b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:29:25										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	(b/total % b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	19.389.134,00	19.644.134,00	1.235.173,91	10.874.902,29	100,00	8.769.231,71	2.613.550,96	4.711.583,03	100,00	14.932.550,97	6.163.319,26
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	44.077,35	701.445,35	6,45	148.554,65	124.798,11	231.327,99	4,91	618.672,01	470.117,36
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	44.077,35	701.445,35	6,45	148.554,65	124.798,11	231.327,99	4,91	618.672,01	470.117,36
ADMINISTRAÇÃO	1.769.600,00	1.713.511,80	128.409,73	1.278.508,14	11,76	435.003,66	270.043,87	487.965,38	10,36	1.225.546,42	790.542,76
Administração Geral	1.209.600,00	1.146.363,69	44.827,36	823.893,49	7,58	322.470,20	185.353,71	334.359,70	7,10	812.003,99	489.533,79
Administração Financeira	439.500,00	446.648,11	83.282,37	369.114,65	3,39	77.533,46	66.739,17	121.228,60	2,57	325.419,51	247.886,05
Comunicação Social	120.500,00	120.500,00	300,00	85.500,00	0,79	35.000,00	17.950,99	32.377,08	0,69	88.122,92	53.122,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.033.000,00	1.033.000,00	44.143,32	382.482,44	3,52	650.517,56	72.748,25	133.968,76	2,84	899.031,24	248.513,68
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao A	556.700,00	556.700,00	39.869,63	111.083,05	1,02	445.616,95	24.835,12	43.450,35	0,92	513.249,65	67.632,70
Assistência Comunitária	405.300,00	405.300,00	4.273,69	271.399,39	2,50	133.900,61	47.913,13	90.518,41	1,92	314.781,59	180.880,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	313.500,00	309.716,47	0,00	90.918,77	0,84	218.797,70	13.837,54	27.675,08	0,59	282.041,39	63.243,69
Previdência Básica	313.500,00	309.716,47	0,00	90.918,77	0,84	218.797,70	13.837,54	27.675,08	0,59	282.041,39	63.243,69
SAÚDE	5.520.525,00	5.675.525,00	284.047,05	3.004.278,10	27,63	2.671.246,90	804.673,67	1.384.791,06	29,39	4.290.733,94	1.619.487,04
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Assistência Comunitária	313.720,00	313.720,00	0,00	802,37	0,01	312.917,63	0,00	802,37	0,02	312.917,63	0,00
Atenção Básica	3.708.505,00	3.708.505,00	281.140,95	2.073.581,47	19,07	1.634.923,53	508.128,95	952.281,09	20,21	2.756.223,91	1.121.300,38
Assistência Hospitalar e Amb	500.000,00	655.000,00	0,00	155.000,00	1,43	500.000,00	155.000,00	155.000,00	3,29	500.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	206,10	206,10	0,00	3.793,90	0,00	0,00	0,00	4.000,00	206,10
Vigilância Epidemiológica	798.300,00	798.300,00	2.700,00	774.688,16	7,12	23.611,84	141.544,72	276.707,60	5,87	521.592,40	497.980,56
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Infra Estrutura Urbana	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.870.909,00	6.149.975,63	584.294,95	4.300.220,72	39,54	1.849.754,91	931.638,07	1.772.059,26	37,61	4.377.916,37	2.528.161,46

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	79.525,00	125.454,35	29.414,72	44.473,75	0,41	80.980,60	24.590,22	39.649,25	0,84	85.805,10	4.824,50
Alimentação e Nutrição	114.000,00	115.089,82	42.240,90	57.344,97	0,53	57.744,85	22.690,36	37.794,43	0,80	77.295,39	19.550,54
Fomento ao Trabalho	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Ensino Fundamental	4.162.436,28	4.484.581,97	387.397,53	3.160.233,32	29,06	1.324.348,65	685.642,90	1.319.448,04	28,00	3.165.133,93	1.840.785,28
Ensino Médio	109.000,00	109.000,00	76.824,00	85.414,87	0,79	23.585,13	23.998,87	23.998,87	0,51	85.001,13	61.416,00
Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.001.248,52	1.011.150,29	46.444,03	685.919,18	6,31	325.231,11	108.850,45	215.718,60	4,58	795.431,69	470.200,58
Educação de Jovens e Adultos	297.699,20	297.699,20	1.973,77	266.834,63	2,45	30.864,57	65.865,27	135.450,07	2,87	162.249,13	131.384,56
CULTURA	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00
Difusão Cultural	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00
URBANISMO	3.042.600,00	2.996.929,51	109.903,30	767.437,98	7,06	2.229.491,53	273.499,89	460.430,67	9,77	2.536.498,84	307.007,31
Infra Estrutura Urbana	1.999.100,00	1.986.566,04	22.634,81	63.634,81	0,59	1.922.931,23	36.888,98	59.881,13	1,27	1.926.684,91	3.753,68
Serviços Urbanos	1.043.500,00	1.010.363,47	87.268,49	703.803,17	6,47	306.560,30	236.610,91	400.549,54	8,50	609.813,93	303.253,63
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Am	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	374.800,00	315.237,59	34.764,65	189.639,23	1,74	125.598,36	60.251,65	124.662,05	2,65	190.575,54	64.977,18
Administração Geral	222.500,00	196.000,00	10.142,00	128.399,00	1,18	67.601,00	40.678,11	73.940,98	1,57	122.059,02	54.458,02
Abastecimento	66.800,00	77.737,59	24.622,65	61.240,23	0,56	16.497,36	19.573,54	50.721,07	1,08	27.016,52	10.519,16
Extensão Rural	85.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	238.700,00	246.738,00	5.533,56	89.771,56	0,83	156.966,44	45.665,74	59.310,54	1,26	187.427,46	30.461,02
Desporto Comunitário	217.700,00	225.738,00	5.533,56	89.771,56	0,83	135.966,44	45.665,74	59.310,54	1,26	166.427,46	30.461,02
Lazer	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	95.000,00	95.000,00	0,00	70.200,00	0,65	24.800,00	16.394,17	29.392,24	0,62	65.607,76	40.807,76

Serviço da Dívida Interna	95.000,00	95.000,00	0,00	70.200,00	0,65	24.800,00	16.394,17	29.392,24	0,62	65.607,76	40.807,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.389.134,00	19.644.134,00	1.235.173,91	10.874.902,29	100,00	8.769.231,71	2.613.550,96	4.711.583,03	100,00	14.932.550,97	6.163.319,26
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:29:38											

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (até Abril)
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.482.731,17	1.259.867,79	1.353.190,55	1.209.731,09	1.071.792,77	1.243.414,83	1.791.666,11
Receita tributária	15.587,84	13.413,27	11.462,36	12.981,52	8.496,43	12.001,02	13.629,64
IPTU	277,91	288,11	63,22	0,00	23,58	0,00	0,00
ISS	4.254,96	2.947,64	1.873,42	2.446,13	3.214,11	2.391,94	3.524,12
ITBI	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	8.014,39	8.307,23	5.978,04	6.402,67	3.788,45	4.420,45	10.055,52
Outras receitas tributárias	3.040,58	1.870,29	3.547,68	4.102,72	1.470,29	5.188,63	50,00
Receita de contribuições	14.124,34	14.523,69	14.879,98	15.710,76	14.752,37	15.074,49	15.149,77
Receita patrimonial	9.602,81	9.115,31	9.135,78	9.732,87	6.851,82	9.029,09	7.905,36
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.443.008,45	1.222.815,52	1.317.712,43	1.171.248,94	1.041.692,15	1.206.585,61	1.712.579,87
Cota-parte do FPM	737.906,16	603.867,92	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.519,40
Cota-parte do ICMS	146.189,33	109.964,46	122.471,67	152.018,80	109.541,58	125.793,71	141.306,22
Cota-parte do IPVA	24.970,61	15.180,76	18.801,20	13.414,03	8.503,26	5.407,01	3.016,33
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	17,63	237,51	1.215,51	150,73
Transferências da LC 87/96	190,23	190,23	190,23	190,23	190,23	190,23	190,23
Transferências da LC 61/89	154,31	91,82	124,76	126,08	138,06	145,92	152,49
Transferências do Fundeb	284.377,20	258.502,93	214.765,11	243.500,87	216.595,25	231.871,22	331.624,55
Outras transferências correntes	249.220,61	235.017,40	285.360,73	213.853,79	260.749,08	300.883,86	248.619,92
Outras receitas correntes	407,73	0,00	0,00	57,00	0,00	724,62	42.401,47
DEDUÇÕES (II)	181.881,98	147.011,30	116.715,17	142.778,69	112.869,42	134.765,96	226.400,97
Ded. de receita para formação do Fundeb	181.881,98	147.011,30	116.715,17	142.778,69	112.869,42	134.765,96	226.400,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.300.849,19	1.112.856,49	1.236.475,38	1.066.952,40	958.923,35	1.108.648,87	1.565.265,14

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.487.246,77	1.228.560,03	1.574.316,67	1.296.530,12	1.261.956,77	17.261.004,67	19.314.134,00
Receita tributária	15.540,39	19.741,56	20.827,93	12.159,13	13.014,44	168.855,53	337.200,00
IPTU	122,40	2.262,59	715,41	383,05	105,32	4.241,59	40.000,00

ISS	7.949,02	2.309,33	7.462,18	3.063,66	3.999,10	45.435,61	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	270,00	25.000,00
IRRF	4.628,39	14.325,79	11.701,94	8.664,02	8.070,02	94.356,91	80.000,00
Outras receitas tributárias	2.840,58	843,85	948,40	48,40	600,00	24.551,42	42.200,00
Receita de contribuições	16.165,87	16.931,45	0,00	29.662,81	15.413,55	182.389,08	200.000,00
Receita patrimonial	9.766,92	14.235,65	12.882,32	15.807,47	10.299,70	124.365,10	103.800,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	32.300,00	0,00	32.300,00	9.000,00
Transferências correntes	2.440.951,40	1.176.818,07	1.539.773,12	1.206.600,71	1.223.229,08	16.703.015,35	18.657.934,00
Cota-parte do FPM	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	8.753.951,12	7.987.700,00
Cota-parte do ICMS	134.408,65	167.892,66	101.452,05	132.797,15	120.595,56	1.564.431,84	1.781.000,00
Cota-parte do IPVA	5.072,90	3.796,50	5.735,88	22.097,52	21.135,54	147.131,54	200.000,00
Cota-parte do ITR	66,50	18,63	15,99	0,00	42,40	1.764,90	5.000,00
Transferências da LC 87/96	190,23	187,43	187,43	187,43	187,43	2.271,56	5.000,00
Transferências da LC 61/89	162,25	141,37	155,45	122,17	147,51	1.662,19	8.000,00
Transferências do Fundeb	387.423,36	265.515,74	280.040,20	232.984,86	241.512,37	3.188.713,66	3.630.734,00
Outras transferências correntes	370.410,73	80.366,23	307.494,69	289.160,63	201.950,87	3.043.088,54	5.040.500,00
Outras receitas correntes	4.822,19	833,30	833,30	0,00	0,00	50.079,61	6.200,00
DEDUÇÕES (II)	266.687,13	166.193,89	190.447,53	136.890,88	155.953,00	1.978.595,92	1.985.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	266.687,13	166.193,89	190.447,53	136.890,88	155.953,00	1.978.595,92	1.985.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.220.559,64	1.062.366,14	1.383.869,14	1.159.639,24	1.106.003,77	15.282.408,75	17.329.134,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 – HORA DA EMISSÃO: 11:29:52							

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM JAN/17 a FEV/17 (b)	EM MAR/17 a ABR/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.587.042,24	3.574.044,17	3.557.650,00
DEDUÇÕES (II)	2.263.978,28	2.640.973,08	2.380.689,63
Disponibilidade de caixa	1.618.031,02	1.992.825,82	1.729.217,98
Disponibilidade de caixa bruta	1.675.825,26	2.268.494,81	1.977.852,23
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	57.794,24	275.668,99	248.634,25
Demais haveres financeiros	645.947,26	648.147,26	651.471,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.323.063,96	933.071,09	1.176.960,37
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.323.063,96	933.071,09	1.176.960,37
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		243.889,28	-146.103,59
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:31:33

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.239.134,00	4.684.996,89	4.305.590,76
Receita tributária	337.200,00	65.743,06	46.325,14
IPTU	40.000,00	3.466,37	4.504,78
ISS	150.000,00	16.834,27	12.366,42
ITBI	25.000,00	240,00	349,24
IRRF	80.000,00	42.761,77	22.970,83
Outras receitas tributárias	42.200,00	2.440,65	6.133,87
Receita de contribuições	200.000,00	62.007,81	58.236,14
Outras receitas de contribuição	200.000,00	62.007,81	58.236,14
Receita patrimonial líquida	13.800,00	26.343,74	931,07
Receita patrimonial	103.800,00	53.225,14	38.743,53
(-) Aplicações financeiras	90.000,00	26.881,40	37.812,46
Transferências correntes	16.672.934,00	4.496.935,68	4.199.268,61
Cota-parte do FPM	6.391.700,00	2.136.399,54	1.923.261,94
Cota-parte do ICMS	1.429.000,00	418.190,02	403.669,69
Cota-parte do IPVA	166.000,00	42.205,86	46.042,92
Convênios	591.000,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	8.095.234,00	1.900.140,26	1.826.294,06
Demais receitas correntes	15.200,00	33.966,60	829,80
Dívida ativa	3.000,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	12.200,00	33.966,60	829,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.060.000,00	0,00	0,00
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.060.000,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	2.060.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	2.060.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	19.299.134,00	4.684.996,89	4.305.590,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BISMESTRE EXERÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.638.315,86	10.649.702,29	13.621.131,65	4.527.190,79	4.279.403,36
Pessoal e encargos sociais	9.154.589,00	7.976.650,96	8.051.751,71	3.063.771,03	2.681.817,03
Juros e encargos da dívida (IX)	11.716,47	0,00	1.662,04	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.472.010,39	2.673.051,33	5.567.717,90	1.463.419,76	1.597.586,33

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	15.626.599,39	10.649.702,29	13.619.469,61	4.527.190,79	4.279.403,36
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.905.818,14	225.200,00	655.106,54	184.392,24	64.717,77
Investimentos	3.812.818,14	155.000,00	562.419,88	155.000,00	38.272,45
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	93.000,00	70.200,00	92.686,66	29.392,24	26.445,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.812.818,14	155.000,00	562.419,88	155.000,00	38.272,45
Reserva de contingência (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	19.539.417,53	10.804.702,29	14.181.889,49	4.682.190,79	4.317.675,81
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-240.283,53	-	-	2.806,10	-12.085,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:31:54					

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	10.108,59	47.685,65	40.886,20	0,00	16.908,04
Executivo	10.108,59	47.685,65	40.886,20	0,00	16.908,04
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	1.152,80	1.152,80	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	1.533,45	1.333,45	0,00	200,00
2016-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.955,65	3.955,65	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	342,82	342,82	0,00	0,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	12.281,06	7.710,86	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	5.473,17	3.773,17	0,00	1.700,00
2016-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	1.170,15	1.170,15	0,00	0,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	29,25	0,00	0,00	29,25
2016-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	3.728,13	3.728,13	0,00	0,00

2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	15.731,90	15.731,90	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	792,87	492,87	0,00	300,00
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	1.494,40	1.494,40	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	10.108,59	47.685,65	40.886,20	0,00	16.908,04

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	1.585,24	213.492,85	101.240,84	101.240,84	0,00	113.837,25
Executivo	1.585,24	213.492,85	101.240,84	101.240,84	0,00	113.837,25
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	172,89	0,00	0,00	0,00	172,89
2016-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	119.751,76	24.690,84	24.690,84	0,00	95.060,92
2016-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	93.568,20	76.550,00	76.550,00	0,00	17.018,20
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.585,24	213.492,85	101.240,84	101.240,84	0,00	113.837,25
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						130.745,29

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:32:04

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	297.500,00	297.500,00	63.302,41	21,28
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.000,00	41.000,00	3.466,37	8,45
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	3.466,37	8,67
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	26.000,00	26.000,00	240,00	0,92
1.2.1 - ITBI	25.000,00	25.000,00	240,00	0,96
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.500,00	150.500,00	16.834,27	11,19
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	16.834,27	11,22
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	42.761,77	53,45
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.986.700,00	9.986.700,00	3.247.395,39	32,52
2.1 - Cota parte do FPM	7.987.700,00	7.987.700,00	2.670.499,29	33,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.987.700,00	7.987.700,00	2.670.499,29	33,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.781.000,00	1.781.000,00	522.737,42	29,35
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	5.000,00	5.000,00	749,72	14,99
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	8.000,00	8.000,00	566,50	7,08
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	77,02	1,54
2.6 - Cota parte IPVA	200.000,00	200.000,00	52.765,44	26,38
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.284.200,00	10.284.200,00	3.310.697,80	32,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE % (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.041.600,00	1.041.600,00	68.886,96	6,61
5.1 - Transferências do salário-educação	120.000,00	120.000,00	44.988,96	37,49
5.2 - Transferências diretas - PDDE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	88.000,00	88.000,00	23.898,00	27,16
5.4 - Transferências diretas - PNATE	89.100,00	89.100,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	726.500,00	726.500,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	2.607,41	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.132.600,00	1.132.600,00	71.494,37	6,31
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

		ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.985.000,00	1.985.000,00	649.485,30	32,72
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	534.099,75	33,46
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	352.000,00	352.000,00	104.547,40	29,70
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	149,92	14,99
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	113,27	11,33
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	15,38	1,54
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	10.559,58	31,06
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.650.734,00	3.650.734,00	1.023.158,71	28,03
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.630.734,00	3.630.734,00	1.020.053,17	28,09
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	20.000,00	20.000,00	3.105,54	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.645.734,00	1.645.734,00	370.567,87	22,52
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.663.074,00	3.763.074,00	3.261.998,59	86,68	1.322.610,61	35,15
13.1 - Com educação infantil	898.148,52	898.148,52	634.079,20	70,60	187.902,38	20,92
13.2 - Com ensino fundamental	2.764.925,48	2.864.925,48	2.627.919,39	91,73	1.134.708,23	39,61
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.663.074,00	3.763.074,00	3.261.998,59	86,68	1.322.610,61	35,15
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						50.251,94
16.1 - FUNDEB 60%						50.251,94
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						100.777,14
17.1 - FUNDEB 60%						100.777,14
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins delimite do Fundeb (16+						151.029,08
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						1.171.581,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						114,51
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados						100.777,14
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual						100.777,14
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.001.248,52	1.011.150,29	685.919,18	67,84	215.718,60	21,33
22.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola (23.2)	1.001.248,52	1.011.150,29	685.919,18	67,84	215.718,60	21,33
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	898.148,52	898.148,52	634.079,20	70,60	187.902,38	20,92
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	103.100,00	113.001,77	51.839,98	45,88	27.816,22	24,62
23-Ensino fundamental	4.769.660,48	5.138.825,34	3.593.164,06	69,92	1.535.203,18	29,87
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.764.925,48	2.864.925,48	2.627.919,39	91,73	1.134.708,23	39,61
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.004.735,00	2.273.899,86	965.244,67	42,45	400.494,95	17,61
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 - Total de despesas com ações típicas de MDE	5.870.909,00	6.149.975,63	4.279.083,24	69,58	1.750.921,78	28,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb	370.567,87
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	3.105,54
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	100.777,14
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	35.607,88
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	82.659,79
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35	592.718,22
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	1.158.203,56
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37) / (3) x 100	34,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	21.137,48	21.137,48	21.137,48	100,00	21.137,48	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para						
financiamento do ensino (39+40+41+42)	21.137,48	21.137,48	21.137,48	100,00	21.137,48	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	1.772.059,26	1.772.059,26	1.772.059,26	100,00	1.772.059,26	100,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO (g)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	4.701,56	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	4.672,31	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	29,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO	100.806,39	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.020.053,17	44.988,96
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.076.069,55	44.988,96
48.1-(-) Orçamento do exercício	1.076.069,55	44.988,96
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.105,54	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	47.895,55	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	47.895,55	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:32:58

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	297.500,00	297.500,00	63.302,41	21,28
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.000,00	41.000,00	3.466,37	8,45
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	3.466,37	8,67
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	26.000,00	26.000,00	240,00	0,92
1.2.1 - ITBI	25.000,00	25.000,00	240,00	0,96
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.500,00	150.500,00	16.834,27	11,19
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	16.834,27	11,22
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	42.761,77	53,45
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.986.700,00	9.986.700,00	3.247.395,39	32,52
2.1 - Cota parte do FPM	7.987.700,00	7.987.700,00	2.670.499,29	33,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.987.700,00	7.987.700,00	2.670.499,29	33,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.781.000,00	1.781.000,00	522.737,42	29,35
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	5.000,00	5.000,00	749,72	14,99
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	8.000,00	8.000,00	566,50	7,08
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	77,02	1,54
2.6 - Cota parte IPVA	200.000,00	200.000,00	52.765,44	26,38
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.284.200,00	10.284.200,00	3.310.697,80	32,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.041.600,00	1.041.600,00	68.886,96	6,61
5.1 - Transferências do salário-educação	120.000,00	120.000,00	44.988,96	37,49
5.2 - Transferências diretas - PDDE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	88.000,00	88.000,00	23.898,00	27,16
5.4 - Transferências diretas - PNATE	89.100,00	89.100,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	726.500,00	726.500,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	2.607,41	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.132.600,00	1.132.600,00	71.494,37	6,31
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.985.000,00	1.985.000,00	649.485,30	32,72
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	534.099,75	33,46
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	352.000,00	352.000,00	104.547,40	29,70
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	149,92	14,99
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	113,27	11,33
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	15,38	1,54
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	10.559,58	31,06
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.650.734,00	3.650.734,00	1.023.158,71	28,03
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.630.734,00	3.630.734,00	1.020.053,17	28,09
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	20.000,00	20.000,00	3.105,54	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.645.734,00	1.645.734,00	370.567,87	22,52
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.663.074,00	3.763.074,00	3.261.998,59	86,68	1.322.610,61	35,15
13.1 - Com educação infantil	898.148,52	898.148,52	634.079,20	70,60	187.902,38	20,92
13.2 - Com ensino fundamental	2.764.925,48	2.864.925,48	2.627.919,39	91,73	1.134.708,23	39,61
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.663.074,00	3.763.074,00	3.261.998,59	86,68	1.322.610,61	35,15

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	50.251,94
16.1 - FUNDEB 60%	50.251,94
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	100.777,14
17.1 - FUNDEB 60%	100.777,14
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins delimite do Fundeb (16+	151.029,08

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	1.171.581,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	114,51
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	100.777,14
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	100.777,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.001.248,52	1.011.150,29	685.919,18	67,84	215.718,60	21,33
22.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola (23.2)	1.001.248,52	1.011.150,29	685.919,18	67,84	215.718,60	21,33
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	898.148,52	898.148,52	634.079,20	70,60	187.902,38	20,92
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	103.100,00	113.001,77	51.839,98	45,88	27.816,22	24,62
23-Ensino fundamental	4.769.660,48	5.138.825,34	3.593.164,06	69,92	1.535.203,18	29,87
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.764.925,48	2.864.925,48	2.627.919,39	91,73	1.134.708,23	39,61
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.004.735,00	2.273.899,86	965.244,67	42,45	400.494,95	17,61
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE	5.870.909,00	6.149.975,63	4.279.083,24	69,58	1.750.921,78	28,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb	370.567,87
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	3.105,54
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	100.777,14
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	35.607,88
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	82.659,79
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35	592.718,22
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	1.158.203,56
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37) / (3) x 100	34,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	21.137,48	21.137,48	21.137,48	100,00	21.137,48	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	21.137,48	21.137,48	21.137,48	100,00	21.137,48	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	1.772.059,26	1.772.059,26	1.772.059,26	100,00	1.772.059,26	100,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO(g)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE					4.701,56	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					4.672,31	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					29,25	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO					100.806,39	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.020.053,17	44.988,96
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.076.069,55	44.988,96
48.1-(-) Orçamento do exercício					1.076.069,55	44.988,96
48.2-(-) Restos a pagar					0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.105,54	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					47.895,55	0,00
51-(+) Ajustes					0,00	0,00
51.1 - Retenções					0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária					0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					47.895,55	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:36:39						
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.						

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	297.500,00	297.500,00	63.302,41	21,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	3.466,37	8,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	240,00	0,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	16.834,27	11,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	42.761,77	53,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.986.700,00	9.986.700,00	3.247.395,39	32,52

Cota Parte FPM	7.987.700,00	7.987.700,00	2.670.499,29	33,43
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	77,02	1,54
Cota Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	52.765,44	26,38
Cota Parte ICMS	1.781.000,00	1.781.000,00	522.737,42	29,35
Cota Parte IPI - Exportação	8.000,00	8.000,00	566,50	7,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	5.000,00	5.000,00	749,72	14,99
Desoneração ICMS LC 87/97	5.000,00	5.000,00	749,72	14,99
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	10.284.200,00	10.284.200,00	3.310.697,80	32,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.241.400,00	3.241.400,00	691.652,40	21,34
Provenientes da União	3.241.400,00	3.241.400,00	691.652,40	21,34
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	65.000,00	65.000,00	18.570,70	28,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.806.400,00	3.806.400,00	710.223,10	18,66

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.691.525,00	4.701.380,81	2.849.278,10	60,61	1.229.791,06	26,16	1.619.487,04
Pessoal e encargos sociais	1.854.605,00	1.854.605,00	1.747.101,00	94,20	622.458,37	33,56	1.124.642,63
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.836.920,00	2.846.775,81	1.102.177,10	38,72	607.332,69	21,33	494.844,41
DESPESAS DE CAPITAL	829.000,00	974.144,19	155.000,00	15,91	155.000,00	15,91	0,00
Investimentos	829.000,00	974.144,19	155.000,00	15,91	155.000,00	15,91	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.520.525,00	5.675.525,00	3.004.278,10	52,93	1.384.791,06	24,40	1.619.487,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	691.652,40	691.652,40	691.652,40	23,02	691.652,40	49,95	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	691.652,40	691.652,40	691.652,40	23,02	691.652,40	49,95	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	800.882,08		0,00	---	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	691.652,40	691.652,40	1.492.534,48	215,79	691.652,40	100,00	800.882,08
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	4.828.872,60	4.983.872,60	1.511.743,62	30,33	693.138,66	13,91	818.604,96
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VIi/III)*100 (VII%)							20,94
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi -(15%xIIIb))							196.533,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	3.708.505,00	3.708.505,00	2.073.581,47	69,02	952.281,09	68,77	1.121.300,38
Assistência hospitalar e ambulatorial	500.000,00	655.000,00	155.000,00	5,16	155.000,00	11,19	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	4.000,00	4.000,00	206,10	0,01	0,00	0,00	206,10
Vigilância epidemiológica	798.300,00	798.300,00	774.688,16	25,79	276.707,60	19,98	497.980,56
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	509.720,00	509.720,00	802,37	0,03	802,37	0,06	0,00
TOTAL DE DESPESAS	5.520.525,00	5.675.525,00	3.004.278,10	100,00	1.384.791,06	100,00	1.619.487,04
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 – HORA DA EMISSÃO: 11:37:19							

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO		
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			

Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	14.913.933,68	4.711.878,29									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:37:36											

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	19.389.134,00
Previsão Atualizada da Receita	19.389.134,00
Receitas Realizadas	4.711.878,29
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	371.144,54
DESPESAS	
Dotação inicial	19.389.134,00
Créditos Adicionais	255.000,00
Dotação Atualizada	19.644.134,00
Despesas Empenhadas	10.874.902,29
Despesas Liquidadas	4.711.583,03
Despesas Pagas	4.479.856,82
Superavit Orçamentário	295,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.874.902,29
Despesas Liquidadas	4.711.583,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.282.408,75

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-146.103,59	0,00%
Resultado Primário	0,00	2.806,10	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.794,24	0,00	40.886,20	16.908,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	215.078,09	0,00	101.240,84	113.837,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	272.872,33	0,00	142.127,04	130.745,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.158.203,56	25%	34,98
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.134.708,23	60%	96,14
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	187.902,38	60%	3,60
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	225.200,00	3.680.618,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	693.138,66	15,00 %	20,94 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:35:25

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5A064779

